



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

Considerando a demanda da secretaria de educação.

Vimos respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dorés do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dorés do Turvo, 14 de abril de 2025.


Mariza Pires
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dolores do Turvo.

Data: 14 de abril de 2025.

O Município de Dolores do Turvo, comprometido com a valorização da educação e com a promoção do desenvolvimento integral de seus estudantes, torna pública a contratação de serviços educacionais especializados voltados à implementação do Ensino em Período Integral na rede municipal de ensino.

A iniciativa visa ampliar a jornada escolar dos alunos, proporcionando um ambiente educativo mais completo, com atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de desenvolvimento pessoal, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes da Educação Integral.

A prestação dos serviços educacionais inclui a elaboração e execução de projetos pedagógicos, formação continuada de professores e gestores, acompanhamento técnico, além da oferta de oficinas e atividades complementares que contemplem as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano.

Essa contratação representa um passo importante para a consolidação de uma educação pública de qualidade, equitativa e transformadora.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de junho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços educacionais especializados para a implementação do Ensino em Período Integral nas escolas da rede municipal de ensino de Dorés do Turvo. O serviço deverá englobar a elaboração e execução de projetos pedagógicos adequados às necessidades do município, incluindo atividades educacionais, culturais, esportivas e de desenvolvimento integral dos alunos, além de oferecer formação continuada aos profissionais da educação e acompanhamento técnico especializado para garantir a efetiva implementação e acompanhamento do programa.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implementação do Ensino em Período Integral nas escolas municipais de Dorés do Turvo é uma medida estratégica para promover a melhoria da qualidade educacional no município, atendendo à demanda por uma educação mais ampla e diversificada. A contratação de serviços especializados é essencial para garantir a criação e execução de um programa pedagógico eficaz, que contemple as necessidades de desenvolvimento integral dos alunos, proporcionando atividades que envolvam não apenas a aprendizagem acadêmica, mas também o desenvolvimento físico, emocional e social.

A ampliação da jornada escolar é uma resposta direta às questões sociais e educacionais locais, permitindo que os estudantes tenham acesso a uma educação mais completa e a oportunidades de crescimento além da sala de aula. Além disso, a formação continuada dos professores e o suporte técnico são fundamentais para a implementação bem-sucedida do programa, assegurando que os profissionais da educação estejam preparados para atuar de maneira eficiente e com qualidade na



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



nova proposta pedagógica.

Essa contratação atende também às políticas públicas de educação, alinhando-se às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao compromisso do município com a melhoria do acesso e da permanência dos estudantes na escola, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e promovendo a formação de cidadãos críticos e preparados para os desafios da sociedade contemporânea.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	- Seleção e contratação de 02 (dois) profissionais; - Entrega de manuais de atividades; - Visita técnica para implantação. - Visitas técnicas para formação dos profissionais envolvidos; - Treinamento contínuo e acompanhamento das atividades; - Material complementar para o ano letivo; - Suporte e atendimento; - Assessoria pedagógica e administrativa	Mês	08

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável(eis) pela demanda:

Nome MARIZA PIRES

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dolores do Turvo.

Dolores do Turvo MG, 14 de abril de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços educacionais especializados para a implementação do Ensino em Período Integral nas escolas da rede municipal de ensino de Dorés do Turvo. O serviço deverá englobar a elaboração e execução de projetos pedagógicos adequados às necessidades do município, incluindo atividades educacionais, culturais, esportivas e de desenvolvimento integral dos alunos, além de oferecer formação continuada aos profissionais da educação e acompanhamento técnico especializado para garantir a efetiva implementação e acompanhamento do programa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A implementação do Ensino em Período Integral nas escolas do município de Dorés do Turvo é uma necessidade urgente e estratégica para atender às exigências educacionais e sociais da comunidade. A atual carga horária escolar não tem sido suficiente para proporcionar aos estudantes um desenvolvimento completo, tanto no aspecto cognitivo quanto nas dimensões sociais, emocionais e físicas. A ampliação da jornada escolar com atividades complementares visa proporcionar uma educação mais abrangente, preparando os alunos para os desafios do século XXI.

A contratação de serviços educacionais especializados é imprescindível para garantir que a implantação do Ensino em Período Integral seja realizada de maneira planejada, com qualidade e eficiência. A oferta de um programa pedagógico adaptado às necessidades locais, somada à formação continuada dos professores e à inclusão de atividades extracurriculares, como cultura e esporte, visa melhorar o desempenho acadêmico, reduzir a evasão escolar e contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Além disso, a implementação de uma proposta educativa que amplie a jornada escolar é essencial para promover a equidade educacional, oferecendo aos alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, as condições necessárias para o seu pleno desenvolvimento e para a melhoria de suas perspectivas futuras.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação dos serviços educacionais especializados para a implementação do Ensino em Período Integral no município de Dorés do Turvo é essencial para atender à crescente demanda por uma educação pública de qualidade, alinhada às necessidades de desenvolvimento integral dos alunos. A ampliação da jornada escolar e a oferta de atividades complementares são estratégias cruciais para melhorar o desempenho acadêmico, reduzir as desigualdades educacionais e garantir uma formação mais completa e equilibrada para os estudantes.

Do ponto de vista econômico e social, a ampliação do horário escolar e a implementação de atividades extracurriculares podem reduzir custos a longo prazo relacionados à repetência e à evasão escolar, além de contribuir para a formação de uma sociedade mais justa e equitativa. A educação integral permite que os alunos desenvolvam habilidades além do conteúdo acadêmico, como competências socioemocionais, pensamento crítico e capacidade de resolução de problemas, fatores importantes para o mercado de trabalho e para a cidadania ativa.

Além disso, a contratação desses serviços permite que o município se adeque às diretrizes e políticas públicas nacionais de educação, cumprindo com as exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE). Assim, a ação contribui para a melhoria do índice de qualidade educacional do município e a construção de um futuro mais promissor para os jovens de Dorés do Turvo.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	- Seleção e contratação de 02 (dois) profissionais; - Entrega de manuais de atividades; - Visita técnica para implantação. - Visitas técnicas para formação dos profissionais envolvidos; - Treinamento contínuo e acompanhamento das atividades; - Material complementar para o ano letivo; - Suporte e atendimento; - Assessoria pedagógica e administrativa	Mês	08

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de serviços educacionais especializados para a implementação do Ensino em Período Integral no município de Dorés do Turvo se fundamenta em critérios técnicos e econômicos que asseguram a viabilidade e a efetividade do projeto.

Justificativa Técnica: A implementação de um programa de ensino integral exige um planejamento pedagógico robusto, que contemple não apenas a ampliação da carga horária, mas também a oferta de atividades extracurriculares e a formação continuada dos profissionais da educação. A solução escolhida contempla a contratação de uma empresa especializada que possui expertise na elaboração e execução de projetos pedagógicos adaptados às especificidades locais, além de garantir acompanhamento técnico contínuo para assegurar a qualidade da execução.

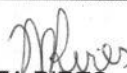


Além disso, a solução proposta inclui o desenvolvimento de atividades complementares, como oficinas culturais, esportivas e de orientação socioemocional, alinhadas com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A contratação de uma empresa especializada garante que essas atividades sejam oferecidas com qualidade e que os recursos sejam adequadamente aplicados, atendendo às necessidades dos alunos de maneira integral.

Justificativa Econômica: Do ponto de vista econômico, a escolha por um fornecedor especializado representa a opção mais vantajosa, considerando a experiência e os resultados já comprovados em implementações anteriores. A contratação de uma empresa com competência técnica evita custos com treinamentos excessivos para os profissionais da educação, além de reduzir o risco de falhas na execução do projeto. A oferta de um serviço completo, que inclua a formação de docentes, elaboração de projetos pedagógicos e acompanhamento técnico, resulta em um custo-benefício superior, pois permite a execução de um programa de qualidade, com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, a implementação do Ensino em Período Integral contribui para a redução de custos com evasão escolar e repetência, uma vez que a ampliação da jornada escolar tem mostrado ser eficaz na melhoria do desempenho acadêmico dos alunos e na diminuição da taxa de abandono escolar. Esse investimento na educação é, portanto, uma ação estratégica para garantir o futuro da geração atual de estudantes, promovendo uma formação mais sólida e ampla.

7. RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 14 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.04.14 12:36:26 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

REQUISITANTE

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG

Área Interessada: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: O presente documento tem por objetivo a Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dolores do Turvo.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será da assinatura à 31/12/2025;

JUSTIFICATIVA: A implementação do Ensino em Período Integral nas escolas municipais de Dolores do Turvo é uma medida estratégica para promover a melhoria da qualidade educacional no município, atendendo à demanda por uma educação mais ampla e diversificada. A contratação de serviços especializados é essencial para garantir a criação e execução de um programa pedagógico eficaz, que contemple as necessidades de desenvolvimento integral dos alunos, proporcionando atividades que envolvam não apenas a aprendizagem acadêmica, mas também o desenvolvimento físico, emocional e social.

A ampliação da jornada escolar é uma resposta direta às questões sociais e educacionais locais, permitindo que os estudantes tenham acesso a uma educação mais completa e a oportunidades de crescimento além da sala de aula. Além disso, a formação continuada dos professores e o suporte técnico são fundamentais para a implementação bem-sucedida do programa, assegurando que os profissionais da educação estejam preparados para atuar de maneira eficiente e com qualidade na nova proposta pedagógica.

Essa contratação atende também às políticas públicas de educação, alinhando-se às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao compromisso do município com a melhoria do acesso e da permanência dos estudantes na escola, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e promovendo a formação de cidadãos críticos e preparados para os desafios da sociedade contemporânea.

O embasamento legal para esta aquisição/contratação encontra-se no art. 89, da Lei nº 14.133/2021;

Cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, (arts. 33 a 39);

Serviço a ser Licitado: Será licitado menor Preço Global.

Item	Especificação	UND	QUANT.
01	Serviços especializados em Educação com propósito de desenvolver e aplicar uma proposta pedagógica integrada e adaptada às necessidades do Município de Dolores do Turvo MG, visando a implementação do ensino em tempo integral.	SR	08

1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 – Implantação, Diagnóstico e Organização das Atividades Complementares

1.2 – Visita Técnica Inicial: Realização de uma visita técnica presencial, com duração de 08 (oito) horas, para diagnóstico situacional e implantação das diretrizes organizacionais referentes à estruturação dos espaços e à gestão do tempo para o desenvolvimento das atividades complementares.

1.3 – Processo Seletivo e Contratação de Profissionais: Condução do processo seletivo e efetivação da contratação de 02 (dois) profissionais qualificados, responsáveis por atuar diretamente com as crianças na implementação e execução das atividades previstas no programa.



1.4 – Planejamento e Logística Educacional: Reunião estratégica com a equipe da Secretaria Municipal de Educação para definição da logística de atendimento aos alunos nas atividades complementares, organização dos horários e, quando necessário, adequação dos Regimentos Escolares, das Propostas Político-Pedagógicas e demais documentos normativos relacionados ao Ensino em Tempo Integral.

1.5 – Formação Inicial dos Profissionais: Realização de 02 (duas) visitas técnicas presenciais, totalizando 16 (dezesesseis) horas, em datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Essas visitas serão conduzidas por equipe especializada e terão como objetivo a apresentação do planejamento pedagógico, a explanação das atividades a serem desenvolvidas e o compartilhamento de experiências, além de assessoria em relação ao Programa.

1.6 – Treinamento Contínuo e Acompanhamento: Disponibilização de 60 (sessenta) horas de capacitação contínua dos profissionais, incluindo monitoramento e suporte técnico especializado para a execução das atividades programadas, além da troca de experiências e aprimoramento das práticas pedagógicas.

1.7 – Atendimento aos Alunos e Implementação dos Módulos: Prestação de atendimento aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, com o desenvolvimento dos módulos especificados a seguir:

Observação: Os módulos poderão ser nomeados conforme a conveniência da contratada, desde que atendam integralmente às especificações e detalhamentos descritos a seguir.

- **1 – Módulo 01** – Voltado especificamente para crianças de 03 (três) anos, tem como principal objetivo promover o desenvolvimento integral dos pequenos por meio de práticas pedagógicas intencionais e lúdicas, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- **2 – Módulo 02** - Para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos é desenvolvido com base nos princípios e critérios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esta atividade tem como objetivo principal proporcionar vivências ricas e significativas que estimulem a curiosidade, a imaginação, a interação social, a autonomia e a construção de conhecimentos, preparando as crianças para futuras etapas da vida escolar;
- **3 – Módulo 03** - As práticas pedagógicas devem estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), valorizando abordagens que promovam o desenvolvimento motor, cognitivo, social e afetivo dos alunos. É fundamental que essas práticas possibilitem aos estudantes a exploração de habilidades essenciais, como cooperação, respeito às regras e resolução de problemas, em um ambiente de convivência saudável e prazeroso. A integração de jogos e brincadeiras enriquece a experiência educacional, permitindo aprendizagens significativas e lúdicas, o que contribui para o desenvolvimento integral dos alunos e os prepara para os desafios da vida em sociedade.
- **4 – Módulo 04** - Esse módulo tem como objetivo desenvolver o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o pensamento crítico dos alunos por meio de atividades lúdicas e interativas. Utilizando jogos de tabuleiro, desafios de lógica, materiais manipuláveis e estratégias gamificadas, o módulo torna a matemática mais acessível e envolvente, estimulando o aprendizado colaborativo e diminuindo a aversão à disciplina. Além de fortalecer habilidades fundamentais, como operações básicas e reconhecimento de padrões, promove maior engajamento, criatividade e autonomia na resolução de problemas, garantindo uma experiência educativa dinâmica e significativa.
- **5 – Módulo 05** - Visa estimular a prática de atividades físicas e recreativas como ferramentas para o desenvolvimento físico, emocional e social dos alunos. Através de jogos, esportes e atividades de lazer, os estudantes têm a oportunidade de melhorar a saúde, aprender sobre trabalho em equipe, respeito e superação, além de explorar suas potencialidades em um ambiente divertido e educativo. O objetivo é promover o bem-estar, a inclusão e a construção de habilidades sociais importantes para a formação de cidadãos mais completos e preparados para os desafios da vida.
- **6 – Módulo 06** - O módulo propõe uma abordagem inovadora para o ensino da matemática, explorando conceitos por meio de atividades práticas, experimentação e resolução de desafios do cotidiano. Utilizando materiais concretos, arte, tecnologia e projetos interdisciplinares, os alunos desenvolvem o pensamento lógico de forma dinâmica e interativa. Essa metodologia incentiva a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



curiosidade, a criatividade e a autonomia, tornando o aprendizado mais envolvente e significativo. Além de reforçar conteúdos matemáticos essenciais, o módulo contribui para a construção do conhecimento de maneira contextualizada, conectando teoria e prática de forma natural e estimulante.

- **7 – Módulo 07** - Promove a conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente e o desenvolvimento de atitudes sustentáveis. Por meio de reflexões e práticas, os participantes exploram temas como consumo responsável, biodiversidade, reciclagem e mudanças climáticas, compreendendo o impacto das ações humanas na natureza. A atividade incentiva uma postura ativa na construção de um futuro mais sustentável, estimulando hábitos ecológicos no cotidiano e o engajamento em iniciativas ambientais.
- **8 – Módulo 8** - Abordagem dinâmica e interativa que utiliza atividades lúdicas para estimular a criatividade, a expressividade e a confiança dos participantes. Através de exercícios de improvisação, movimento e construção de personagens, a atividade promove o desenvolvimento da comunicação verbal e não verbal, incentivando a cooperação, a escuta ativa e o trabalho em equipe. Além de contribuir para a desinibição e o desenvolvimento socioemocional, essa atividade deve tornar o aprendizado mais envolvente e significativo, favorecendo a adaptação a diferentes contextos e desafios.
- **9 – Módulo 09** - Projetado para promover o desenvolvimento de competências essenciais que preparam os alunos para a convivência social e a autonomia. Ele abrange atividades que envolvem desde cuidados pessoais, organização do ambiente, até interações sociais e tomada de decisões. O foco é proporcionar aos estudantes as ferramentas necessárias para que se tornem mais independentes e preparados para enfrentar desafios do cotidiano, contribuindo para o seu crescimento integral e para o fortalecimento de suas habilidades socioemocionais.
- **10 – Módulo 10** - O módulo promove a expressão artística e o conhecimento cultural por meio de atividades práticas e imersivas, abrangendo artes visuais, música, dança, teatro e manifestações culturais diversas. Os alunos exploram diferentes formas de linguagem artística, desenvolvendo criatividade, sensibilidade e pensamento crítico. Além de valorizar a identidade cultural e estimular a apreciação estética, o módulo incentiva a experimentação e a interação, tornando o aprendizado mais dinâmico e significativo. Através de projetos interdisciplinares, os estudantes vivenciam a arte como uma ferramenta de comunicação e expressão, ampliando seu repertório cultural de forma envolvente e enriquecedora.
- **11 – Módulo 11** - Explora o impacto das tecnologias na sociedade e no dia a dia, abordando o uso consciente e crítico das ferramentas digitais. Os participantes desenvolvem habilidades para navegar no mundo digital de forma segura, produtiva e criativa, compreendendo temas como cidadania digital, comunicação em rede, fake news, privacidade e inovação. Além disso, a atividade incentiva o uso da tecnologia como um meio de aprendizado, expressão e transformação social.

1.8 - Apoio Educacional

Contará com um diretor pedagógico, especializado em gestão de instituições educacionais, e uma equipe pedagógica e estrutural, responsável por oferecer suporte aos profissionais e gestores do município, que atuarão de acordo com o que foi estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

1.9 - Apoio Administrativo Contará com um profissional especializado em gestão pública, com carga horária mínima de 5 (cinco) horas semanais, dedicada ao suporte operacional e administrativo do Ensino em Tempo Integral, que atuará de acordo com o que foi estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

2.0 - Auditoria Semestral

Será realizada auditoria semestral para monitoramento e avaliação de aspectos essenciais à qualidade do programa, incluindo:

- Pontualidade dos profissionais;
- Aplicação adequada de técnicas de expressão corporal durante as aulas;



- Dinâmica e condução das atividades pedagógicas;
- Gestão eficaz do tempo em sala de aula;
- Comportamento e engajamento dos alunos.

2.1- Fornecimento de material didático:

- **11 (onze) Manuais**, um para cada Módulo, contendo, em cada:

Finalidade: Material de apoio pedagógico para os profissionais, contendo atividades a serem desenvolvidas com os alunos, em cada módulo.

Conteúdo: No mínimo 50 (cinquenta) atividades para cada módulo.

Estrutura das Atividades: Cada atividade deve conter:

- **Objetivo:** Descrição clara do propósito da atividade.
- **Material necessário:** Lista de todos os itens e recursos para a realização da atividade.
- **Desenvolvimento:** Passo a passo detalhado de como a atividade deve ser conduzida com os alunos.

Formato:

- Impresso em papel A4 (210mm x 297mm), branco, sulfite, com gramatura mínima de 75 g/m².
- Impressão colorida.
- Fonte legível, tamanho adequado para leitura confortável.

Encadernação:

- Encadernado com **espiral ou brochura**, garantindo durabilidade e fácil manuseio.
- Capa em material resistente, com título e identificação da atividade.

2.2 – Fornecimento de material complementar:

1. Cartões de bingo

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Cartões de bingo padrão, com números de 1 a 75, em papel resistente.

2. Apito

- Quantidade: 100 unidades
- Especificação: Apito plástico, com cordão para uso em atividades físicas e recreativas.

3. Cronômetro

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Cronômetro digital, com visor LCD e função de contagem regressiva.

4. Calculadoras simples

- Quantidade: 50 unidades
- Especificação: Calculadora básica, com funções de soma, subtração, multiplicação e divisão.

5. Pincéis chatos nº 2

- Quantidade: 20 unidades
- Especificação: Pincéis de cerdas sintéticas, cabo de madeira, tamanho nº 2.

6. Fitas métricas

- Quantidade: 5 unidades
- Especificação: Fita métrica flexível, 1,5 metros de comprimento, com marcações em centímetros e polegadas.

7. Trens

- Quantidade: 5 unidades
- Especificação: Trens de 5 metros, com trava automática e fita de aço.

8. Kit de copos medidores

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Conjunto com 4 copos medidores de plástico, com capacidades de 50 ml, 100 ml, 200 ml e 500 ml.

9. Kit de colheres medidoras

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Conjunto com 4 colheres medidoras de plástico, com medidas de 1/4, 1/2, 1 e 1 colher de chá.

10. Balança de cozinha

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Balança digital, capacidade de até 5 kg, visor LCD.

11. Dados

- Quantidade: 10 unidades
- Especificação: Dados de plástico, tamanho padrão, com números de 1 a 6.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 12. Bloco de papel quadriculado**
 - Quantidade: 1 unidade
 - Especificação: Bloco A4, com folhas quadriculadas (5 mm x 5 mm).
- 13. Fitas crepe**
 - Quantidade: 2 unidades
 - Especificação: Fita crepe, largura de 48 mm, cor branca.
- 14. Durex colorido (3 vermelhas, amarelas, verdes, azuis)**
 - Quantidade: 12 unidades
 - Especificação: Fita adesiva colorida, largura de 18 mm, cores variadas.
- 15. Réplicas de cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro**
 - Quantidade: 1 conjunto
 - Especificação: Conjunto completo com réplicas de cédulas e moedas em tamanho real, material durável.
- 16. Bolas de tênis (1 tubo com 3 unidades)**
 - Quantidade: 1 tubo
 - Especificação: Bolas de tênis padrão, em tubo com 3 unidades.
- 17. Bolas de iniciação (substituindo basquete, handebol e vôlei)**
 - Quantidade: 3 unidades
 - Especificação: Bolas de borracha, tamanho adequado para crianças, cores variadas.
- 18. Cones grandes**
 - Quantidade: 10 unidades
 - Especificação: Cones de plástico, altura de 30 cm, cores variadas.
- 19. Cones pequenos**
 - Quantidade: 10 unidades
 - Especificação: Cones de plástico, altura de 15 cm, cores variadas.
- 20. Pratinhos (discos de agilidade)**
 - Quantidade: 20 unidades
 - Especificação: Discos de plástico, diâmetro de 20 cm, cores variadas.
- 21. Arcos (bambolês)**
 - Quantidade: 20 unidades
 - Especificação: Bambolês de plástico, diâmetro de 80 cm, cores variadas.
- 22. Barreiras de salto**
 - Quantidade: 5 unidades
 - Especificação: Barreiras ajustáveis em altura, material plástico resistente.
- 23. Tinta guache (250 ml)**
 - Quantidade: 14 potes (2 cores de cada: vermelho, azul, amarelo, verde, marrom, preto, rosa)
 - Especificação: Tinta guache não tóxica, em potes de 250 ml.
- 24. Areia lavada (500 gramas)**
 - Quantidade: 1 pacote
 - Especificação: Areia lavada e esterilizada, embalagem de 500 gramas.
- 25. Húmus (2 kg)**
 - Quantidade: 1 pacote
 - Especificação: Húmus orgânico, embalagem de 2 kg.
- 26. Argila (1 kg)**
 - Quantidade: 5 pacotes
 - Especificação: Argila natural, não tóxica, embalagem de 1 kg.
- 27. Pote plástico (250 ml)**
 - Quantidade: 1 pacote com 24 unidades
 - Especificação: Potes de plástico transparente, com tampa, capacidade de 250 ml.
- 28. Terra para jardim (20 kg)**
 - Quantidade: 1 pacote
 - Especificação: Terra vegetal, embalagem de 20 kg.
- 29. Bandeja plástica (2,7 litros)**
 - Quantidade: 1 unidade
 - Especificação: Bandeja de plástico, capacidade de 2,7 litros, com divisórias.
- 30. Recipiente plástico para plantio (minivasos, 80 ml)**
 - Quantidade: 20 unidades
 - Especificação: Minivasos de plástico, capacidade de 80 ml, com furos para drenagem.



- 31. Galão (20 litros)**
 - Quantidade: 1 unidade
 - Especificação: Galão de plástico, capacidade de 20 litros, com tampa.
- 32. Semente (girassol, feijão)**
 - Quantidade: 1 pacote
 - Especificação: Sementes de girassol e feijão, embalagem individual.
- 33. Musgo**
 - Quantidade: 1 pacote
 - Especificação: Musgo natural, embalagem de 100 gramas.
- 34. Balde plástico para composteira (20 litros)**
 - Quantidade: 3 unidades
 - Especificação: Balde de plástico, capacidade de 20 litros, com tampa.
- 34. Kit torneira**
 - Quantidade: 1 unidade
 - Especificação: Conjunto completo com torneira e conexões, para instalação em composteira.
- 35. Lixeiras para reciclagem**
 - Quantidade: 5 lixeiras (plástico, papel, vidro, metal, não reciclável)
 - Especificação: Lixeiras de plástico, capacidade de 10 litros, com identificação por cor.
- 36. Escovas de dentes**
 - Quantidade: 100 unidades
 - Especificação: Escovas de dentes com cerdas macias, cabo ergonômico.
- 37. Pasta dental**
 - Quantidade: 100 unidades
 - Especificação: Pasta dental fluoretada, embalagem de 90 gramas.
- 38. Toalhas pequenas**
 - Quantidade: 100 unidades
 - Especificação: Toalhas de algodão, tamanho 30 cm x 50 cm.
- 39. Pentes**
 - Quantidade: 100 unidades
 - Especificação: Pentes de plástico, com dentes largos.
- 40. Espelhos pequenos de acrílico**
 - Quantidade: 5 unidades
 - Especificação: Espelhos de acrílico, tamanho 15 cm x 15 cm, com bordas arredondadas.
- 41. Sabão**
 - Quantidade: 1 barra
 - Especificação: Sabão neutro, embalagem individual.
- 42. Bacias multiuso plásticas (32 litros)**
 - Quantidade: 4 unidades
 - Especificação: Bacias de plástico, capacidade de 32 litros, cores variadas.
- 43. Fantoches (feltro ou espuma)**
 - Quantidade: 1 conjunto
 - Especificação: Conjunto com 5 fantoches, personagens variados.
- 44. Livros variados**
 - Quantidade: 10 unidades
 - Especificação: Livros infantis, temas educativos e recreativos.
- 45. Cestas decorativas**
 - Quantidade: 2 unidades
 - Especificação: Cestas de vime, tamanho médio, para organização de materiais.
- 46. Kit culinária (frutas, pães, vegetais simulados)**
 - Quantidade: 1 kit
 - Especificação: Conjunto com alimentos simulados em plástico, para atividades lúdicas.
- 47. Utensílios de cozinha**
 - Quantidade: 1 conjunto
 - Especificação: Conjunto com colher de pau, espátula e outros utensílios de plástico.
- 48. Balões (pacote)**
 - Quantidade: 1 pacote
 - Especificação: Pacote com 50 balões de látex, cores variadas.



49. Brinquedos educativos (jogos)

- Quantidade: 2 jogos
- Especificação: Jogos educativos, como quebra-cabeças ou blocos de montar.

50. Massa de modelar (caixa)

- Quantidade: 10 caixas
- Especificação: Massa de modelar não tóxica, em cores variadas, embalagem de 500 gramas.

51. Rolos de fitas coloridas nº 2 (cores variadas)

- Quantidade: 5 unidades
- Especificação: Fitas coloridas, largura de 2 cm, cores variadas.

52. Pacote de grãos (arroz, feijão ou milho) 1 kg

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Grãos embalados individualmente, para atividades sensoriais.

53. Pacote de canudos de papel

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Canudos de papel, pacote com 50 unidades.

54. Blocos de papel 140g

- Quantidade: 2 unidades
- Especificação: Blocos de papel específico e indicado para desenhos à lápis de cor, giz de cera e grafite, garantindo uma ótima aderência e vivacidade das cores, tamanho A4, gramatura 140 g/m².

55. Vendas para os olhos

- Quantidade: 20 unidades
- Especificação: Vendas de tecido, ajustáveis, para atividades lúdicas.

56. Fonte de luz (lanterna ou lâmpada pequena)

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Lanterna de LED, com pilhas inclusas.

57. Tubos de cola glitter (cores variadas)

- Quantidade: 20 unidades
- Especificação: Cola glitter não tóxica, em cores variadas.

58. Pacotes de lantejoulas (cores variadas)

- Quantidade: 2 pacotes
- Especificação: Lantejoulas coloridas, embalagem de 100 gramas.

59. Pacote de penas coloridas

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Penas coloridas, embalagem com 50 unidades.

60. Máscaras de carnaval variadas

- Quantidade: 6 unidades
- Especificação: Máscaras de carnaval, personagens variados.

61. Coroas plásticas

- Quantidade: 2 unidades
- Especificação: Coroas de plástico, tamanho ajustável.

62. Cabos de vassoura

- Quantidade: 4 unidades
- Especificação: Cabos de vassoura de madeira, 1 metro de comprimento.

63. Chapéus variados

- Quantidade: 6 unidades
- Especificação: Chapéus de fantasia, modelos variados.

64. Ramo de flor de plástico

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Ramo com flores de plástico, cores variadas.

65. Bonés variados

- Quantidade: 2 unidades
- Especificação: Bonés de tecido, cores variadas.

2.3 - Parâmetros Importantes para a Formulação da Proposta:

• **Desenvolvimento de Proposta de Apoio Educacional:**

- Elaboração de uma proposta educacional alinhada às especificidades locais.
- Promoção da interdisciplinaridade e do desenvolvimento de competências e habilidades.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



c) Inclusão e valorização da diversidade no contexto educacional.

- **Infraestrutura para a Melhora da Escola em Tempo Integral:**

a) Adaptação da infraestrutura física para viabilizar a oferta do ensino em tempo integral, garantindo um ambiente adequado e estimulante.

- **Contratação, Coordenação, Formação e Treinamento dos Profissionais, e Fornecimento de Material:**

a) Garantir que a implementação do programa contribua efetivamente para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação, por meio da contratação, coordenação e formação contínua dos profissionais, além do fornecimento adequado de material didático.

2.4 - Reunião Inicial:

- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para uma reunião inicial, na qual serão apresentados:
 - O plano de fiscalização.
 - As obrigações contratuais.
 - Os mecanismos de acompanhamento e avaliação.
 - As estratégias para execução do objeto.
 - As sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

3.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

3.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.3 Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

3.4 Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

3.5 Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

3.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

4 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos Serviços especializados em Educação com propósito de desenvolver e aplicar uma proposta pedagógica integrada e adaptada às necessidades do Município de Dorel do Turvo MG, visando a implementação do ensino em tempo integral;

4.2 Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Secretaria de Educação, observando-se o estipulado e suas alterações legais;

4.3 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de relatório, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação.

5 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação é o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço global;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2 Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

6 Da habilitação

6.1 Para a prestação dos serviços os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico- financeira.

7. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O valor total estimado do serviço, constante do presente objeto é de R\$ 206.687,36 (duzentos e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos);

7.2 A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

7.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0403.2.0040 2.569.000

3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0403.2.0040 1.569.000

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- a. Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- c. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A administração do Município de Dores do Turvo-MG, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções, nos termos do Art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21:



- a. Advertência por escrito;
- b. Multa, observados os limites máximos, multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- e. Pelo atraso no fornecimento dos serviços, em relação ao prazo estipulado;
- f. Pela recusa em prestar o serviço no prazo estipulado;
- g. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado;
- h. Objetivando evitar dando ao erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;
- i. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. OUTRAS CONDIÇÕES

11.1 A Prefeitura de Dorés do Turvo através da Secretaria Municipal de Educação e o Contratado poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, conforme artigo 130, da Lei nº 14.133/2021, para regular a recomposição da equação econômico-financeira dos contratos, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

11.2 A Prefeitura de Dorés do Turvo através da Secretaria Municipal de Educação, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021;

11.3 Qualquer tolerância por parte da Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Contratado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação exigir o seu qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e o Contratado para a execução do objeto contratual, sendo o Contratado o único responsável por todas as obrigações ou encargos, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Dorés do Turvo MG 14 de abril de 2025.


Mariza Pires
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, representado pelo Sr. Prefeito ALDEMIR EDUARDO ULRICH.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, representada pelo Sr. ADÃO MIGUEL CARDOSO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ATIVIDADES EDUCATIVAS (CONTRATURNO) PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROGRAMA NOVOS SABERES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC. DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 75, INCISO XV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. PROTOCOLO 53385/2024.. VALOR: R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais). VIGÊNCIA: De 12 de setembro de 2024 até 12 de setembro de 2025. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 12 de setembro de 2024.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.804.212/0001-96, com sede na rua Porto União, nº 968, bairro Centro, CEP 89883-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Leonir Antônio Hentges, e a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, inscrita no CNPJ nº 03.777.341/0482-82, estabelecida RUA FREI BRUNO, 201 E, PARQUE DAS PALMEIRAS, CHAPECÓ/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Jardel Carminatti, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo de Dispensa de Licitação nº 0051/2024**, **Processo Administrativo nº 51/2024** homologado em 05/04/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

Prestação de Serviços Educacionais no desenvolvimento da oficina denominada Maker Oficinas Contraturno Kids I e II, a ser ministrado pelo SESI.

Item	Descrição do Item	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Maker Oficinas Contraturno Kids I (abril a dezembro) – carga horária de 315 h cada (conforme proposta apresentada)	1	91.350,00	91.350,00
2	Maker Oficinas Contraturno Kids II (abril a dezembro) – carga horária de 315 h cada (conforme proposta apresentada)	2	91.350,00	182.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 0051/2024, homologado em 05/04/2024.

2.2 Base legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, XV



Conta 31. Fonte 257900002569. Conta 31. Fonte 255000002036.

Conta 31. Fonte 150010011001. Conta 31. Fonte 1550000000036.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

9.1 Esse contato tem a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

9.2 O reajuste será aplicado a partir de eventual renovação deste contrato, mediante acordo entre as partes e depois de decorridos 12 (doze) meses, tendo como referência a data-base 04/01/2024, devendo ser utilizado o índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

10.1 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)

Os serviços devem ser prestados pelos profissionais que devem garantir a qualidade, eficiência, responsabilidade e ser verificado evolução no desenvolvimento educacional dos estudantes, com progresso de ensino aprendizagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

12.1 São obrigações da CONTRATADA:



- IX -** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12.4 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de XXX, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.8 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.11 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

12.12.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.13 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Águas de Chapecó, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



- ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.5.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

16.5.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

16.6 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO (art. 92, § 1º)

É declarado competente o foro de São Carlos/SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

18.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.



ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

18.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

18.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

18.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

18.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

18.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

18.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

18.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais



19.7 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Águas de Chapecó, 11 de abril de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES:756568339 Assinado de forma digital por LEONIR ANTONIO HENTGES:75656833968 Dados: 2024.04.11 08:22:50 -03'00'	ASSINADO DIGITALMENTE Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que institui o ICP-Brasil JARDEL CARMINATTI:758753229 758.753.229-34 Emitido por: AC SERASA RFB v5 BRyTecnologia Data: 11/04/2024
Prefeito CONTRATANTE	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:



PREFEITURA DE PANAMBI



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PANAMBI E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

O Município de Panambi, com sede na Avenida Konrad Adenauer, nº 1870, Bairro São Jorge, inscrita no CNPJ sob o nº 88.702.089/0001-89, representado pelo Sr. **DANIEL HINNAH** doravante denominado CONTRATANTE, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI** inscrita no CNPJ nº 03.775.069/0046-87 com sede na Rua Pará, nº 120, nesta Cidade de Panambi/RS, neste ato representado pelo Sr. **ROGERIO DE BAIRROS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 49/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 49/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a execução do projeto dos projetos Trilha Cidadã e Despertar Tecnológico, incluso no programa saberes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência, que embasou a contratação;
 - 1.2.2. O processo de dispensa, a Autorização de Contratação Direta, caso existentes;
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes na forma da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1. PREÇO



PREFEITURA DE PANAMBI



5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1.1. É vedada a cessão não fiduciária dos direitos de créditos decorrentes do contrato administrativo

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

6.2. Após o interregno de um ano e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE PANAMBI



8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PREFEITURA DE PANAMBI



- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
 - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6. Fraudar o Procedimento de Aviso de Contratação Direta
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA DE PANAMBI



10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

10.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

10.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, Lei 14.133, de 2021)

10.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133, de 2021).

10.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, Lei 14.133, de 2021).

10.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE PANAMBI



11.3.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos da Portaria nº 540/2024, e com base no Decreto Municipal nº 100/2022, fica designado o (a) servidor (a) Tarciana Wottrich como Fiscal do Contrato e o (a) servidor (a) Sheila Leal Rodrigues como Suplente do Fiscal do Contrato oriundo do Processo 49/2024.;

12.1.1. São atribuições do Fiscal do Contrato, além de outras expressamente fixadas no ato de designação:

12.1.1.1. solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos, fornecido a ele em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura;

12.1.1.2. conhecer os termos do edital e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento.

12.1.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, em estrita observância ao Edital e ao contrato;

12.1.1.4. juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

12.1.1.5. registrar no processo de fiscalização todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

12.1.1.6. fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do Aviso de Dispensa e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

12.1.1.7. solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;

12.1.1.8. conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

12.1.1.9. dar recebimento provisório dos objetos contratados mediante termo circunstanciado;

12.1.1.10. dar recebimento definitivo dos objetos contratados mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

12.1.1.11. outras previstas na portaria de designação.

12.1.2. O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, sempre que entender necessário

12.2. Nos termos da Portaria nº 540/2024, e com base no Decreto Municipal nº 100/2022, fica designado a servidora Iara Cadore Dallabrida como Gestor do Contrato oriundo do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 49/2024;

12.2.1. São atribuições do Gestor do Contrato, além de outras expressamente fixadas no ato de designação:

12.2.1.1. conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;



PREFEITURA DE PANAMBI



14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Panambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Panambi / RS, 25 de março de 2024

Daniel Hinnah
Prefeito

Rogerio de Bairros
Representante do SENAI

Tarciana Wottrich
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0072/2025

Data: 16/04/2025 **Validade:** 16/06/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: Contratação de serviços especializados em educação com o propósito de desenvolver e aplicar uma proposta pedagógica integrada e adaptada às necessidades do Município de DORES DO TURVO/MG, visando a implementação do ensino em tempo integral.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio
001	546	SERVIÇOS - Serviços Especializados em Educação com o propósito de desenvolver e aplicar uma proposta pedagógica integrada e adaptada às necessidades do Município de DORES DO TURVO/MG, visando a implementação do ensino em tempo integral.	SR	8	206.687,36
Total ==>					206.687,36

Fornecedores

MUNICIPIO DE SANTA ROSA - CNPJ: 88.546.890/0001-82					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total
001	546	SERVIÇOS - Serviços Especializados em Educação com o propósito de desenvolver e aplicar uma proposta pedagógica integrada e adaptada às necessidades do Município de DORES DO TURVO/MG, visando a implementação do ensino em tempo integral.	SR	8	309.000,00
Total ==>					309.000,00

MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO - CNPJ: 82.804.212/0001-96					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total
001	546	SERVIÇOS - Serviços Especializados em Educação com o propósito de desenvolver e aplicar uma proposta pedagógica integrada e adaptada às necessidades do Município de DORES DO TURVO/MG, visando a implementação do ensino em tempo integral.	SR	8	91.350,00
Total ==>					91.350,00

MUNICIPIO DE PANAMBI - CNPJ: 88.702.089/0001-89					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total
001	546	SERVIÇOS - Serviços Especializados em Educação com o propósito de desenvolver e aplicar uma proposta pedagógica integrada e adaptada às necessidades do Município de DORES DO TURVO/MG, visando a implementação do ensino em tempo integral.	SR	8	219.712,00
Total ==>					219.712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Endereço: PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE REZENDE., 30, CENTRO, DORES DO TURVO - **Apuração**
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0072/2025

Data: 16/04/2025 Validade: 16/06/2025
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
Justificativa: Contratação de serviços especializados em educação com o propósito de desenvolver e aplicar uma proposta pedagógica integrada e adaptada às necessidades do Município de Dores do Turvo/MG, visando a implementação do ensino em tempo integral.

Itens							
Nº Item	Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	-	SERVIÇOS - Serviços Especializados em Educação com o propósito de desenvolver e aplicar uma proposta pedagógica integrada e adaptada às necessidades		SR	8,00	25,835,92	206,687,36
			CPF/CNPJ		-	-	-
		Fornecedor					
		MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO			8,00	11,418,75	91,350,00
		MUNICIPIO DE PANAMBI			8,00	27,464,00	219,712,00
		MUNICIPIO DE SANTA ROSA			8,00	38,625,00	309,000,00



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 072, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0403.2.0040	2.569.000	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	R\$ 180.851,44
3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0403.2.0040	1.569.000	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	R\$ 25.835,92
TOTAL			R\$ 206.687,36

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 16/04/2025

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR



DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de serviços especializados em educação com o propósito de desenvolver e aplicar uma proposta pedagógica integrada e adaptada às necessidades do Município de Dores do Turvo/MG, visando a implementação do ensino em tempo integral.

Dores do Turvo, 16 de Abril de 2025.



Marcelo Larja Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dorés do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 206.687,36 (duzentos e seis mil seiscientos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dorés do Turvo/MG, 16 de abril de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para a Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dolores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 08 de maio de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.05.08 12:35:52 -03'00'

KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.24 08:29:35 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.



Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 206.687,36 (duzentos e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0403.2.0040 2.569.000

3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0403.2.0040 1.569.000

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO Nº. 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 067/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**, onde o seu Pregoeiro oficial Samuel Abraão Pires, instituído pela Portaria nº 203/2025, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “**Menor preço Global**” que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 043/2022 e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo-MG www.doresdoturvo.mg.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) ou pela plataforma AMM LICITA) ou pela plataforma AMM LICITA. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 032 3040, por e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min.

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Critério de julgamento: Menor preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preços: Não

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dorés do Turvo.

As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

O critério de julgamento adotado será o Menor preço Global, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/05/2025

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/05/2025 07h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2025 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0403.2.0040 2.569.000

3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0403.2.0040 1.569.000



5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL** – ammlicita.org.br

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado acima e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Não poderão participar da presente licitação:

- a. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. Esse impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h. A vedação acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- i. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolizada no endereço Rua Paulo Fernandes de Faria 55 centro, por e-mail: licitacoes@doresdoturvo.mg.gov.br, ou pelo Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: 0800 032 3040.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal LICITAR DIGITAL ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo-MG <https://www.doresdoturvo.mg.gov.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os interessados.

6.3 Não serão reconhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos quando já decorridos os prazos legais.

6.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo por excepcionalidades que deverão ser motivadas pelo pregoeiro nos autos do processo.

7 - DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br/>.

7.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pelo próprio PORTAL LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br/>, os quais poderão ser consultados diretamente no endereço eletrônico acima.

7.3 O acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

8 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

8.1 O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://ammlicita.org.br/>, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

8.4 Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6 O licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.

8.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário;
- b. Valor total do item;
- c. Descrição detalhada do objeto.
- d. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- e. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- f. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- g. Os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei 14.133/2021.

8.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.9 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

8.11 Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.12 O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.14 A desclassificação, quando ocorrer, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.15 Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.16 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

- a. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- b. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- c. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- d. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- e. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- f. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- g. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- h. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor definido para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste edital, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.2 Os licitantes classificados poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4 Para este processo, não haverá variação mínima entre os lances.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.9 Para bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.10 A inexequibilidade, nesse caso, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), quando o substituir, que comprove:

- a. - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11 Será adotado para o envio de lances neste processo o seguinte modo de disputa: **ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes pelo prazo de 10 minutos onde, durante estes dez minutos, quando faltar 02 minutos para encerrar a etapa, alguém der lances, será automaticamente aberto prazo de mais 02 minutos e assim sucessivamente a cada lance ofertado é aberto 02 minutos.

- a. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- b. Caso algum licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- c. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- d. O(A) Pregoeiro(a), poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- e. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- f. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- g. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- h. Não sendo possível realizar o desempate pelo critério acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- i. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima.
- j. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- k. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E DEMAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.4 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

- a. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, no caso de pregão. Nas demais modalidades, até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- b. Para usufruir do direito de preferência, o licitante deverá optar, em campo próprio do sistema, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta.
- c. As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

11.5 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir desse direito de preferência, também deverá apresentar, quando da habilitação, a seguinte documentação:

- a. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- b. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- d. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- e. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- f. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- g. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- h. Esse critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- i. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- j. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- k. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- l. Demais critérios de desempate:
- m. Sem prejuízo do exposto no item anterior, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- n. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- o. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;
- p. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- q. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- r. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- s. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- t. empresas brasileiras;
- u. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- v. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, sendo avaliada a exequibilidade da proposta, conforme critérios previstos neste edital.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a. contiverem vícios insanáveis;
- b. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para envio da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme Modelo de Proposta de Preços em anexo), após negociação, em arquivo único, no sistema, e, se necessário e solicitado, dos documentos complementares.

12.6 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para envio de proposta, documentos complementares, se for o caso, e/ou interposição de recursos.

12.7 A proposta REAJUSTADA deverá ser assinada por quem de direito, e conter, entre outros elementos indispensáveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas:

- a. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- b. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.
- c. Descrição detalhada do objeto ofertado, com a inclusão de todas as informações necessárias para a compreensão do mesmo.
- d. Preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.
- e. Não será permitido acréscimos ou supressões, ressalvado o previsto em Lei, mediante anuência da Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- f. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.
- g. Marca e modelo de cada item ofertado (quando for o caso).
- h. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- i. Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias.
- j. Prazo de entrega do objeto licitado.
- k. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega aquele constante neste edital e seus anexos.
- l. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.
- m. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- n. Demais informações devem seguir o Modelo de Proposta de Preços em anexo.

12.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

12.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.10 A prorrogação do prazo para envio da proposta ajustada poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a) ou
- b. de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a) quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.11 Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a), poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.12A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

12.14 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.15 O(A) Pregoeiro(a), poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.17 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante.

13 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 A habilitação será verificada por meio das seguintes consultas:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- e. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- f. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- g. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- h. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- i. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- j. Independente das consultas previamente realizadas, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

13.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

registro comercial no caso de firma individual;

ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



RG e CPF de todos os socios da empresa.

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (datada no máximo 180 dias);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- **prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;**
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Regularidade Trabalhista

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos **efeitos da CNDT**;

Regularidade Econômico/Financeira

Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Comprovação de Capacidade Técnica:

- Apresentação de certificados de cursos complementares, formação de nível superior, especialização ou comprovação de experiência dos membros da equipe técnica de apoio pedagógico, responsáveis pela criação e desenvolvimento das atividades, produção de material didático e manual de atividades, além da formação e treinamento contínuo dos profissionais.

Especificações por Módulo:

- **Módulos 01 e 02:** Curso ou formação em terapia psicomotora no desenvolvimento de bebês e crianças;
- **Módulo 03:** Curso ou formação em programação neurolinguística (PNL);
- **Módulo 04:** Especialização em áreas de finanças ou matemática;
- **Módulo 05:** Especialização em futebol e futsal.
- **Módulo 06:** Especialização em educação;
- **Módulo 07:** Formação em engenharia florestal ou engenharia ambiental.
- **Módulo 08:** Curso ou especialização na área de artes e/ou teatro;
- **Módulo 09:** Formação em pedagogia;
- **Módulo 10:** Formação em pedagogia;
- **Módulo 11:** Profissional com experiência comprovada em redes sociais, com no mínimo 50 mil seguidores, ou influencer digital com notório reconhecimento e atuação em plataformas digitais, demonstrando capacidade de engajamento e produção de conteúdo relevante.
- **Apoio Educacional:** Especialização em gestão de instituições educacionais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- **Apoio Administrativo:** Especialização em gestão pública.
- b) **Comprovação de Vínculo dos Profissionais:**
 - Mediante apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- c) **Comprovação de Aptidão:**
 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência no fornecimento de bens ou serviços de complexidade pedagógica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

Declaração Unificada –Modelo Anexo IV

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

13.2.1 A documentação de habilitação poderá ser:

- a. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar apenas a(s) certidão(ões) que estiver(em) vencida(s), se for o caso, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.3 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

13.4 Os documentos de habilitação solicitados serão exigidos independente do regime tributário do licitante, assim como dos licitantes Microempreendedores Individuais.

13.5 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

13.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.12 Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada, em prazo e condições idênticas ao estipulado para o referido item.

13.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de saneamento de erros ou falhas, se houver.

13.15 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir e o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

13.16 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Dorés do Turvo-MG, situada na Rua Paulo Fenrnades de Faria nº 55, centro, no horário das 07h00min às 16h00min, em até 3 (três) dias úteis após declarado o vencedor do certame.

13.17 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo-MG, ou, ainda, poderão ser apresentadas cópias acompanhadas de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.18 Se a licitante provisoriamente vencedora desatender às exigências licitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda na íntegra ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.19 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

13.20 A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.21 Das demais observações de habilitação:

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

- a. A aceitação dos documentos obtidos eletronicamente (via “internet”) ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.
- b. Todas as declarações exigidas deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.
- c. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados para tal finalidade, incluindo as declarações previstas em Lei.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- d. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- e. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- f. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- g. As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- i. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 O(A) pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5 Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

14.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até 03 (três) dias úteis, após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b. - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo-MG.

15.6 Essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I mencionado acima.

15.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.8 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.

15.9 O contrato será emitido e assinado através de sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura, ou outro meio que esta designar para tal ato.

15.10 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

15.11 O prazo de vigência da contratação será de acordo com o estabelecido no termo de referência anexo a este edital, prorrogável, se for o caso, conforme previsto no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021.

16- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 - DO PAGAMENTO:

20.1 O pagamento será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações abaixo relacionadas:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Conforme previsão do art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as sanções abaixo relacionadas, ressaltando que a aplicação destas serão precedidas do devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

- a. Advertência;
- b. Multas;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:
- f. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- g. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I, na forma de regulamento.

21.3 A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



21.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5 A aplicação de quaisquer das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6 A aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.7 Não havendo servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
- b. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



21.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

21.15 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. pagamento da multa;
- c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.17 A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013” exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.18 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.19 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

21.20 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.22 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS:

22.1 Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.7 É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8 Prefeito Municipal de Dorés do Turvo-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo devida nenhuma indenização ao licitante.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.

22.13 Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo-MG e na



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



plataforma AMM LICITA.

22.15 Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.

22.16 As condições estabelecidas no presente edital são consideradas básicas e indispensáveis para o fornecimento do objeto licitado.

22.17 A apresentação da proposta importará, por si só, na aceitação pelo proponente das condições deste edital.

22.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da Lei nº 14.133/2021.

23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Senador Firmino-MG.

24 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

Dores do Turvo-MG, 09 de maio de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

REQUISITANTE

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG

Área Interessada: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: O presente documento tem por objetivo a Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dorés do Turvo.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será da assinatura à 31/12/2025;

JUSTIFICATIVA: A implementação do Ensino em Período Integral nas escolas municipais de Dorés do Turvo é uma medida estratégica para promover a melhoria da qualidade educacional no município, atendendo à demanda por uma educação mais ampla e diversificada. A contratação de serviços especializados é essencial para garantir a criação e execução de um programa pedagógico eficaz, que contemple as necessidades de desenvolvimento integral dos alunos, proporcionando atividades que envolvam não apenas a aprendizagem acadêmica, mas também o desenvolvimento físico, emocional e social.

A ampliação da jornada escolar é uma resposta direta às questões sociais e educacionais locais, permitindo que os estudantes tenham acesso a uma educação mais completa e a oportunidades de crescimento além da sala de aula. Além disso, a formação continuada dos professores e o suporte técnico são fundamentais para a implementação bem-sucedida do programa, assegurando que os profissionais da educação estejam preparados para atuar de maneira eficiente e com qualidade na nova proposta pedagógica.

Essa contratação atende também às políticas públicas de educação, alinhando-se às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao compromisso do município com a melhoria do acesso e da permanência dos estudantes na escola, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e promovendo a formação de cidadãos críticos e preparados para os desafios da sociedade contemporânea.

O embasamento legal para esta aquisição/contratação encontra-se no art. 89, da Lei nº 14.133/2021;

Cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, (arts. 33 a 39);

Serviço a ser Licitado: Será licitado menor Preço Global.

Item	Especificação	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços especializados em Educação com propósito de desenvolver e aplicar uma proposta pedagógica integrada e adaptada às necessidades do Município de Dorés do Turvo MG, visando a implementação do ensino em tempo integral.	SR	08	25.835,92	206.687,36



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 – Implantação, Diagnóstico e Organização das Atividades Complementares

1.2 – Visita Técnica Inicial: Realização de uma visita técnica presencial, com duração de 08 (oito) horas, para diagnóstico situacional e implantação das diretrizes organizacionais referentes à estruturação dos espaços e à gestão do tempo para o desenvolvimento das atividades complementares.

1.3 – Processo Seletivo e Contratação de Profissionais: Condução do processo seletivo e efetivação da contratação de 02 (dois) profissionais qualificados, responsáveis por atuar diretamente com as crianças na implementação e execução das atividades previstas no programa.

1.4 – Planejamento e Logística Educacional: Reunião estratégica com a equipe da Secretaria Municipal de Educação para definição da logística de atendimento aos alunos nas atividades complementares, organização dos horários e, quando necessário, adequação dos Regimentos Escolares, das Propostas Político-Pedagógicas e demais documentos normativos relacionados ao Ensino em Tempo Integral.

1.5 – Formação Inicial dos Profissionais: Realização de 02 (duas) visitas técnicas presenciais, totalizando 16 (dezesesseis) horas, em datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Essas visitas serão conduzidas por equipe especializada e terão como objetivo a apresentação do planejamento pedagógico, a explanação das atividades a serem desenvolvidas e o compartilhamento de experiências, além de assessoria em relação ao Programa.

1.6 – Treinamento Contínuo e Acompanhamento: Disponibilização de 60 (sessenta) horas de capacitação contínua dos profissionais, incluindo monitoramento e suporte técnico especializado para a execução das atividades programadas, além da troca de experiências e aprimoramento das práticas pedagógicas.

1.7 – Atendimento aos Alunos e Implementação dos Módulos: Prestação de atendimento aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, com o desenvolvimento dos módulos especificados a seguir:

Observação: Os módulos poderão ser nomeados conforme a conveniência da contratada, desde que atendam integralmente às especificações e detalhamentos descritos a seguir.

- **1 – Módulo 01** – Voltado especificamente para crianças de 03 (três) anos, tem como principal objetivo promover o desenvolvimento integral dos pequenos por meio de práticas pedagógicas intencionais e lúdicas, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- **2 – Módulo 02** - Para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos é desenvolvido com base nos princípios e critérios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esta atividade tem como objetivo principal proporcionar vivências ricas e significativas que estimulem a curiosidade, a imaginação, a interação social, a autonomia e a construção de conhecimentos, preparando as crianças para futuras etapas da vida escolar;
- **3 – Módulo 03** - As práticas pedagógicas devem estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), valorizando abordagens que promovam o desenvolvimento motor, cognitivo, social e afetivo dos alunos. É fundamental que essas práticas possibilitem aos estudantes a exploração de habilidades essenciais, como cooperação, respeito às regras e resolução de problemas, em um ambiente de convivência saudável e prazeroso. A integração de jogos e brincadeiras enriquece a experiência educacional, permitindo aprendizagens significativas e lúdicas, o que contribui para o desenvolvimento integral dos alunos e os prepara para os desafios da vida em sociedade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- **4 – Módulo 04** - Esse módulo tem como objetivo desenvolver o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o pensamento crítico dos alunos por meio de atividades lúdicas e interativas. Utilizando jogos de tabuleiro, desafios de lógica, materiais manipuláveis e estratégias gamificadas, o módulo torna a matemática mais acessível e envolvente, estimulando o aprendizado colaborativo e diminuindo a aversão à disciplina. Além de fortalecer habilidades fundamentais, como operações básicas e reconhecimento de padrões, promove maior engajamento, criatividade e autonomia na resolução de problemas, garantindo uma experiência educativa dinâmica e significativa.
- **5 – Módulo 05** - Visa estimular a prática de atividades físicas e recreativas como ferramentas para o desenvolvimento físico, emocional e social dos alunos. Através de jogos, esportes e atividades de lazer, os estudantes têm a oportunidade de melhorar a saúde, aprender sobre trabalho em equipe, respeito e superação, além de explorar suas potencialidades em um ambiente divertido e educativo. O objetivo é promover o bem-estar, a inclusão e a construção de habilidades sociais importantes para a formação de cidadãos mais completos e preparados para os desafios da vida.
- **6 – Módulo 06** - O módulo propõe uma abordagem inovadora para o ensino da matemática, explorando conceitos por meio de atividades práticas, experimentação e resolução de desafios do cotidiano. Utilizando materiais concretos, arte, tecnologia e projetos interdisciplinares, os alunos desenvolvem o pensamento lógico de forma dinâmica e interativa. Essa metodologia incentiva a curiosidade, a criatividade e a autonomia, tornando o aprendizado mais envolvente e significativo. Além de reforçar conteúdos matemáticos essenciais, o módulo contribui para a construção do conhecimento de maneira contextualizada, conectando teoria e prática de forma natural e estimulante.
- **7 – Módulo 07** - Promove a conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente e o desenvolvimento de atitudes sustentáveis. Por meio de reflexões e práticas, os participantes exploram temas como consumo responsável, biodiversidade, reciclagem e mudanças climáticas, compreendendo o impacto das ações humanas na natureza. A atividade incentiva uma postura ativa na construção de um futuro mais sustentável, estimulando hábitos ecológicos no cotidiano e o engajamento em iniciativas ambientais.
- **8 – Módulo 8** - Abordagem dinâmica e interativa que utiliza atividades lúdicas para estimular a criatividade, a expressividade e a confiança dos participantes. Através de exercícios de improvisação, movimento e construção de personagens, a atividade promove o desenvolvimento da comunicação verbal e não verbal, incentivando a cooperação, a escuta ativa e o trabalho em equipe. Além de contribuir para a desinibição e o desenvolvimento socioemocional, essa atividade deve tornar o aprendizado mais envolvente e significativo, favorecendo a adaptação a diferentes contextos e desafios.
- **9 – Módulo 09** - Projetado para promover o desenvolvimento de competências essenciais que preparam os alunos para a convivência social e a autonomia. Ele abrange atividades que envolvem desde cuidados pessoais, organização do ambiente, até interações sociais e tomada de decisões. O foco é proporcionar aos estudantes as ferramentas necessárias para que se tornem mais independentes e preparados para enfrentar desafios do cotidiano, contribuindo para o seu crescimento integral e para o fortalecimento de suas habilidades socioemocionais.
- **10 – Módulo 10** - O módulo promove a expressão artística e o conhecimento cultural por meio de atividades práticas e imersivas, abrangendo artes visuais, música, dança, teatro e manifestações culturais diversas. Os alunos exploram diferentes formas de linguagem artística, desenvolvendo criatividade, sensibilidade e pensamento crítico. Além de valorizar a identidade cultural e estimular a apreciação estética, o módulo incentiva a experimentação e a interação, tornando o aprendizado mais dinâmico e significativo. Através de projetos interdisciplinares, os estudantes vivenciam a arte como uma



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ferramenta de comunicação e expressão, ampliando seu repertório cultural de forma envolvente e enriquecedora.

- **11 – Módulo 11** - Explora o impacto das tecnologias na sociedade e no dia a dia, abordando o uso consciente e crítico das ferramentas digitais. Os participantes desenvolvem habilidades para navegar no mundo digital de forma segura, produtiva e criativa, compreendendo temas como cidadania digital, comunicação em rede, fake news, privacidade e inovação. Além disso, a atividade incentiva o uso da tecnologia como um meio de aprendizado, expressão e transformação social.

1.8 - Apoio Educacional

Contará com um diretor pedagógico, especializado em gestão de instituições educacionais, e uma equipe pedagógica e estrutural, responsável por oferecer suporte aos profissionais e gestores do município, que atuarão de acordo com o que foi estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

1.9 - Apoio Administrativo Contará com um profissional especializado em gestão pública, com carga horária mínima de 5 (cinco) horas semanais, dedicada ao suporte operacional e administrativo do Ensino em Tempo Integral, que atuará de acordo com o que foi estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

2.0 - Auditoria Semestral

Será realizada auditoria semestral para monitoramento e avaliação de aspectos essenciais à qualidade do programa, incluindo:

- Pontualidade dos profissionais;
- Aplicação adequada de técnicas de expressão corporal durante as aulas;
- Dinâmica e condução das atividades pedagógicas;
- Gestão eficaz do tempo em sala de aula;
- Comportamento e engajamento dos alunos.

2.1- Fornecimento de material didático:

- **11 (onze) Manuais**, um para cada Módulo, contendo, em cada:

Finalidade: Material de apoio pedagógico para os profissionais, contendo atividades a serem desenvolvidas com os alunos, em cada módulo.

Conteúdo: No mínimo 50 (cinquenta) atividades para cada módulo.

Estrutura das Atividades: Cada atividade deve conter:

- **Objetivo:** Descrição clara do propósito da atividade.
- **Material necessário:** Lista de todos os itens e recursos para a realização da atividade.
- **Desenvolvimento:** Passo a passo detalhado de como a atividade deve ser conduzida com os alunos.

Formato:

- Impresso em papel A4 (210mm x 297mm), branco, sulfite, com gramatura mínima de 75 g/m².
- Impressão colorida.
- Fonte legível, tamanho adequado para leitura confortável.

Encadernação:

- Encadernado com **espiral ou brochura**, garantindo durabilidade e fácil manuseio.
- Capa em material resistente, com título e identificação da atividade.

2.2 – Fornecimento de material complementar:

1. Cartões de bingo

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Cartões de bingo padrão, com números de 1 a 75, em papel resistente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2. Apito

- Quantidade: 100 unidades
- Especificação: Apito plástico, com cordão para uso em atividades físicas e recreativas.

3. Cronômetro

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Cronômetro digital, com visor LCD e função de contagem regressiva.

4. Calculadoras simples

- Quantidade: 50 unidades
- Especificação: Calculadora básica, com funções de soma, subtração, multiplicação e divisão.

5. Pincéis chatos nº 2

- Quantidade: 20 unidades
- Especificação: Pincéis de cerdas sintéticas, cabo de madeira, tamanho nº 2.

6. Fitas métricas

- Quantidade: 5 unidades
- Especificação: Fita métrica flexível, 1,5 metros de comprimento, com marcações em centímetros e polegadas.

7. Trenas

- Quantidade: 5 unidades
- Especificação: Trenas de 5 metros, com trava automática e fita de aço.

8. Kit de copos medidores

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Conjunto com 4 copos medidores de plástico, com capacidades de 50 ml, 100 ml, 200 ml e 500 ml.

9. Kit de colheres medidoras

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Conjunto com 4 colheres medidoras de plástico, com medidas de 1/4, 1/2, 1 e 1 colher de chá.

10. Balança de cozinha

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Balança digital, capacidade de até 5 kg, visor LCD.

11. Dados

- Quantidade: 10 unidades
- Especificação: Dados de plástico, tamanho padrão, com números de 1 a 6.

12. Bloco de papel quadriculado

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Bloco A4, com folhas quadriculadas (5 mm x 5 mm).

13. Fitas crepe

- Quantidade: 2 unidades
- Especificação: Fita crepe, largura de 48 mm, cor branca.

14. Durex colorido (3 vermelhas, amarelas, verdes, azuis)

- Quantidade: 12 unidades
- Especificação: Fita adesiva colorida, largura de 18 mm, cores variadas.

15. Réplicas de cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro

- Quantidade: 1 conjunto
- Especificação: Conjunto completo com réplicas de cédulas e moedas em tamanho real, material durável.

16. Bolas de tênis (1 tubo com 3 unidades)

- Quantidade: 1 tubo
- Especificação: Bolas de tênis padrão, em tubo com 3 unidades.

17. Bolas de iniciação (substituindo basquete, handebol e vôlei)

- Quantidade: 3 unidades
- Especificação: Bolas de borracha, tamanho adequado para crianças, cores variadas.

18. Cones grandes

- Quantidade: 10 unidades



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Especificação: Cones de plástico, altura de 30 cm, cores variadas.
- 19. Cones pequenos**
 - Quantidade: 10 unidades
 - Especificação: Cones de plástico, altura de 15 cm, cores variadas.
- 20. Pratinhos (discos de agilidade)**
 - Quantidade: 20 unidades
 - Especificação: Discos de plástico, diâmetro de 20 cm, cores variadas.
- 21. Arcos (bambolês)**
 - Quantidade: 20 unidades
 - Especificação: Bambolês de plástico, diâmetro de 80 cm, cores variadas.
- 22. Barreiras de salto**
 - Quantidade: 5 unidades
 - Especificação: Barreiras ajustáveis em altura, material plástico resistente.
- 23. Tinta guache (250 ml)**
 - Quantidade: 14 potes (2 cores de cada: vermelho, azul, amarelo, verde, marrom, preto, rosa)
 - Especificação: Tinta guache não tóxica, em potes de 250 ml.
- 24. Areia lavada (500 gramas)**
 - Quantidade: 1 pacote
 - Especificação: Areia lavada e esterilizada, embalagem de 500 gramas.
- 25. Húmus (2 kg)**
 - Quantidade: 1 pacote
 - Especificação: Húmus orgânico, embalagem de 2 kg.
- 26. Argila (1 kg)**
 - Quantidade: 5 pacotes
 - Especificação: Argila natural, não tóxica, embalagem de 1 kg.
- 27. Pote plástico (250 ml)**
 - Quantidade: 1 pacote com 24 unidades
 - Especificação: Potes de plástico transparente, com tampa, capacidade de 250 ml.
- 28. Terra para jardim (20 kg)**
 - Quantidade: 1 pacote
 - Especificação: Terra vegetal, embalagem de 20 kg.
- 29. Bandeja plástica (2,7 litros)**
 - Quantidade: 1 unidade
 - Especificação: Bandeja de plástico, capacidade de 2,7 litros, com divisórias.
- 30. Recipiente plástico para plantio (minivasos, 80 ml)**
 - Quantidade: 20 unidades
 - Especificação: Minivasos de plástico, capacidade de 80 ml, com furos para drenagem.
- 31. Galão (20 litros)**
 - Quantidade: 1 unidade
 - Especificação: Galão de plástico, capacidade de 20 litros, com tampa.
- 32. Semente (girassol, feijão)**
 - Quantidade: 1 pacote
 - Especificação: Sementes de girassol e feijão, embalagem individual.
- 33. Musgo**
 - Quantidade: 1 pacote
 - Especificação: Musgo natural, embalagem de 100 gramas.
- 34. Balde plástico para composteira (20 litros)**
 - Quantidade: 3 unidades
 - Especificação: Balde de plástico, capacidade de 20 litros, com tampa.
- 34. Kit torneira**
 - Quantidade: 1 unidade
 - Especificação: Conjunto completo com torneira e conexões, para instalação em composteira.
- 35. Lixeiras para reciclagem**
 - Quantidade: 5 lixeiras (plástico, papel, vidro, metal, não reciclável)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Especificação: Lixeiras de plástico, capacidade de 10 litros, com identificação por cor.
- 36. Escovas de dentes**
 - Quantidade: 100 unidades
 - Especificação: Escovas de dentes com cerdas macias, cabo ergonômico.
- 37. Pasta dental**
 - Quantidade: 100 unidades
 - Especificação: Pasta dental fluoretada, embalagem de 90 gramas.
- 38. Toalhas pequenas**
 - Quantidade: 100 unidades
 - Especificação: Toalhas de algodão, tamanho 30 cm x 50 cm.
- 39. Pentes**
 - Quantidade: 100 unidades
 - Especificação: Pentes de plástico, com dentes largos.
- 40. Espelhos pequenos de acrílico**
 - Quantidade: 5 unidades
 - Especificação: Espelhos de acrílico, tamanho 15 cm x 15 cm, com bordas arredondadas.
- 41. Sabão**
 - Quantidade: 1 barra
 - Especificação: Sabão neutro, embalagem individual.
- 42. Bacias multiuso plásticas (32 litros)**
 - Quantidade: 4 unidades
 - Especificação: Bacias de plástico, capacidade de 32 litros, cores variadas.
- 43. Fantoches (feltro ou espuma)**
 - Quantidade: 1 conjunto
 - Especificação: Conjunto com 5 fantoches, personagens variados.
- 44. Livros variados**
 - Quantidade: 10 unidades
 - Especificação: Livros infantis, temas educativos e recreativos.
- 45. Cestas decorativas**
 - Quantidade: 2 unidades
 - Especificação: Cestas de vime, tamanho médio, para organização de materiais.
- 46. Kit culinária (frutas, pães, vegetais simulados)**
 - Quantidade: 1 kit
 - Especificação: Conjunto com alimentos simulados em plástico, para atividades lúdicas.
- 47. Utensílios de cozinha**
 - Quantidade: 1 conjunto
 - Especificação: Conjunto com colher de pau, espátula e outros utensílios de plástico.
- 48. Balões (pacote)**
 - Quantidade: 1 pacote
 - Especificação: Pacote com 50 balões de látex, cores variadas.
- 49. Brinquedos educativos (jogos)**
 - Quantidade: 2 jogos
 - Especificação: Jogos educativos, como quebra-cabeças ou blocos de montar.
- 50. Massa de modelar (caixa)**
 - Quantidade: 10 caixas
 - Especificação: Massa de modelar não tóxica, em cores variadas, embalagem de 500 gramas.
- 51. Rolos de fitas coloridas nº 2 (cores variadas)**
 - Quantidade: 5 unidades
 - Especificação: Fitas coloridas, largura de 2 cm, cores variadas.
- 52. Pacote de grãos (arroz, feijão ou milho) 1 kg**
 - Quantidade: 1 pacote
 - Especificação: Grãos embalados individualmente, para atividades sensoriais.
- 53. Pacote de canudos de papel**
 - Quantidade: 1 pacote



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Especificação: Canudos de papel, pacote com 50 unidades.

54. Blocos de papel 140g

- Quantidade: 2 unidades
- Especificação: Blocos de papel específico e indicado para desenhos à lápis de cor, giz de cera e grafite, garantindo uma ótima aderência e vivacidade das cores, tamanho A4, gramatura 140 g/m².

55. Vendas para os olhos

- Quantidade: 20 unidades
- Especificação: Vendas de tecido, ajustáveis, para atividades lúdicas.

56. Fonte de luz (lanterna ou lâmpada pequena)

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Lanterna de LED, com pilhas inclusas.

57. Tubos de cola glitter (cores variadas)

- Quantidade: 20 unidades
- Especificação: Cola glitter não tóxica, em cores variadas.

58. Pacotes de lantejoulas (cores variadas)

- Quantidade: 2 pacotes
- Especificação: Lantejoulas coloridas, embalagem de 100 gramas.

59. Pacote de penas coloridas

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Penas coloridas, embalagem com 50 unidades.

60. Máscaras de carnaval variadas

- Quantidade: 6 unidades
- Especificação: Máscaras de carnaval, personagens variados.

61. Coroas plásticas

- Quantidade: 2 unidades
- Especificação: Coroas de plástico, tamanho ajustável.

62. Cabos de vassoura

- Quantidade: 4 unidades
- Especificação: Cabos de vassoura de madeira, 1 metro de comprimento.

63. Chapéus variados

- Quantidade: 6 unidades
- Especificação: Chapéus de fantasia, modelos variados.

64. Ramo de flor de plástico

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Ramo com flores de plástico, cores variadas.

65. Bonés variados

- Quantidade: 2 unidades
- Especificação: Bonés de tecido, cores variadas.

2.3 - Parâmetros Importantes para a Formulação da Proposta:

• Desenvolvimento de Proposta de Apoio Educacional:

- Elaboração de uma proposta educacional alinhada às especificidades locais.
- Promoção da interdisciplinaridade e do desenvolvimento de competências e habilidades.
- Inclusão e valorização da diversidade no contexto educacional.

• Infraestrutura para a Melhora da Escola em Tempo Integral:

- Adaptação da infraestrutura física para viabilizar a oferta do ensino em tempo integral, garantindo um ambiente adequado e estimulante.

• Contratação, Coordenação, Formação e Treinamento dos Profissionais, e Fornecimento de Material:

- Garantir que a implementação do programa contribua efetivamente para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação, por meio da contratação, coordenação e formação contínua dos profissionais, além do fornecimento adequado de material didático.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.4 - Reunião Inicial:

- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para uma reunião inicial, na qual serão apresentados:
 - O plano de fiscalização.
 - As obrigações contratuais.
 - Os mecanismos de acompanhamento e avaliação.
 - As estratégias para execução do objeto.
 - As sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

3.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

3.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.3 Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

3.4 Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

3.5 Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

3.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

4 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos Serviços especializados em Educação com propósito de desenvolver e aplicar uma proposta pedagógica integrada e adaptada às necessidades do Município de Dores do Turvo MG, visando a implementação do ensino em tempo integral;

4.2 Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Secretaria de Educação, observando-se o estipulado e suas alterações legais;

4.3 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de relatório, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação.

5 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação é o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço global;

5.2 Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6 Da habilitação

6.1 Para a prestação dos serviços os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico- financeira.

7. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O valor total estimado do serviço, constante do presente objeto é de R\$ 206.687,36 (duzentos e seis mil seiscientos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos);

7.2 A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

7.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0403.2.0040 2.569.000

3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0403.2.0040 1.569.000

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- a. Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- c. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A administração do Município de Dorés do Turvo-MG, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços

deverão ser registradas pela contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções, nos termos do Art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a. Advertência por escrito;
- b. Multa, observados os limites máximos, multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- e. Pelo atraso no fornecimento dos serviços, em relação ao prazo estipulado;
- f. Pela recusa em prestar o serviço no prazo estipulado;
- g. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado;
- h. Objetivando evitar dando ao erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;
- i. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. OUTRAS CONDIÇÕES

11.1 A Prefeitura de Dorés do Turvo através da Secretaria Municipal de Educação e o Contratado poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, conforme artigo 130, da Lei nº 14.133/2021, para regular a recomposição da equação econômico-financeira dos contratos, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

11.2 A Prefeitura de Dorés do Turvo através da Secretaria Municipal de Educação, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021;

11.3 Qualquer tolerância por parte da Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Contratado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação exigir o seu qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e o Contratado para a execução do objeto contratual, sendo o Contratado o único responsável por todas as obrigações ou encargos, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Dores do Turvo MG 09 de maio de 2025.


Mariza Pires
Secretária de Educação

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****À**

Prefeitura Municipal de XXXXXXX/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
OBJETO: XXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
TELEFONE:
E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Quantidade licitada	Unidade de medida	R\$	R\$
02					
VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que:

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa RG e CPF do responsável
Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO _____

PROCESSO: nº ____/2025 –

PREGÃO ELETRONICO ____/2025.

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o Município de Dores do Turvo -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria nº 55, Bairro: Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada pelo Sr. _____, brasileiro, residente a rua _____, em _____/MG, portador do CPF: _____ denominada CONTRATADA, no final assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 14.133/2021, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO (FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Menor preço global:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0403.2.0040 2.569.000

3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0403.2.0040 1.569.000

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O contratado deverá arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços.

6.2. O serviço que apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.

6.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

6.4. O contratado deverá manter ética e sigilo quanto informações, senhas e documentos repassados para prestação dos serviços.

6.5 – Implantação, Diagnóstico e Organização das Atividades Complementares



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Visita Técnica Inicial: Realização de uma visita técnica presencial, com duração de 08 (oito) horas, para diagnóstico situacional e implantação das diretrizes organizacionais referentes à estruturação dos espaços e à gestão do tempo para o desenvolvimento das atividades complementares.

Processo Seletivo e Contratação de Profissionais: Condução do processo seletivo e efetivação da contratação de 02 (dois) profissionais qualificados, responsáveis por atuar diretamente com as crianças na implementação e execução das atividades previstas no programa.

Planejamento e Logística Educacional: Reunião estratégica com a equipe da Secretaria Municipal de Educação para definição da logística de atendimento aos alunos nas atividades complementares, organização dos horários e, quando necessário, adequação dos Regimentos Escolares, das Propostas Político-Pedagógicas e demais documentos normativos relacionados ao Ensino em Tempo Integral.

Formação Inicial dos Profissionais: Realização de 02 (duas) visitas técnicas presenciais, totalizando 16 (dezesesseis) horas, em datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Essas visitas serão conduzidas por equipe especializada e terão como objetivo a apresentação do planejamento pedagógico, a explanação das atividades a serem desenvolvidas e o compartilhamento de experiências, além de assessoria em relação ao Programa.

Treinamento Contínuo e Acompanhamento: Disponibilização de 60 (sessenta) horas de capacitação contínua dos profissionais, incluindo monitoramento e suporte técnico especializado para a execução das atividades programadas, além da troca de experiências e aprimoramento das práticas pedagógicas.

Atendimento aos Alunos e Implementação dos Módulos: Prestação de atendimento aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, com o desenvolvimento dos módulos especificados a seguir:

Observação: Os módulos poderão ser nomeados conforme a conveniência da contratada, desde que atendam integralmente às especificações e detalhamentos descritos a seguir.

- **1 – Módulo 01** – Voltado especificamente para crianças de 03 (três) anos, tem como principal objetivo promover o desenvolvimento integral dos pequenos por meio de práticas pedagógicas intencionais e lúdicas, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- **2 – Módulo 02** - Para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos é desenvolvido com base nos princípios e critérios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esta atividade tem como objetivo principal proporcionar vivências ricas e significativas que estimulem a curiosidade, a imaginação, a interação social, a autonomia e a construção de conhecimentos, preparando as crianças para futuras etapas da vida escolar;
- **3 – Módulo 03** - As práticas pedagógicas devem estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), valorizando abordagens que promovam o desenvolvimento motor, cognitivo, social e afetivo dos alunos. É fundamental que essas práticas possibilitem aos estudantes a exploração de habilidades essenciais, como cooperação, respeito às regras e resolução de problemas, em um ambiente de convivência saudável e prazeroso. A integração de jogos e brincadeiras enriquece a experiência educacional, permitindo aprendizagens significativas e lúdicas, o que contribui para o desenvolvimento integral dos alunos e os prepara para os desafios da vida em sociedade.
- **4 – Módulo 04** - Esse módulo tem como objetivo desenvolver o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o pensamento crítico dos alunos por meio de atividades lúdicas e interativas. Utilizando jogos de tabuleiro, desafios de lógica, materiais manipuláveis e estratégias gamificadas, o módulo torna a matemática mais acessível e envolvente, estimulando o aprendizado colaborativo e diminuindo a aversão à disciplina. Além de fortalecer habilidades fundamentais, como operações básicas e reconhecimento de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



padrões, promove maior engajamento, criatividade e autonomia na resolução de problemas, garantindo uma experiência educativa dinâmica e significativa.

- **5 – Módulo 05** - Visa estimular a prática de atividades físicas e recreativas como ferramentas para o desenvolvimento físico, emocional e social dos alunos. Através de jogos, esportes e atividades de lazer, os estudantes têm a oportunidade de melhorar a saúde, aprender sobre trabalho em equipe, respeito e superação, além de explorar suas potencialidades em um ambiente divertido e educativo. O objetivo é promover o bem-estar, a inclusão e a construção de habilidades sociais importantes para a formação de cidadãos mais completos e preparados para os desafios da vida.
- **6 – Módulo 06** - O módulo propõe uma abordagem inovadora para o ensino da matemática, explorando conceitos por meio de atividades práticas, experimentação e resolução de desafios do cotidiano. Utilizando materiais concretos, arte, tecnologia e projetos interdisciplinares, os alunos desenvolvem o pensamento lógico de forma dinâmica e interativa. Essa metodologia incentiva a curiosidade, a criatividade e a autonomia, tornando o aprendizado mais envolvente e significativo. Além de reforçar conteúdos matemáticos essenciais, o módulo contribui para a construção do conhecimento de maneira contextualizada, conectando teoria e prática de forma natural e estimulante.
- **7 – Módulo 07** - Promove a conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente e o desenvolvimento de atitudes sustentáveis. Por meio de reflexões e práticas, os participantes exploram temas como consumo responsável, biodiversidade, reciclagem e mudanças climáticas, compreendendo o impacto das ações humanas na natureza. A atividade incentiva uma postura ativa na construção de um futuro mais sustentável, estimulando hábitos ecológicos no cotidiano e o engajamento em iniciativas ambientais.
- **8 – Módulo 8** - Abordagem dinâmica e interativa que utiliza atividades lúdicas para estimular a criatividade, a expressividade e a confiança dos participantes. Através de exercícios de improvisação, movimento e construção de personagens, a atividade promove o desenvolvimento da comunicação verbal e não verbal, incentivando a cooperação, a escuta ativa e o trabalho em equipe. Além de contribuir para a desinibição e o desenvolvimento socioemocional, essa atividade deve tornar o aprendizado mais envolvente e significativo, favorecendo a adaptação a diferentes contextos e desafios.
- **9 – Módulo 09** - Projetado para promover o desenvolvimento de competências essenciais que preparam os alunos para a convivência social e a autonomia. Ele abrange atividades que envolvem desde cuidados pessoais, organização do ambiente, até interações sociais e tomada de decisões. O foco é proporcionar aos estudantes as ferramentas necessárias para que se tornem mais independentes e preparados para enfrentar desafios do cotidiano, contribuindo para o seu crescimento integral e para o fortalecimento de suas habilidades socioemocionais.
- **10 – Módulo 10** - O módulo promove a expressão artística e o conhecimento cultural por meio de atividades práticas e imersivas, abrangendo artes visuais, música, dança, teatro e manifestações culturais diversas. Os alunos exploram diferentes formas de linguagem artística, desenvolvendo criatividade, sensibilidade e pensamento crítico. Além de valorizar a identidade cultural e estimular a apreciação estética, o módulo incentiva a experimentação e a interação, tornando o aprendizado mais dinâmico e significativo. Através de projetos interdisciplinares, os estudantes vivenciam a arte como uma ferramenta de comunicação e expressão, ampliando seu repertório cultural de forma envolvente e enriquecedora.
- **11 – Módulo 11** - Explora o impacto das tecnologias na sociedade e no dia a dia, abordando o uso consciente e crítico das ferramentas digitais. Os participantes desenvolvem habilidades para navegar no mundo digital de forma segura, produtiva e criativa, compreendendo temas como cidadania digital, comunicação em rede, fake news,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



privacidade e inovação. Além disso, a atividade incentiva o uso da tecnologia como um meio de aprendizado, expressão e transformação social.

6.6 - Apoio Educacional

Contará com um diretor pedagógico, especializado em gestão de instituições educacionais, e uma equipe pedagógica e estrutural, responsável por oferecer suporte aos profissionais e gestores do município, que atuarão de acordo com o que foi estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

6.7 - Apoio Administrativo

Contará com um profissional especializado em gestão pública, com carga horária mínima de 5 (cinco) horas semanais, dedicada ao suporte operacional e administrativo do Ensino em Tempo Integral, que atuará de acordo com o que foi estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

6.8 - Auditoria Semestral

Será realizada auditoria semestral para monitoramento e avaliação de aspectos essenciais à qualidade do programa, incluindo:

- Pontualidade dos profissionais;
- Aplicação adequada de técnicas de expressão corporal durante as aulas;
- Dinâmica e condução das atividades pedagógicas;
- Gestão eficaz do tempo em sala de aula;
- Comportamento e engajamento dos alunos.

6.9. Fornecimento de material didático:

- **11 (onze) Manuais**, um para cada Módulo, contendo, em cada:

Finalidade: Material de apoio pedagógico para os profissionais, contendo atividades a serem desenvolvidas com os alunos, em cada módulo.

Conteúdo: No mínimo 50 (cinquenta) atividades para cada módulo.

Estrutura das Atividades: Cada atividade deve conter:

- **Objetivo:** Descrição clara do propósito da atividade.
- **Material necessário:** Lista de todos os itens e recursos para a realização da atividade.
- **Desenvolvimento:** Passo a passo detalhado de como a atividade deve ser conduzida com os alunos.

Formato:

- Impresso em papel A4 (210mm x 297mm), branco, sulfite, com gramatura mínima de 75 g/m².
- Impressão **colorida**.
- Fonte legível, tamanho adequado para leitura confortável.

Encadernação:

- Encadernado com **espiral ou brochura**, garantindo durabilidade e fácil manuseio.
- Capa em material resistente, com título e identificação da atividade.

6.10 – Fornecimento de material complementar:

1. Cartões de bingo

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Cartões de bingo padrão, com números de 1 a 75, em papel resistente.

2. Apito

- Quantidade: 100 unidades
- Especificação: Apito plástico, com cordão para uso em atividades físicas e recreativas.

3. Cronômetro

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Cronômetro digital, com visor LCD e função de contagem regressiva.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 4. Calculadoras simples**
 - Quantidade: 50 unidades
 - Especificação: Calculadora básica, com funções de soma, subtração, multiplicação e divisão.
- 5. Pincéis chatos nº 2**
 - Quantidade: 20 unidades
 - Especificação: Pincéis de cerdas sintéticas, cabo de madeira, tamanho nº 2.
- 6. Fitas métricas**
 - Quantidade: 5 unidades
 - Especificação: Fita métrica flexível, 1,5 metros de comprimento, com marcações em centímetros e polegadas.
- 7. Trenas**
 - Quantidade: 5 unidades
 - Especificação: Trenas de 5 metros, com trava automática e fita de aço.
- 8. Kit de copos medidores**
 - Quantidade: 1 unidade
 - Especificação: Conjunto com 4 copos medidores de plástico, com capacidades de 50 ml, 100 ml, 200 ml e 500 ml.
- 9. Kit de colheres medidoras**
 - Quantidade: 1 unidade
 - Especificação: Conjunto com 4 colheres medidoras de plástico, com medidas de 1/4, 1/2, 1 e 1 colher de chá.
- 10. Balança de cozinha**
 - Quantidade: 1 unidade
 - Especificação: Balança digital, capacidade de até 5 kg, visor LCD.
- 11. Dados**
 - Quantidade: 10 unidades
 - Especificação: Dados de plástico, tamanho padrão, com números de 1 a 6.
- 12. Bloco de papel quadriculado**
 - Quantidade: 1 unidade
 - Especificação: Bloco A4, com folhas quadriculadas (5 mm x 5 mm).
- 13. Fitas crepe**
 - Quantidade: 2 unidades
 - Especificação: Fita crepe, largura de 48 mm, cor branca.
- 14. Durex colorido (3 vermelhas, amarelas, verdes, azuis)**
 - Quantidade: 12 unidades
 - Especificação: Fita adesiva colorida, largura de 18 mm, cores variadas.
- 15. Réplicas de cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro**
 - Quantidade: 1 conjunto
 - Especificação: Conjunto completo com réplicas de cédulas e moedas em tamanho real, material durável.
- 16. Bolas de tênis (1 tubo com 3 unidades)**
 - Quantidade: 1 tubo
 - Especificação: Bolas de tênis padrão, em tubo com 3 unidades.
- 17. Bolas de iniciação (substituindo basquete, handebol e vôlei)**
 - Quantidade: 3 unidades
 - Especificação: Bolas de borracha, tamanho adequado para crianças, cores variadas.
- 18. Cones grandes**
 - Quantidade: 10 unidades
 - Especificação: Cones de plástico, altura de 30 cm, cores variadas.
- 19. Cones pequenos**
 - Quantidade: 10 unidades
 - Especificação: Cones de plástico, altura de 15 cm, cores variadas.
- 20. Pratinhos (discos de agilidade)**
 - Quantidade: 20 unidades



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Especificação: Discos de plástico, diâmetro de 20 cm, cores variadas.

21. Arcos (bambolês)

- Quantidade: 20 unidades
- Especificação: Bambolês de plástico, diâmetro de 80 cm, cores variadas.

22. Barreiras de salto

- Quantidade: 5 unidades
- Especificação: Barreiras ajustáveis em altura, material plástico resistente.

23. Tinta guache (250 ml)

- Quantidade: 14 potes (2 cores de cada: vermelho, azul, amarelo, verde, marrom, preto, rosa)
- Especificação: Tinta guache não tóxica, em potes de 250 ml.

24. Areia lavada (500 gramas)

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Areia lavada e esterilizada, embalagem de 500 gramas.

25. Húmus (2 kg)

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Húmus orgânico, embalagem de 2 kg.

26. Argila (1 kg)

- Quantidade: 5 pacotes
- Especificação: Argila natural, não tóxica, embalagem de 1 kg.

27. Pote plástico (250 ml)

- Quantidade: 1 pacote com 24 unidades
- Especificação: Potes de plástico transparente, com tampa, capacidade de 250 ml.

28. Terra para jardim (20 kg)

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Terra vegetal, embalagem de 20 kg.

29. Bandeja plástica (2,7 litros)

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Bandeja de plástico, capacidade de 2,7 litros, com divisórias.

30. Recipiente plástico para plantio (minivasos, 80 ml)

- Quantidade: 20 unidades
- Especificação: Minivasos de plástico, capacidade de 80 ml, com furos para drenagem.

31. Galão (20 litros)

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Galão de plástico, capacidade de 20 litros, com tampa.

32. Semente (girassol, feijão)

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Sementes de girassol e feijão, embalagem individual.

33. Musgo

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Musgo natural, embalagem de 100 gramas.

34. Balde plástico para composteira (20 litros)

- Quantidade: 3 unidades
- Especificação: Balde de plástico, capacidade de 20 litros, com tampa.

34. Kit torneira

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Conjunto completo com torneira e conexões, para instalação em composteira.

35. Lixeiras para reciclagem

- Quantidade: 5 lixeiras (plástico, papel, vidro, metal, não reciclável)
- Especificação: Lixeiras de plástico, capacidade de 10 litros, com identificação por cor.

36. Escovas de dentes

- Quantidade: 100 unidades
- Especificação: Escovas de dentes com cerdas macias, cabo ergonômico.

37. Pasta dental

- Quantidade: 100 unidades



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Especificação: Pasta dental fluoretada, embalagem de 90 gramas.

38. Toalhas pequenas

- Quantidade: 100 unidades
- Especificação: Toalhas de algodão, tamanho 30 cm x 50 cm.

39. Pentes

- Quantidade: 100 unidades
- Especificação: Pentes de plástico, com dentes largos.

40. Espelhos pequenos de acrílico

- Quantidade: 5 unidades
- Especificação: Espelhos de acrílico, tamanho 15 cm x 15 cm, com bordas arredondadas.

41. Sabão

- Quantidade: 1 barra
- Especificação: Sabão neutro, embalagem individual.

42. Bacias multiuso plásticas (32 litros)

- Quantidade: 4 unidades
- Especificação: Bacias de plástico, capacidade de 32 litros, cores variadas.

43. Fantoches (feltro ou espuma)

- Quantidade: 1 conjunto
- Especificação: Conjunto com 5 fantoches, personagens variados.

44. Livros variados

- Quantidade: 10 unidades
- Especificação: Livros infantis, temas educativos e recreativos.

45. Cestas decorativas

- Quantidade: 2 unidades
- Especificação: Cestas de vime, tamanho médio, para organização de materiais.

46. Kit culinária (frutas, pães, vegetais simulados)

- Quantidade: 1 kit
- Especificação: Conjunto com alimentos simulados em plástico, para atividades lúdicas.

47. Utensílios de cozinha

- Quantidade: 1 conjunto
- Especificação: Conjunto com colher de pau, espátula e outros utensílios de plástico.

48. Balões (pacote)

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Pacote com 50 balões de látex, cores variadas.

49. Brinquedos educativos (jogos)

- Quantidade: 2 jogos
- Especificação: Jogos educativos, como quebra-cabeças ou blocos de montar.

50. Massa de modelar (caixa)

- Quantidade: 10 caixas
- Especificação: Massa de modelar não tóxica, em cores variadas, embalagem de 500 gramas.

51. Rolos de fitas coloridas nº 2 (cores variadas)

- Quantidade: 5 unidades
- Especificação: Fitas coloridas, largura de 2 cm, cores variadas.

52. Pacote de grãos (arroz, feijão ou milho) 1 kg

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Grãos embalados individualmente, para atividades sensoriais.

53. Pacote de canudos de papel

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Canudos de papel, pacote com 50 unidades.

54. Blocos de papel 140g

- Quantidade: 2 unidades
- Especificação: Blocos de papel específico e indicado para desenhos à lápis de cor, giz de cera e grafite, garantindo uma ótima aderência e vivacidade das cores, tamanho A4, gramatura 140 g/m².

55. Vendas para os olhos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- Quantidade: 20 unidades
- Especificação: Vendas de tecido, ajustáveis, para atividades lúdicas.

56. Fonte de luz (lanterna ou lâmpada pequena)

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Lanterna de LED, com pilhas inclusas.

57. Tubos de cola glitter (cores variadas)

- Quantidade: 20 unidades
- Especificação: Cola glitter não tóxica, em cores variadas.

58. Pacotes de lantejoulas (cores variadas)

- Quantidade: 2 pacotes
- Especificação: Lantejoulas coloridas, embalagem de 100 gramas.

59. Pacote de penas coloridas

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Penas coloridas, embalagem com 50 unidades.

60. Máscaras de carnaval variadas

- Quantidade: 6 unidades
- Especificação: Máscaras de carnaval, personagens variados.

61. Coroas plásticas

- Quantidade: 2 unidades
- Especificação: Coroas de plástico, tamanho ajustável.

62. Cabos de vassoura

- Quantidade: 4 unidades
- Especificação: Cabos de vassoura de madeira, 1 metro de comprimento.

63. Chapéus variados

- Quantidade: 6 unidades
- Especificação: Chapéus de fantasia, modelos variados.

64. Ramo de flor de plástico

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Ramo com flores de plástico, cores variadas.

65. Bonés variados

- Quantidade: 2 unidades
- Especificação: Bonés de tecido, cores variadas.

6.11 - Parâmetros Importantes para a Formulação da Proposta:

• Desenvolvimento de Proposta de Apoio Educacional:

- Elaboração de uma proposta educacional alinhada às especificidades locais.
- Promoção da interdisciplinaridade e do desenvolvimento de competências e habilidades.
- Inclusão e valorização da diversidade no contexto educacional.

• Infraestrutura para a Melhora da Escola em Tempo Integral:

- Adaptação da infraestrutura física para viabilizar a oferta do ensino em tempo integral, garantindo um ambiente adequado e estimulante.

• Contratação, Coordenação, Formação e Treinamento dos Profissionais, e Fornecimento de Material:

- Garantir que a implementação do programa contribua efetivamente para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação, por meio da contratação, coordenação e formação contínua dos profissionais, além do fornecimento adequado de material didático.

6.12. Reunião Inicial:

- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para uma reunião inicial, na qual serão apresentados:
 - O plano de fiscalização.
 - As obrigações contratuais.
 - Os mecanismos de acompanhamento e avaliação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- As estratégias para execução do objeto.
- As sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia --- de ----- de -----, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

- E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dores do Turvo-MG, ____ de ____ de 2025.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: - 1- 2____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de XXXXXX/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 **DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de ____ de 202_. (Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dolores do Turvo.

Data: 14 de abril de 2025.

O Município de Dolores do Turvo, comprometido com a valorização da educação e com a promoção do desenvolvimento integral de seus estudantes, torna pública a contratação de serviços educacionais especializados voltados à implementação do Ensino em Período Integral na rede municipal de ensino.

A iniciativa visa ampliar a jornada escolar dos alunos, proporcionando um ambiente educativo mais completo, com atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de desenvolvimento pessoal, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes da Educação Integral.

A prestação dos serviços educacionais inclui a elaboração e execução de projetos pedagógicos, formação continuada de professores e gestores, acompanhamento técnico, além da oferta de oficinas e atividades complementares que contemplem as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano.

Essa contratação representa um passo importante para a consolidação de uma educação pública de qualidade, equitativa e transformadora.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de junho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços educacionais especializados para a implementação do Ensino em Período Integral nas escolas da rede municipal de ensino de Dolores do Turvo. O serviço deverá englobar a elaboração e execução de projetos pedagógicos adequados às necessidades do município, incluindo atividades educacionais, culturais, esportivas e de desenvolvimento integral dos alunos, além de oferecer formação continuada aos profissionais da educação e acompanhamento técnico especializado para garantir a efetiva implementação e acompanhamento do programa.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implementação do Ensino em Período Integral nas escolas municipais de Dolores do Turvo é uma medida estratégica para promover a melhoria da qualidade educacional no município, atendendo à demanda por uma educação mais ampla e diversificada. A contratação de serviços especializados é essencial para garantir a criação e execução de um programa pedagógico eficaz, que contemple as necessidades de desenvolvimento integral dos alunos, proporcionando atividades que envolvam não apenas a aprendizagem acadêmica, mas também o desenvolvimento físico, emocional e social.

A ampliação da jornada escolar é uma resposta direta às questões sociais e educacionais locais, permitindo que os estudantes tenham acesso a uma educação mais completa e a oportunidades de crescimento além da sala de aula. Além disso, a formação continuada dos professores e o suporte técnico são fundamentais para a implementação bem-sucedida do programa, assegurando que os profissionais da educação estejam preparados para atuar de maneira eficiente e com qualidade na



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



nova proposta pedagógica.

Essa contratação atende também às políticas públicas de educação, alinhando-se às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao compromisso do município com a melhoria do acesso e da permanência dos estudantes na escola, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e promovendo a formação de cidadãos críticos e preparados para os desafios da sociedade contemporânea.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	- Seleção e contratação de 02 (dois) profissionais; - Entrega de manuais de atividades; - Visita técnica para implantação. - Visitas técnicas para formação dos profissionais envolvidos; - Treinamento contínuo e acompanhamento das atividades; - Material complementar para o ano letivo; - Suporte e atendimento; - Assessoria pedagógica e administrativa	Mês	08

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável(eis) pela demanda:

Nome MARIZA PIRES

Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dolores do Turvo.

Dolores do Turvo MG, 14 de abril de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços educacionais especializados para a implementação do Ensino em Período Integral nas escolas da rede municipal de ensino de Dorés do Turvo. O serviço deverá englobar a elaboração e execução de projetos pedagógicos adequados às necessidades do município, incluindo atividades educacionais, culturais, esportivas e de desenvolvimento integral dos alunos, além de oferecer formação continuada aos profissionais da educação e acompanhamento técnico especializado para garantir a efetiva implementação e acompanhamento do programa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A implementação do Ensino em Período Integral nas escolas do município de Dorés do Turvo é uma necessidade urgente e estratégica para atender às exigências educacionais e sociais da comunidade. A atual carga horária escolar não tem sido suficiente para proporcionar aos estudantes um desenvolvimento completo, tanto no aspecto cognitivo quanto nas dimensões sociais, emocionais e físicas. A ampliação da jornada escolar com atividades complementares visa proporcionar uma educação mais abrangente, preparando os alunos para os desafios do século XXI.

A contratação de serviços educacionais especializados é imprescindível para garantir que a implantação do Ensino em Período Integral seja realizada de maneira planejada, com qualidade e eficiência. A oferta de um programa pedagógico adaptado às necessidades locais, somada à formação continuada dos professores e à inclusão de atividades extracurriculares, como cultura e esporte, visa melhorar o desempenho acadêmico, reduzir a evasão escolar e contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Além disso, a implementação de uma proposta educativa que amplie a jornada escolar é essencial para promover a equidade educacional, oferecendo aos alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, as condições necessárias para o seu pleno desenvolvimento e para a melhoria de suas perspectivas futuras.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A contratação dos serviços educacionais especializados para a implementação do Ensino em Período Integral no município de Dorés do Turvo é essencial para atender à crescente demanda por uma educação pública de qualidade, alinhada às necessidades de desenvolvimento integral dos alunos. A ampliação da jornada escolar e a oferta de atividades complementares são estratégias cruciais para melhorar o desempenho acadêmico, reduzir as desigualdades educacionais e garantir uma formação mais completa e equilibrada para os estudantes.

Do ponto de vista econômico e social, a ampliação do horário escolar e a implementação de atividades extracurriculares podem reduzir custos a longo prazo relacionados à repetência e à evasão escolar, além de contribuir para a formação de uma sociedade mais justa e equitativa. A educação integral permite que os alunos desenvolvam habilidades além do conteúdo acadêmico, como competências socioemocionais, pensamento crítico e capacidade de resolução de problemas, fatores importantes para o mercado de trabalho e para a cidadania ativa.

Além disso, a contratação desses serviços permite que o município se adeque às diretrizes e políticas públicas nacionais de educação, cumprindo com as exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE). Assim, a ação contribui para a melhoria do índice de qualidade educacional do município e a construção de um futuro mais promissor para os jovens de Dorés do Turvo.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	- Seleção e contratação de 02 (dois) profissionais; - Entrega de manuais de atividades; - Visita técnica para implantação. - Visitas técnicas para formação dos profissionais envolvidos; - Treinamento contínuo e acompanhamento das atividades; - Material complementar para o ano letivo; - Suporte e atendimento; - Assessoria pedagógica e administrativa	Mês	08

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de serviços educacionais especializados para a implementação do Ensino em Período Integral no município de Dorés do Turvo se fundamenta em critérios técnicos e econômicos que asseguram a viabilidade e a efetividade do projeto.

Justificativa Técnica: A implementação de um programa de ensino integral exige um planejamento pedagógico robusto, que contemple não apenas a ampliação da carga horária, mas também a oferta de atividades extracurriculares e a formação continuada dos profissionais da educação. A solução escolhida contempla a contratação de uma empresa especializada que possui expertise na elaboração e execução de projetos pedagógicos adaptados às especificidades locais, além de garantir acompanhamento técnico contínuo para assegurar a qualidade da execução.



Além disso, a solução proposta inclui o desenvolvimento de atividades complementares, como oficinas culturais, esportivas e de orientação socioemocional, alinhadas com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A contratação de uma empresa especializada garante que essas atividades sejam oferecidas com qualidade e que os recursos sejam adequadamente aplicados, atendendo às necessidades dos alunos de maneira integral.

Justificativa Econômica: Do ponto de vista econômico, a escolha por um fornecedor especializado representa a opção mais vantajosa, considerando a experiência e os resultados já comprovados em implementações anteriores. A contratação de uma empresa com competência técnica evita custos com treinamentos excessivos para os profissionais da educação, além de reduzir o risco de falhas na execução do projeto. A oferta de um serviço completo, que inclua a formação de docentes, elaboração de projetos pedagógicos e acompanhamento técnico, resulta em um custo-benefício superior, pois permite a execução de um programa de qualidade, com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, a implementação do Ensino em Período Integral contribui para a redução de custos com evasão escolar e repetência, uma vez que a ampliação da jornada escolar tem mostrado ser eficaz na melhoria do desempenho acadêmico dos alunos e na diminuição da taxa de abandono escolar. Esse investimento na educação é, portanto, uma ação estratégica para garantir o futuro da geração atual de estudantes, promovendo uma formação mais sólida e ampla.

7. RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 14 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.04.14 12:36:26 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 067/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dolores do Turvo MG.

Município de Dolores do Turvo, 09 de maio de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dorés do Turvo/MG.

1. RELATÓRIO

O Setor de Licitações e Contratos do Município de Dorés do Turvo/MG, ao término da fase preparatória do certame, encaminhou a este órgão de assessoramento jurídico os Autos do supracitado processo licitatório, que será realizado na modalidade Pregão Eletrônica, para elaboração de Parecer Jurídico visando o controle prévio de legalidade acerca do procedimento adotado.

Trata-se de Processo Licitatório cujo objeto refere-se à “Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dorés do Turvo.”

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente elencados abaixo:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- f) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- g) Termo de Referência (TR);
- h) Minuta do Edital;
- i) Orçamentos e média de preços;
- j) Demais documentos de instrução interna.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Recebo os Autos no estado em que se encontram, mediante solicitação dirigida a esta Assessoria Jurídica, pelo qual procedo a análise e elaboração de Parecer Jurídico Preliminar.

É o lacônico relatório.

2. MÉRITO

Cumpra esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo. (...) (Grifei)

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei)

Avançando para a análise dos aspectos jurídicos do presente processo, em consonância com o que dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os Autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, *in litteris*:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §

1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)

O art. 18 do mesmo diploma elenca as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo está instruído com (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), informando qual a Secretaria Requisitante; o responsável pela demanda; os agentes públicos envolvidos, entre outras informações; (ii) Termo de Referência (TR), em que informada a definição do objeto, justificativa para contratação, dotação orçamentária, obrigações das partes, entre outras informações; (iii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), elencando as razões, requisitos e soluções, bem como os elementos probantes relacionados a viabilidade técnica e econômica da contratação; (iv) Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e Minuta do Contrato, em que indicadas informações quanto a forma de participação na licitação, de apresentação das propostas, habilitação, julgamento, contratação, obrigações das partes, prazos, sanções administrativas em caso de descumprimento, impugnações e recursos administrativos, entre outras disposições gerais.

Neste contexto, é possível aferir que os Autos atendem as exigências mínimas legais definidas em lei. Por essa razão, resta assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.

Sucessivamente, define o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21, que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto** ; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária; (Grifei)

O inciso XX do mesmo artigo define, por sua vez, que o Estudo Técnico Preliminar é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”, devendo conter os seguintes elementos (*Vide* art. 18, inciso XI, §1º):

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados em sua totalidade.

De todo modo, importante mencionar que a Lei nº 14.133/21, também trata da elaboração da pesquisa de preços para fins da determinação do preço estimado do processo. Veja-se a redação do art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

Conforme vê-se, devem ser priorizados os “parâmetros estabelecidos na Lei devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”. Analisando



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



o ETP e Levantamento de Mercado, percebe-se que a pesquisa de preços foi realizada de acordo o dispõe o normativo citado.

Partindo para análise da elaboração da minuta de Edital, que é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação, a aludida minuta fora encaminhada para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto; participação na licitação; apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; preenchimento da proposta; documentos de habilitação; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; fase de julgamento; fase de habilitação; recursos; encerramento da licitação; condições da contratação; obrigações da contratada e do contratante; prazos, condições de execução e de vigência do contrato; condições de pagamento; sanções administrativas; Pedido de Esclarecimentos e impugnações, entre outras disposições. Afere-se, portanto, que os tópicos da minuta do Edital estão adequados com aquilo que determina o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à minuta do contrato, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência (observadas as cláusulas necessárias quais definidas no art. 92 da Lei Federal) havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando que os presentes Autos se encontram dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei nº 14.133/21, exaro **OPINATIVO FAVORÁVEL** à realização do presente Pregão Eletrônico pretendido pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



É o parecer.

Dores do Turvo MG, 12 de maio de 2025.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025.

PREGÃO ELETÔNICO Nº 010/2025.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dorés do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 08h00min (oito horas) do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dorés do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO, Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dorés do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 13 de maio de 2025.



Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 067/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 13 de maio de 2025.


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Apoio

Edital nº 010/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/05/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 198 - Unidade Única**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 13/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 13/05/2025 15:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 29/05/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18128249000142-1-000054/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Objeto:**

Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 206.687,36

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.	8	R\$ 25.835,92

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1179

terça-feira, 13 de maio de 2025

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentares ao servidor JOSELIO ANTONIO DIAS, ocupante do cargo efetivo de Motorista II (Geral), lotado na Secretaria Municipal de Transportes, no intervalo de 12 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025, sendo 10 dias indenizados, referente ao período aquisitivo do ano de 2023/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 13 de maio de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 067/2025 Pregão Eletrônico nº 010/2025, Licitação dia 29/05/2025, as 08:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço global. Objeto: Contratação Serviços Educacionais p/ Implementação de Ensino em Período Integral no Município Dores do Turvo. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), PNCP e sala de licitação. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 13/05/2025. Samuel A. Pires – Pregoeiro

MUNICIPIO DE DORES
DO

TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Dados: 2025.05.13 16:34:28
-03'00'

Divinolândia de Minas

1 cm. 11 3074703 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Procedimento Licitatório nº 24/25. Objeto: R.P. para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e utensílios domésticos em geral para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG.

Em virtude de alterações no edital fica alterada a data para cadastramento das propostas: até 28/05/2025 às 08:59hs.

Abertura da Sessão: 28/05/2025 às 09:00hs.

Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3322-9202.

Córrego Fundo, 13 de maio de 2025.
 LUÍS HENRIQUE RODRIGUES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

Processo Licitatório nº 115/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos odontológicos.

Verificada a regularidade procedimental [...].

HOMOLOGO o presente processo a favor das seguintes empresas: DUARTE DENTAL EIRELI R\$ 83.889,30. EDILSON APARECIDO DA SILVA R\$ 66.288,65. DENTAL IPO LTDA R\$ 52.857,45. ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 40.900,00. AZXR COMERCIAL LTDA R\$ 40.896,80. DENTAL PREMIUM LTDA R\$ 37.331,20. ALG COMÉCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI ME R\$ 34.320,00. DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD. ODONTO-MED-HOSPITALAR EIRELI R\$ 28.636,85. DOMINUS COMÉCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA R\$ 18.758,70. DIPROM - DISTRI. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO. E MATER. LTDA R\$ 3.428,00. Valor global de R\$ 407.306,95.

Diamantina, 13 de maio de 2025.
 GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
 Prefeito

RETIFICAÇÃO

Retifico - EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 061/2025, modalidade Concorrência Pública Pregão Eletrônico nº 003/2025, circulado no D.O.U, seção 03, pag 309 em 09/05/2025.

Onde se lê: Aviso de Homologação,

Leia-se: EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Onde se lê: Juscelino Brasileiro Roque - Pregoeiro,

Leia-se: JUSCELINO BRASILEIRO ROQUE - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 - 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 148/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. Contratado: SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a execução de obra com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para a construção de REDE INTERCEPTORAS, CANALIZAÇÃO E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO Córrego do Taboça de acordo com seus projetos executivos e projetos complementares, que integram este processo licitatório, a ser instalada as margens do Córrego do Taboça no município de DONA EUZÉBIA/MG, conforme consta na planilha em anexo, aos autos do Processo Administrativo: 041/2024 e o valor total da contratação é de R\$ 678.000,90 (seiscentos e setenta e oito mil reais e noventa centavos). Data de assinatura: 28/04/2025. Dona Euzébia - MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo Licitatório nº 067/2025

Licitação dia 29/05/2025, às 08:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço global. Objeto: Contratação Serviços Educacionais p/ Implementação de Ensino em Período Integral no Município Doreis do Turvo.

O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), PNCP e sala de licitação. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br.

Dores do Turvo, Em 13 de maio de 2025.
 SAMUEL A. PIRES
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025

Contrato nº 053/2025, referente ao Processo Licitatório nº 056/2025, pregão eletrônica nº 035/2025. Objeto: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira e 01 (um) trator transportador articulado, novos de fábrica, os quais serão custeados através do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - Proposta SICONV nº: 001017/2025 e Convênio MDA nº 969574/2025, conforme detalhamentos contidos no edital e seus anexos. Empresa contratada no Lote 01 (pá carregadeira): BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 18.209.965/0001-54, no valor total de R\$ 568.999,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais). Vigência: 16/04/2025 à 31/12/2025. Empresa contratada lote 02 (trator transportador articulado): Fracassado/Sem vencedor.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Torna público o Extrato de Adjucação/Homologação do Processo Licitatório nº 035/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025. Objeto: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira e 01 (um) trator transportador articulado, novos de fábrica, os quais serão custeados através do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - Proposta SICONV nº: 001017/2025 e Convênio MDA nº 969574/2025, conforme detalhamentos contidos no edital e seus anexos. Empresa vencedora Lote 01 (pá carregadeira):

BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 18.209.965/0001-54, no valor total de R\$ 568.999,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).

Empresa vencedora lote 02 (trator transportador articulado): Fracassado/Sem vencedor.

Ervália/MG, 16 de abril de 2025.
 JOSÉ MAURO GODINHO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2025, na data de 26/05/2025, às 09h00min, Processo Licitatório nº 084/2025, do tipo Menor Preço Por ITEM, objetivando aquisição de 01 (um) trator transportador articulado de pequeno porte, novo de fábrica, conforme descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência e demais anexos do edital, que será adquirido para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Agricultura do município de Ervália/MG informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3554-2503.

O Edital poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao site: www.bl.org.br ou www.ervalia.mg.gov.br.

Ervália/MG, 13 de maio de 2025
 JOSÉ MAURO GODINHO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 2/2025

PAL Nº 044/2025-REGISTRO DE PREÇOS

O Mun. de Francisco Sá, PAL Nº 044/2025, CR ELETRÔNICA SRP Nº 002/2025. Obj: contratação de empresa p/ prestação de serviços, Sob Demanda, de Elaboração de Estudos e Projetos Diversos, Supervisão de Obras e Apoio Técnico à Secretaria Municipal de Obras, Maior Desconto Sobre a Tabela de Preços da Sudcap, Conforme Condições e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos.

Edital Completo: Propostas e Envio/Recebimento de Doc. de Habilitação Por Meio do Site: www.licitacaoofranciscosa.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 hs (nove horas) do dia 18/06/2025.

Francisco Sá - MG, 13 de maio de 2025.
 ALEX SANDER R. AGUIAR
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PL 32/25

No Edital do Proc. Licitatório 32/25, Pregão Presencial 12/25, publicado no jornal DOU no dia 28/04/25, Seção 3, Pág. 290.

Onde se lê: o descrito no item 9.1. e subitens,

Leia-se: "9.1. Nos termos do Art. 4º, §1º, II da Lei 14.133/21, não se aplica margem de preferência para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nesta licitação." Compras e Licitações: (33) 3284-2686 / licitacao@freinocencio.mg.gov.br

MAIARA O. LEITE
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite - MG, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025, tipo menor preço por item, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa e cozinha para atender as secretarias municipais do município.

DATA DE ABERTURA: 28 de maio de 2025, às 08:00 (oito) horas, horário de Brasília, PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br.

MAIORES INFORMAÇÕES, BEM COMO EDITAL COMPLETO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE - MG, com sede na Av. Montes Claros, 900 - CENTRO, pelo TELEFONE: (38) 99936-6764, E-MAIL: licitacao@frutadeleite.mg.gov.br e SITE: frutadeleite.mg.gov.br

Fruta de Leite - MG, 13 de maio de 2025.
 LILIANE SILVANA DE OLIVEIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2025

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES TORNA PÚBLICO O AVISO DE Republicação Pregão Eletrônico Nº 90004/2025, "Menor Preço Por Item - Pregão" referente Registro de Preço para aquisição de materiais médicos hospitalares para abastecer a Central de Material de Esterilização (CME) do Hospital Municipal de Governador Valadares em atendimento as demandas de esterilização, materiais cirúrgicos e hospitalares. Considerando que o EDITAL FOI RETIFICADO. Nova sessão está agendada. O edital encontra-se à disposição dos interessados, para exame e aquisição, através dos sites www.gov.br/compras e <https://www.valadares.mg.gov.br/licitacoes>.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á: até às 14:00hs do dia 26 de maio de 2025. O INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS COM ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14:00h do dia 26 de maio de 2025, com os representantes das licitantes devidamente credenciados e quantos interessarem.

Governador Valadares, 8 de maio de 2025.

WILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

ATA Nº 101/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES e a empresa CAT DOG ATACADO LTDA, CNPJ: 49.386.357/0001-49, o qual rege a eventual aquisição de medicamento para realização de eutanásia de animais de grande porte, oriundo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2024 - PAC nº 248/2024 com início em 16/04/2025 e término em 16/04/2026 no valor de R\$ 24.959,70 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

Governador Valadares, 8 de maio de 2025.
 WILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR
 Secretário Municipal Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG, torna público O AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 90023/2024, "Menor Preço Por Item - Pregão" referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO E CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓSES, QUE TRABALHAM EM



Coop. de Cade L. Adm. da União dos Vales do Piranga e Matipú Ltda
Edital de Leilão 002/25 - Leilão de Imóveis e Móveis, JUCEM 445, torna público que levará a leilão online seus bens em 17/05/2025 às 10 horas, através da plataforma www.mg.gov.br não havendo licitantes na data indicada foi redesignado as datas: 16/07/25; 18/09/25; 19/09/25; 17/11/25; 19/12/25. Local de Vistado: Rua Padre Marcos Helene, 214, Bairro Universitário, Itaipava/MG. Data de Vistado: 16/06/25, das 8h às 16h. Informações, fotos e edital no site: www.mg.gov.br pelo fone: 37-3242-2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Processo Licitatório nº 067/2025 Pregão Eletrônico nº 010/2025. Licitado de 28/05/2025, às 08:00 horas Plataforma AMM LICITA Tota Menor Preço global. Objeto: Contratação de Serviços Educacionais e Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dorões do Turvo. O edital está no site oficial do Município (www.doroesdoturvo.mg.gov.br) - plataforma eletrônica (www.licitacao.mg.gov.br). PNP/CP e sala de licitação. Inf. nº 0800 032 3040 e-mail: licitacao@doroesdoturvo.mg.gov.br. Dorões do Turvo, 13/05/2025. Samuel A. Pires - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
O Município de Espera Feliz/MG - Aviso de Pregão Eletrônico - nº 44/2025 - Processo 122/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA E EMULSÃO ASFÁLTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ. Data 28/05/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.licitanet.com.br/.
Oziel Gomes da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG
INEX/CREDENCIAMENTO nº 006/2025, Processo Licitatório 039/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Restauração na cidade de Governador Valadares, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Torna público que fará realizar o Credenciamento a partir da publicação com data base dia 14/05/2025 das 09h00min às 16h00min. A integral do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitadigital.com.br/ - Portal da Transparência. (33) 3297-11-41 - e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com.
Santa Efigênia de Minas MG, 13 de maio de 2025
Amari Alves da Silva
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
O Município de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, referente a ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALTARIO DA ÁREA MINERA DA SUDENE - CIMAMS. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231000736/2024-SEAPA. ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALTARIO DA ÁREA MINERA DA SUDENE-CIMAMS. Empresa: LIDON COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA. CNPJ: 13.798.658/0001-32, valor global: R\$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais). Ricardo da Silva Paz. Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BELÓ HORIZONTE, CAETÉ, SABARA E VESPASIANO - SINDESS.
com base territorial nos Municípios de Belo Horizonte, Caeté, Sabara e Vespasiano, com sede no Município de Belo Horizonte na Rua Floresta nº 114, Bairro Floresta, convoca todos os trabalhadores interessados de categoria, sôcios e não sôcios da entidade, que trabalham na MATERNIDADE OCTAVIANO NEVES S/A, para realização, nos termos de seu Estatuto Social, de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA nos dias 15/05/2025 e 16/05/2025, na Rua Ceará, nº 186, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, às 08:00 horas em primeira convocação ou às 06:30 horas em segunda convocação para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, aprovação e ratificação da Ata da Assembleia que aprovou a Pauta de Revindicações para a data-base de 1º de abril de 2025; b) Discussão nas assembleias de trabalhadores ocorridas nos dias 05/05/2025 (segunda-feira) e 13/05/2025 (terça-feira) os trabalhadores foram comunicados que a Maternidade Octaviano Neves não está disposta a pagar o PIS Nacional da Enfermagem de forma integral a todos os trabalhadores em especial 12x6, conforme a Lei, a ADI 7222 e a jurisprudência do TST. A empresa também não garantiu o pagamento do salário mínimo nacional aos trabalhadores que recebem salário abaixo do mínimo e que não exercem funções de enfermagem; c) Deliberação sobre Greve, inclusive sobre o pagamento dos dias parados; d) Autorização para a diretoria do Sindicato negociar, assinar Acordos Coletivos, Contratos Coletivos, Convênios Coletivos e Aditivos a estes, assim como adotar todas as medidas jurídicas e/ou extrajudiciais que se fizerem necessárias para defesa do interesse da categoria, inclusive estabelecer tais poderes; e) Deliberação sobre a instalação em caráter permanente da presente Assembleia; f) Leitura e aprovação da ata da presente Assembleia; g) Deliberações consequentes. Belo Horizonte, 13 de maio de 2025. José Maria Pereira - Presidente Sindical.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
1º AVISO DE ADIAMENTO. Concorrência Eletrônica nº 05/2025 - Processo de Compra nº 63/2025 - O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do Concurso Eletrônico nº 05/2025, anteriormente marcada para o dia 20 de maio de 2025, às 09:00 horas, fica ADIADO para o dia 29/05/2025 às 09:00 horas. O recebimento de propostas passa a ser a partir das 17h30min do dia 14/05/2025 até às 08h59min do dia 29/05/2025, com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, no 2.045, Bairro: Paracatu Zinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3679-0300, Ramal: 0333.
Paracatu (MG), 13 de maio de 2025
Lucio Prado Ferreira Gomes. Diretor do Departamento de Licitações



IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

ANA PAULA UIMA
Editora-Executiva

REDAÇÃO
(31) 3253-2226 - 3253-2229
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP: 30.411-030 - Belo Horizonte-MG

EDIMINAS S/A

Editora Gráfica Industrial de MG

CONTATO COMERCIAL
Thiago Allenas
(31) 99185-6231 - 3253-2210
thiago.allenas@hojeemdia.com.br

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
fonados@hojeemdia.com.br
(31) 3253-2210



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG
Torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 075/2025, pregão eletrônico nº 021/2025, Registro de Preço. Objeto - AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA/MG. Abertura da Sessão Pública - dia 27/05/2025 às 13:00 horas através da plataforma BLI. Compras www.bli.org.br. Mais informações pelo telefone 37- 3226.9031.
Nova Serrana, 13 de maio de 2025
Fábio José de Oliveira
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG
Retificação do PE SRP nº 27/2025, PRC 67/2025. Objeto: Contratação de sistema de gerenciamento para manutenção preventiva, corretiva e compras de peças. Nova data de julgamento: 30/05/2025 às 08h01min. Local: www.portaldocompraspublicas.com.br. Catas Altas/MG, 13/05/2025. Ulisses Rodrigues - Sec. M. de Administração e Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG
Retificação do Credenciamento/Inex nº 25/2025, PRC 53/2025. Objeto: Serviços de transportes escolar através de fretamento de vans. Retifica-se os valores do quilômetro. Inf. <https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacao>. Catas Altas/MG, 13/05/2025. Aida Aparecida Batista Oliveira Secretária M. de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG
PROCESSO Nº 021/2024 - CREDENCIAMENTO POR INEXORABILIDADE Nº 04/2024 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG torna pública a prorrogação do credenciamento nº 04/2024 que tem como objeto a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços artístico-musical de artistas locais. Fica reaberto, por mais 12 (doze) meses, o período de cadastramento de novos interessados em participar do credenciamento, podendo protocolar a documentação exigida para habilitação até o dia 23 de maio de 2025, junto ao setor de licitações na Praça Vicente de Paula, nº 300, Centro, na Cidade de São João das Missões/MG. Informações no E-mail: licitacoes@saosjoaodasmissoes.mg.gov.br ou no site www.saosjoaodasmissoes.mg.gov.br. São João das Missões, 13 de maio de 2025. Elaine Fernandes dos Santos - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG
Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório 040/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Restauração na Sede do Município de Santa Efigênia de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. Será realizado a abertura das propostas às 09h00min do dia 27/05/2025. A integral do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitadigital.com.br/ - Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, nº 29 - Centro (33) 3297-11-41-E-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com.
13 de maio de 2025
Cleidy dos Santos- Prefeito Municipal.

Barujo Importadora Ltda.
CNPJ nº 27.095.575/0001-91
Edital de Convocação da Reunião de Sócios
Ficam os sócios da Barujo Importadora Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 27.095.575/0001-91, NIRE nº 3121080039-9, convocados a comparecerem à Reunião de Sócios, em primeira convocação, no dia 22 de maio de 2025, às 15:00 hs, de forma presencial, na sede da Sociedade, localizada na Rua Camélia, nº 96, Galpão 03, Bairro Vianópolis, em Betim/MG, CEP: 32.628-158, com o objetivo de (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre balanço patrimonial e o resultado econômico dos exercícios de 2023 e de 2024; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a destinação dos dividendos; (iii) Deliberar sobre a destituição do administrador José Geraldo de Oliveira Barbujo, por ter abandonado as suas funções desde o início do ano de 2019 (dois mil e dezenove); (iv) Deliberar sobre o estorno da totalidade do saldo das retiradas pró-labore creditadas ao administrador José Geraldo de Oliveira Barbujo, mas, ainda não pagos, em razão de ter abandonado suas funções; v) Autorizar os administradores a alienar o estoque de vinho por valor simbólico, tendo em vista os indícios de prejuízo sobre balanço patrimonial; vi) Deliberar sobre o aumento da retratada pró-labore do administrador José Marcelino de Araújo, para o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais; e vii) Deliberar sobre a proposta de aumento do valor do aluguel da sede da empresa, para o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Betim, 09 de maio de 2025. José Marcelino de Araújo, Administrador. (14 e 15/05/2025)

SIDERO MINES MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME: 14.733.043/0001-90
NIRE: 31300098958
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Nos termos do Estatuto Social da Companhia, convocamos os acionistas da Sidero Minas Mineração e Participações S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de maio de 2025, em primeira chamada às 09h00 e, não havendo quórum, em segunda chamada às 11h00, por meio digital, através da plataforma de comunicação Microsoft Teams, nos termos do item 124, 62º A, da Lei 6.404/76, a fim de deliberar acerca da seguinte ordem do dia: (i) eleger e aprovar a nova diretoria da companhia, composta por 2 (dois) diretores, nos termos de seu estatuto, para um mandato de 3 (três) anos; e (ii) providenciar as medidas cabíveis na defesa do direito mineral ANP 832.942/2007. INSTRUÇÕES GERAIS: 1 - Para que os acionistas ou seus representantes legais sejam admitidos na Assembleia, deverão encaminhar para o endereço eletrônico gomesvincius@yahoo.com, com antecedência mínima de 24 horas do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, os seguintes documentos: (i) se pessoa física: Documento de Identidade e, se for o caso, instrumento de procuração; (ii) se pessoa jurídica: Estatuto ou Contrato Social, com Ata de eleição dos administradores e, em caso de ser representada por procurador, instrumento de procuração respectivo. Em ambos os casos, deverá ser apresentado o comprovante da qualidade de acionista da Assembleia; 2 - Os acionistas deverão solicitar, com antecedência de 02 (dois) dias da data da Assembleia, o link de acesso à plataforma Microsoft Teams para participar da Assembleia. A solicitação deverá ser feita mediante o envio de e-mail para o endereço eletrônico gomesvincius@yahoo.com ou por meio de vídeoconferência, verbalmente ou através do chat, sem necessidade de confirmação por escrito.
Belo Horizonte, 08 de maio de 2025.
Vincius Gomes Almeida
Diretor

GERAL:
(31) 3253-2205

RELACIONAMENTO COM O CLIENTE
(31) 3253-2225
atendimento@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

O Município de Espera Feliz/MG - Aviso de Pregão Eletrônico - nº 43/2025 - Processo 121/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS TIPOS DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Data 28/05/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.licitanet.com.br/.
Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE SANTANA DO JACARÉ/MG
Torna público a SUSPENSÃO do Leilão 01/2025-Processo 33/2024- Pregão Presencial 18/2024 da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG que seria realizado no dia 14/05/2025, a partir das 13:00 horas. Nova data será agendada. Informações: 0800-242 2218.

Prefeitura Municipal de CanaãMG
Edital de Leilão 001/2025- Processo 030/2025- Leiloeiro Gabriel Antunes Moreira, JUCEM 638, torna público que fará realizar o leilão arrematado (online e presencial), em 05/06/2025, a partir das 13:00 horas (horário de Brasília/DF), no Auditório da Câmara - Praça Arthur Bernardes, nº 42, Centro, Canaã/MG, seus bens inservíveis, veículos, máquina e bens diversos. Local de Vistado: Parque de Exposições de Canaã/MG, Av. Pedro Dias Lopes, s/n, Centro, Canaã/MG. Dias de Vistado: 26/05/2025 a 05/06/2025, no horário de 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações e edital no site: www.mg.gov.br ou pelo fone: 0800 242 2218.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
A P.M. de CARMÉSIA/MG torna público o Processo Licitatório Nº 017/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E JOGOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CARMÉSIA. Entrega das propostas a partir do dia 13 de Maio de 2025 no site licitanet.com.br. Encerramento de envio de Proposta e Início da Sessão Eletrônica dia 23 de Maio de 2025 às 08h30min. O edital e anexos encontram-se disponíveis no site do município <http://carmesia.mg.gov.br> ou no portal www.licitacao.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos protocolados via e-mail licitacao@carmesia.mg.gov.br ou telefone (31) 3864-1807. Carmésia, 12 de Maio de 2025.
Júnior Thaisson da Cruz Silva
Pregoeiro

HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAUÍVA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAUÍVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 039/2025 - P.E. 009/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOTE PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA COM CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES. DO MUNICÍPIO DE BOCAUÍVA/MG. Sessão dia 02/06/2025 às 09h00min. Edital nos Portais: bocauiva.mg.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAUÍVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 042/2025 - P.E. 000/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES NO MUNICÍPIO DE BOCAUÍVA/MG. Sessão dia 04/06/2025 às 09h00min. Edital nos Portais: bocauiva.mg.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAUÍVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 043/2025 - P.E. 001/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERCEBES E NÃO PERCEBES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES/DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA/SDI DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAUÍVA/MG. Sessão dia 09/06/2025 às 09h00min. Edital nos Portais: bocauiva.mg.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAUÍVA/MG através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 045/2025 - P.E. 003/2025. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES. NO MUNICÍPIO DE BOCAUÍVA/MG. Sessão dia 11/06/2025 às 09h00min. Edital nos Portais: bocauiva.mg.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

Marlon Alexandre Silva Siqueira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/MG
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 001/2025 - Credenciamento nº 001/2025, na forma Eletrônica. Objeto: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas, para realização de exames de patologia clínica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento da documentação: a partir do dia 14/05/2025, através da plataforma www.licitadigital.com.br. Edital e seus anexos no Site: www.reduto.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (33) 3378-4155, no horário de 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura Municipal, Reduto/MG, 08 de maio de 2025, Valdeir Viegas Gonçalves - Agente de Contratação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 - Orunda do Processo Administrativo nº 019/2025, Adesão à Ata SRP nº 002/2025, cujo objeto visa a contratação de serviços de terceiros, passando em auxílio na administração, gerenciamento e controle no abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do município, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de etiquetas com tecnologia RFID (Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) ou similar), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (Álcool, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel Especial S 10), em postos credenciados, conforme detalhado no quadro abaixo que limita o quantitativo de litros de cada tipo de combustível, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-36; Valor Estimado para o exercício de 2025: R\$ 1.300.000. Cobertura Orçamentária: 02 02 02 04 122 0003 2.020 339039; fonte 100, ficha 75; 02 03 02 12 361 0010 2.029 339039; fonte ENSINO, ficha 159; 02 03 02 12 361 0015 2.300 339039; fonte ENSINO, ficha 170; 02 03 02 12 361 0015 2.063 339039, fonte PNATE, ficha 318; 02 03 02 12 364 0015 2.068 339039, fonte SEMIN, ficha 335; 02 06 10 1220012 2.022 339039, fonte SAÚDE, ficha 556; 02 06 10 301 0016 2.087 339039, fonte SAÚDE, ficha 686; 02 07 15 122 0019 2.053 339039, fonte 100, ficha 825; 02 10 08 2440004 2.089 339039, fonte AS.SOC, ficha 2080; Vigência: 28/03/2025 a 28/03/2026; Data de assinatura 28 de março de 2025; Signatário: pela Contratante: Clíntia de Matos Mesquita, pelo Contratado: Renata Nunes Ferreira.

RESCISÃO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - Através de Seu Secretário Municipal de Obras, torna a público, o Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, celebrado em 17 de março de 2025, entre o Município e a empresa PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 26.717.532/0001-38, oriundo do Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de tapa buracos, com fornecimento de materiais, inclusive usinagem, aplicação, limpeza, resquebra, compactação e preparo da base, objetivando a recuperação de vias públicas do Município, conforme legal, Art. 138, I e 155, III, da Lei Federal 14.133/21. Reduto/MG, 14 de maio de 2025. Luciano Correia dos Reis.



H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 34.130.961/0001-32



PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Doros do Turvo/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Doros do Turvo.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia LTDA

ENDEREÇO: Rua Altivo Brandão, nº 200, Santana, Ubá – MG

CNPJ Nº: 34.130.961/0001/32

INSC. ESTADUAL Nº: 3485940057

INSC. MUNICIPAL Nº: 45638553

TELEFONE: (32) 9 9832-1132

E-MAIL: administrativo@h5solucoes.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços especializados em Educação com propósito de desenvolver e aplicar uma proposta pedagógica integrada e adaptada às necessidades do Município de Doros do Turvo MG, visando a implementação do ensino em tempo integral.	SR	08 meses	R\$25.835,92	R\$206.687,36
VALOR TOTAL					R\$206.687,36

VALOR TOTAL: R\$206.687,36

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 206.687,36 (duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias), contados da data de sua apresentação.

Declaramos

que:

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos

Rua Altivo Brandão, nº 200 - Bairro Santana
Ubá - Minas Gerais
CEP: 36.506-040
Contato: (32) 9 9840-8960



H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA



CNPJ: 34.130.961/0001-32

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Ubá – MG, 14 de maio de 2025.

**MARCELO DE OLIVEIRA
TEIXEIRA:06622522685**

Assinado de forma digital por

MARCELO DE OLIVEIRA

TEIXEIRA:06622522685

Dados: 2025.05.28 09:53:18 -03'00'

Marcelo de Oliveira Teixeira

**Representante Legal da H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia
LTDA**

Rua Altivo Brandão, nº 200 - Bairro Santana
Ubá - Minas Gerais
CEP: 36.506-040
Contato: (32) 9 9840-8960



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900397501

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

DIVINESIA

Local

5 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211394268 em 05/07/2019 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 192901346 - 05/07/2019. Autenticação: B26B9B109F847CF23DFDF8EDC8DD7FD37F1BD2E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/290.134-6 e o código de segurança NAri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

45

Superior

SECRETARIA GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/290.134-6	MGP1900397501	05/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
036.976.356-46	JOSE MARIO DE ARAUJO VIEIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211394268 em 05/07/2019 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 192901346 - 05/07/2019. Autenticação: B26B9B109F847CF23DFDF8EDC8DD7FD37F1BD2E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/290.134-6 e o código de segurança NAr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA



1. JOSE GERALDO DE SOUZA ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 869.422.556-53, documento de identidade M 6526029, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DO JASMIM, número 130, bairro / distrito CEDRO DO LIBANO, município DIVINESIA - MINAS GERAIS, CEP 36.546-000 e

2. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 042.926.746-04, documento de identidade MG 11418567, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ANTONIO HONORIO DE OLIVEIRA, número 105, bairro / distrito CENTRO, município BRAS PIRES - MINAS GERAIS, CEP 36.542-000 e

3. HELYELSON PINHEIRO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Divorciado, nº do CPF 033.255.196-28, documento de identidade M 5651450, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DAS ORQUIDEAS, número 07, bairro / distrito CEDRO DO LIBANO, município DIVINESIA - MINAS GERAIS, CEP 36.546-000 e

4. JOSE MARIO DE ARAUJO VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 036.976.356-46, documento de identidade MG 10469975, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA DOS ANDRADAS, número 113, APT 601, bairro / distrito CENTRO, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.500-118 e

5. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, ANALISTA DE SUPORTE, Solteiro, data de nascimento 20/10/1984, nº do CPF 066.225.226-85, documento de identidade MG 11959363, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA ALVIMAR MIQUELITO, número 348, bairro / distrito ELDORADO, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.504-096.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia H5 SOLUCOES.

Cláusula Segunda - O objeto social será PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO, DOCUMENTACAO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP1900397501



MG20151538

1/4

[Handwritten signatures]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA



FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E OUTROS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PREPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOAQUIM ALEXANDRE DE SOUZA, número 86, SALA 102, bairro / distrito NOVO CRUZEIRO, município DIVINESIA - MG, CEP 36.546-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 15/07/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA	4.600	4.600,00
HELIELSON PINHEIRO DE OLIVEIRA	4.600	4.600,00
JOSE GERALDO DE SOUZA ARAUJO	4.600	4.600,00
JOSE MARIO DE ARAUJO VIEIRA	4.600	4.600,00
MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1.600	1.600,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOSE MARIO DE ARAUJO VIEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP1900397501



MG20151538

2/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211394268 em 05/07/2019 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 192901346 - 05/07/2019. Autenticação: B26B9B109F847CF23DFDF8EDC8DD7FD37F1BD2E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/290.134-6 e o código de segurança NAr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 4/9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA



Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Os sócios quotistas, autorizam o sócio JOSÉ MÁRIO DE ARAÚJO VIEIRA, a assinar isoladamente, mas vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula Décima Sétima - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406 /2002, podendo também os lucros ou perdas serem apurados ao final de cada mês e serem distribuídos de forma desproporcional aos sócios em relação a sua participação no capital social, baseado no balanço intermediário.

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro de UBA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP1900397501



MG20151538

3/4

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

DIVINESIA, 4 de Julho de 2019.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Sócio

HELYELSON PINHEIRO DE OLIVEIRA

Sócio

JOSE GERALDO DE SOUZA ARAUJO

Sócio

JOSE MARIO DE ARAUJO VIEIRA

Sócio/Administrador

MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Sócio



MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP1900397501



MG20151538

4/4

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31211394268 em 05/07/2019 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 192901346 - 05/07/2019. Autenticação: B26B9B109F847CF23DFDF8EDC8DD7FD37F1BD2E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/290.134-6 e o código de segurança NAr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/290.134-6	MGP1900397501	05/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
042.926.746-04	DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
033.255.196-28	HELYELSON PINHEIRO DE OLIVEIRA
869.422.556-53	JOSE GERALDO DE SOUZA ARAUJO
036.976.356-46	JOSE MARIO DE ARAUJO VIEIRA
066.225.226-85	MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA



Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, de nire 3121139426-8 e protocolado sob o número 19/290.134-6 em 05/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211394268, em 05/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.976.356-46	JOSE MARIO DE ARAUJO VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.926.746-04	DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
033.255.196-28	HELYELSON PINHEIRO DE OLIVEIRA
869.422.556-53	JOSE GERALDO DE SOUZA ARAUJO
036.976.356-46	JOSE MARIO DE ARAUJO VIEIRA
066.225.226-85	MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 05 de Julho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211394268 em 05/07/2019 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 192901346 - 05/07/2019. Autenticação: B26B9B109F847CF23DFDF8EDC8DD7FD37F1BD2E7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/290.134-6 e o código de segurança NAr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Sexta-feira, 05 de Julho de 2019

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211394268

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2517616022

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBA
Local

29 JANEIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12595306 em 21/03/2025 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 251153240 - 26/02/2025. Efeitos do registro: 10/03/2025. Autenticação: FADB2E31BEC576C466A25EFF8FF442645FAACA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/115.324-0 e o código de segurança jxB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/115.324-0	MGN2517616022	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
066.225.226-85	MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA



Página 1 de 1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12595306 em 21/03/2025 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 251153240 - 26/02/2025. Efeitos do registro: 10/03/2025. Autenticação: FADB2E31BEC576C466A25EFF8FF442645FAACA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/115.324-0 e o código de segurança jxB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

Fis. 124
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORCOTÓPOLIS - MG

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA”
CNPJ: 34.130.961/0001-32

MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, analista de suporte, nascido em 30/10/1984, portador do CPF nº 066.225.226-85 e da Carteira de Identidade nº MG11959363-SSP-MG, residente e domiciliado na Avenida Alvimar Miquelito nº 348, Bairro Eldorado na cidade de Ubá-MG, Cep: 36504-096, **NAIA DE SOUZA SILVA ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/01/1997, portadora do CPF nº 141.139.866-14 e da carteira de identidade nº MG-19.509.961-PC-MG, residente e domiciliada na Rua Cel José Virgilino nº SN, Bairro Cedro do Libano na cidade de Divinésia-MG, Cep: 36546-000 e **MARIA EDUARDA PASCHOALINI DE ARAUJO VIEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 25/04/2001, portadora do CPF nº 084.142.956-14 e da carteira de identidade nº MG-20.473.317-PC-MG, residente e domiciliada na Avenida P H Rolfs nº 425 – Apto 808, Centro na cidade de Viçosa-MG, Cep: 36570-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **“H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA”**, com a sede na Rua Altivo Brandão nº 200, Bairro Santana na cidade de Ubá-MG, Cep: 36506-040, devidamente registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o NIRE: 31211394268 em 05/07/2019, inscrita no CNPJ nº 34.130.961/0001-32, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a presente alteração e a consolidação contratual, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nesta data demite-se a sócia **NAIA DE SOUZA SILVA ARAUJO**, acima qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de suas 13.800 (treze mil e oitocentas) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) para a sócia **MARIA EDUARDA PASCHOALINI DE ARAUJO VIEIRA**, acima qualificada, valor este pago ao cedente em moeda corrente nacional, neste ato, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência das cessões de cotas na cláusula anterior o capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios:

Sócios quotistas	Números de quotas	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
MARIA EDUARDA P. DE ARAUJO VIEIRA	18.400	1,00	18.400,00
MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1.600	1,00	1.600,00
Total	20.000		20.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

A partir desta data a administração da sociedade caberá ao sócio administrador **MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA"**

CNPJ: 34.130.961/0001-32



CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios quotistas	Números de quotas	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
MARIA EDUARDA P. DE ARAUJO VIEIRA	18.400	1,00	18.400,00
MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1.600	1,00	1.600,00
Total	20.000		20.000,00

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NÔNA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA"
CNPJ: 34.130.961/0001-32



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio administrador **MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido em reunião de sócios e de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente e de maneira desproporcional ao percentual do capital social, lucros do exercícios, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, podendo também os lucros ou perdas serem apurados ao final de cada mês e serem distribuídos de forma desproporcional aos sócios em relação a sua participação no capital social, baseado no balanço intermediário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro de Ubá-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Ubá, 10 de Março de 2025.

Assinado digitalmente

MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

CPF: 066.225.226-85

Assinado digitalmente

MARIA EDUARDA P. DE ARAUJO VIEIRA

CPF: 084.142.956-14

Assinado digitalmente

NAIA DE SOUZA SILVA ARAUJO

CPF: 141.139.866-14



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12595306 em 21/03/2025 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 251153240 - 26/02/2025. Efeitos do registro: 10/03/2025. Autenticação: FADB2E31BEC576C466A25EFF8FF442645FAACA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/115.324-0 e o código de segurança jxB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/115.324-0	MGN2517616022	17/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
066.225.226-85	MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
084.142.956-14	MARIA EDUARDA PASCHOALINI DE ARAUJO VIEIRA
141.139.866-14	NAIA DE SOUZA SILVA ARAUJO



Página 1 de 1

R

Lucas

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12595306 em 21/03/2025 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 251153240 - 26/02/2025. Efeitos do registro: 10/03/2025. Autenticação: FADB2E31BEC576C466A25EFF8FF442645FAACA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/115.324-0 e o código de segurança jxB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, OLIVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 33566, expedida em 01/06/1995, inscrito no CPF nº 249.866.406-82, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERAÇÃO - 4 página(s)

Presidente Bernardes/MG, 10 de março de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: OLIVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12595306 em 21/03/2025 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 251153240 - 26/02/2025. Efeitos do registro: 10/03/2025. Autenticação: FADB2E31BEC576C466A25EFF8FF442645FAACA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/115.324-0 e o código de segurança jxBS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, de NIRE 3121139426-8 e protocolado sob o número 25/115.324-0 em 26/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12595306, em 21/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.225.226-85	MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.225.226-85	MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
084.142.956-14	MARIA EDUARDA PASCHOALINI DE ARAUJO VIEIRA
141.139.866-14	NAIA DE SOUZA SILVA ARAUJO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
249.866.406-82	OLIVIO QUINTAO VIDIGAL NETO

Belo Horizonte, sexta-feira, 21 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 21/03/2025, às 12:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/115.324-0.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 21 de março de 2025

Assinaturas manuais

Assinatura manuscrita



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12595306 em 21/03/2025 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 251153240 - 26/02/2025. Efeitos do registro: 10/03/2025. Autenticação: FADB2E31BEC576C466A25EFF8FF442645FAACA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/115.324-0 e o código de segurança jxB5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 			
A 		73/04/2003		DI 			
A1 				DE 			
B 		72/04/2003		CE 			
B1 				CYE 			
C 				DE 			
C1 				D10 			

12 OBSERVAÇÃO:

LOCAL: _____
 RELO HORIZONTE, SAC _____

ASSINADO ENTREGADOR
 DEPARTAMENTO ESTERILIZADOR / TRANSITO
 00502602433
 MGA33235860

[illegible]

I<BRA029523912<832<<<<<<<<<<
8410308M3301270BRA<<<<<<<<<<4
MARCELO<<DE<OLIVEIRA<TEIXEIRA<



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.130.961/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2019
NOME EMPRESARIAL H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H5 SOLUCOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALTIVO BRANDAO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 36.506-040	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO UBA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TI@H5SOLUCOES.COM.BR		TELEFONE (32) 9905-4646
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2025 às 11:04:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.130.961/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2019
NOME EMPRESARIAL H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALTIVO BRANDAO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 36.506-040	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO UBA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TI@H5SOLUCOES.COM.BR		TELEFONE (32) 9905-4646
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2025 às 11:04:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.130.961/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:50:06 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025.

Código de controle da certidão: **741D.EC1F.D878.7B33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
17/04/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/07/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003485946.00-57

CNPJ/CPF: 34.130.961/0001-32

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R ALTIVO BRANDAO

NÚMERO: 200

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTANA

CEP: 36506040

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000867391292



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA

Nome / Razão Social: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

CPF / CNPJ: 34.130.961/0001-32

Código do Contribuinte: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM E

Endereço: ESPÍRITO SANTO

0

Bairro: CHIQUITO GAZOLLA

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou

fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas quebrem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 15/05/2025

Início da validade: 15/05/2025

Válida até dia: 16/06/2025

Código de controle da certidão: 877479173097890

Número: 2025 / 8697

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.

Endereço: <https://uba.gov.br.cloud:10443/cidadao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.130.961/0001-32
Razão Social: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R ALTIVO BRANDAO 200 / SANTANA / UBA / MG / 36506-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

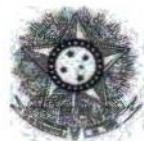
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050603265363869274

Informação obtida em 15/05/2025 05:55:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.130.961/0001-32

Certidão n°: 24606239/2025

Expedição: 05/05/2025, às 07:46:00

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.130.961/0001-32, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.130.961/0001-32

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Abril de 2025 às 06:39

UBÁ, 07 de Abril de 2025 às 06:39

Código de Autenticação: 2504-0706-3952-0573-2365

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBÁ

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
CPF: 066.225.226-85

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Maio de 2025 às 13:26

UBÁ, 14 de Maio de 2025 às 13:26

Código de Autenticação: 2505-1413-2622-0611-2079

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Assinaturas manuais]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
34.130.961/0001-32	05/07/2019	15/07/2019

Endereço Completo:

RUA ALTIVO BRANDAO 200 - BAIRRO SANTANA CEP 36506-040 - UBA/MG

Objeto Social:

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDOS E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NAINTERNET, DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO, DOCUMENTACAO DE PROGRAMAS DEINFORMATICA SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMASDE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EMTECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS EMTECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DEAPLICACAO, E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DEPRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, FOTOCOPIAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOSE OUTROS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EMINFORMATICA, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, OUTRAS ATIVIDADES DEENSINO, PREPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOSPERIFERICOS E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL, PRE-ESCOLA E CRECHE, ENSINO DE IDIOMAS, DANCA, ARTES CENICAS, MUSICA, ARTE ECULTURA, ESPORTES E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO E TECNOLÓGICO E E-COMMERCE DE: PRODUTOS ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DEINFORMATICA, LIVROS, MOVEIS, ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMESTICOS EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, GRAMA SINTETICA.

Capital Social: R\$ 20.000,00

VINTE MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei Complementar nº 123, de 2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00

VINTE MIL REAIS

EMPRESA PEQUENO PORTE

INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
066.225.226-85	MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	R\$ 1.600,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
084.142.956-14	MARIA EDUARDA PASCHOALINI DE ARAUJO VIEIRA	R\$ 18.400,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome
xxxxxxx	xxxxxxx

Término do Mandato
xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxxx

Último Arquivamento: 07/04/2025

Número: 12637126

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Maio de 2025 07:04

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/319.793-7

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001362991 e visualize a certidão)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS

H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda, situado à Avenida Doutor Tânus Feres de Andrade, 301, apt 101, bairro Cedro do Líbano, Divinópolis/MG – 36546-000, inscrito no CNPJ 34.130.961/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Gabrielle Antonieto Zoppelar, residente e domiciliado à Rua Newton dos Santos, 126 ap 101 - Industrial - Ubá/MG - CEP: 36.502-088, portadora do CPF: 115.588.026-90 e do RG: MG-19.897.237 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

A **CONTRATANTE** H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda e a **CONTRATADA** Gabrielle Antonieto Zoppelar, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS**, visando a execução das atividades nele descritas, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos de coordenação pedagógica e capacitação de agentes educacionais no projeto **CONCEITO – Construção Continuada de Ensino Integral, Total e Organizado**, sob o regime de empreitada, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições contidas na legislação aplicável, constituem obrigações das partes:

I. Do CONTRATANTE

- a) Prestar apoio necessário ao **CONTRATADO** na execução dos serviços ora contratados.
- b) Garantir o acesso a informações que se fizerem necessárias para que os serviços possam transcorrer normalmente, sem interrupções.
- c) Dar andamento às providências a seu cargo.
- d) Pagar, nos prazos acordados, os valores decorrentes dos serviços executados e aprovados.

II. Do CONTRATADO

- a) Realizar a execução das atividades sob sua responsabilidade, observando as melhores práticas de execução e o sigilo das atividades, normas e técnicas aplicáveis, bem como observar e seguir todos os requisitos estabelecidos nos critérios definidos para a **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS** do projeto **CONCEITO**.
- b) Agir de forma diligente e oportuna para atender ao **CONTRATANTE**, bem como cumprir com os prazos estabelecidos entre as partes.
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao **CONTRATANTE**, exclusivamente através dos canais pré-definidos pelas partes, quanto a informações concernentes à natureza e ao andamento dos serviços executados ou em execução.
- e) Realizar a coordenação e acompanhar o desenvolvimento das etapas do projeto, para os macrocampos de atuação sob sua responsabilidade, dentro dos critérios previamente definidos e recebidos do **CONTRATANTE**.
- f) Elaborar o manual do agente educacional, e-book, contendo planejamento das aulas e com orientações e sugestões de atividades a serem desenvolvidas pelos agentes educacionais.
- g) Ofertar capacitação inicial e continuada, on-line, para os agentes educacionais que trabalharão no projeto **CONCEITO**, em quantidade e horários a serem definidos em comum acordo com a **CONTRATANTE**.
- h) Cumprir diligentemente os termos e as condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** um valor variável, diretamente proporcional a quantidade de agentes educacionais (alunos da capacitação) a serem capacitados, de acordo com o estipulado em contratos assinados pelo **CONTRATADO**, previamente acordados entre as partes para prestação de serviços referentes ao projeto **CONCEITO**, sob o regime de empreitada no cumprimento das atividades descritas neste instrumento e estipuladas na Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** se compromete a informar à **CONTRATADA**, imediatamente após assinatura de contrato para implantação do projeto **CONCEITO** em um cliente, a quantidade de agentes educacionais a serem capacitados e o valor referente à prestação do serviço da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**. A partir desta proposta, as partes construirão juntas um acordo, chegando aos valores definitivos, garantindo a sustentabilidade e equilíbrio financeiro da prestação de serviços para ambas.

Parágrafo terceiro: o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do **CONTRATADO**, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de início da prestação do serviço.

Parágrafo quarto: o **CONTRATADO** declara ciência de que a ocorrência de qualquer erro constante nos seus dados bancários inviabiliza o pagamento, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O **CONTRATADO** desempenhará suas atividades como **PROFISSIONAL AUTÔNOMO**, sob o regime de empreitada, sem subordinação, inexistindo, entre esta e o **CONTRATANTE**, qualquer vínculo de natureza trabalhista.

2º OFÍCIO



B

Luciano

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

As partes avençam que o CONTRATADO deverá manter sigilo total e absoluto quanto ao presente contrato, durante toda a execução do trabalho a que se refere este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá entregar o e-book, em meio digital, e realizar as capacitações de acordo com as orientações do CONTRATANTE dentro dos prazos acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não aceite, por parte da CONTRATADA, do valor a ser pago pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no parágrafo segundo da Cláusula Terceira deste.
- b) Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE.
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- d) Transferência a terceiros das obrigações pertinentes a este Contrato.
- e) Outras hipóteses previstas no presente contrato.
- f) Acordo entre as partes.
- g) Simples interesse da CONTRATADA em interromper as atividades, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer direito e sem ônus à CONTRATADA. Nesta hipótese a CONTRATANTE não poderá fazer uso de nenhum material produzido pela CONTRATADA, exceto que seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - EXCLUSIVIDADE DE USO DO MATERIAL

A CONTRATANTE se compromete a usar o material produzido pelo CONTRATADO exclusivamente para a finalidade do objeto deste contrato, para execução e entrega do Projeto CONCEITO, nos macrocampos previamente acordados com o CONTRATADO. Para uso em qualquer outra finalidade, seja como objeto de outros projetos, fins publicitários, ou ainda, finalidades distintas dentro deste mesmo projeto, deve a CONTRATANTE solicitar autorização explícita do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O CONTRATADO tem a propriedade intelectual única e exclusiva do material produzido pelo seu trabalho, escopo do objeto deste contrato. Para fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO cede à CONTRATANTE, o direito de utilização restrito à modalidade de utilização explícita neste contrato. Qualquer outro uso deve ser explícita e individualmente autorizado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE IMAGEM

O CONTRATADO não autoriza o uso de sua imagem para nenhuma finalidade, seja de divulgação, publicidade, apresentação comercial ou qualquer outra, sem que seja explícita e especificamente autorizado pelo mesmo. Portanto, cada peça publicitária, texto, material audiovisual ou uso de imagem para qualquer outra finalidade deve ser previamente solicitado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO antes de sua eventual veiculação.

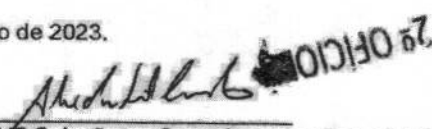
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

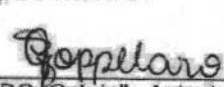
Fica eleito o foro da cidade de Ubá - MG para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCORDÂNCIA DAS PARTES

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, foi lavrado este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido, a tudo presente, foi achado conforme e exato, pelo que o CONTRATANTE e o CONTRATADO o aceitam, outorgam e assinam, para que tenha inteira validade e efeito, em todos e cada um dos seus termos, das suas cláusulas e condições, assinando-o também as testemunhas.

Ubá, 04 de outubro de 2023.


CONTRATANTE: H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda
CNPJ: 34.130.961/0001-32


CONTRATADO: Gabrielle Antonieto Zoppelaro
CPF: 115.588.026-90

2º Tabelionato de Notas de Cataguases - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
ALEX DA SILVA CARVALHO
em testemunho da verdade.
Cataguases, 08/01/2024 11:29:42 13890

SELO DE CONSULTA: GZK03494
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6101.1250.0729.9059
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
MÔNICA APARECIDA REIS SANTIAGO - Escrivente
Emol: R\$7,60 Tfr: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,37
Consulte e valide este selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ACM388955



3º Tabelionato de Notas de Ubatuba - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
GABRIELLE ANTONIETO ZOPPELARO
em testemunho de verdade.
Ubatuba, 08/01/2024 15:57:50 8274

SELO DE CONSULTA: HGC19863
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5198.5008.8920.1621
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados por:
Samara Alice Cruz - Escrevente
Emol: R\$7,80 TF: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,22
Consulte a validade deste selo no site: <http://sebo.ymg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACT088709



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3º Tabelionato de Notas de Ubi - MG
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min
 rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
 fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Ubi, 03/01/2024 16:46:32 3882
SELO DE CONSULTA: H0C19211
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1540.5958.7918.1833
 Quantidade de atos praticados: 01
 Ato(s) praticado(s) por:
 Samara Alice Cruz - Escrevente

Emol: R\$7,80 TP: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,22
 Consulte a validade deste selo no site: <https://seos.ubjmg.jus.br>

2683450083

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: **GABRIELLE ANTONIETO ZOPPELARO** 1.º HABILITAÇÃO: **11/05/2021**

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **27/01/1997 UBAMG**

4. DATA EMISSÃO: **23/10/2023** 4. VALÊNCIA: **03/06/2032** 4. ACD: **D**

6. DDI, IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **MG1997237 SSP MG**

5. CPF: **115.588.025-90** 6. Nº REGISTRO: **07554778422** 7. CAT. HAB: **A/B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

PLACAO: **LUIZ ANTONIO ZOPPELARO**

CELDA ANTONIETO ZOPPELARO

2683450083

ACC	10	11	12	13	14	15	16
A							
A1							
B							
B1							
C							
C1							

1. OBSERVAÇÕES

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG**

ASSINATURA DO EMISSOR: **64820564514**
MG018052860

MINAS GERAIS

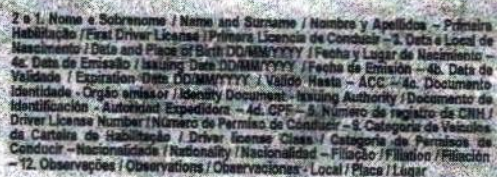


[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Samara Alice Cruz

[illegible]

✓

Sucrose

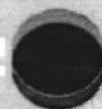


CERTIFICADO

**CURSO INTERNACIONAL: CONTRIBUIÇÕES
DA SENSORIO MOTRICIDADE E DA
TERAPIA PSICOMOTORA NO
DESENVOLVIMENTO DE BEBÊS E CRIANÇAS**

Galvete Antone to Zoppelaro

**Pela participação por 14h de presença teórico-prática,
na cidade de São Paulo, nos dias 07, 08 e 09 de abril.**

 **ECLIPSI**
Psicomotricidade e saúde integradas

Richard Parreiral

RICHARD PARREIRAL

Marcia Andrade

MARCIA ANDRADE



P

Luciano

[Signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS



H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia Ltda, situada à Rua Altivo Brandão, nº. 200, Bairro Santana CER 36506-040, inscrita no CNPJ 34.130.961/0001-32, doravante denominada CONTRATANTE, e Renata Paschoalini Nepomuceno Vieira, portadora do CPF: 042.163.806-03 e do RG: MG105573218 (SSP/MG), doravante denominada CONTRATADO.

A CONTRATANTE H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia Ltda e a CONTRATADA Renata Paschoalini Nepomuceno Vieira, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS, visando a execução das atividades nele descritas, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos de coordenação pedagógica e capacitação de agentes educacionais no projeto CONCEITO – Construção Continuada de Ensino Integral, Total e Organizado, sob o regime de empreitada, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições contidas na legislação aplicável, constituem obrigações das partes:

I. Do CONTRATANTE

- Prestar apoio necessário ao CONTRATADO na execução dos serviços ora contratados.
- Garantir o acesso a informações que se fizerem necessárias para que os serviços possam transcorrer normalmente, sem interrupções.
- Dar andamento às providências a seu cargo.
- Pagar, nos prazos acordados, os valores decorrentes dos serviços executados e aprovados.

II. Do CONTRATADO

- Realizar a execução das atividades sob sua responsabilidade, observando as melhores práticas de execução e o sigilo das atividades, normas e técnicas aplicáveis, bem como observar e seguir todos os requisitos estabelecidos nos critérios definidos para a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS do projeto CONCEITO.
- Agir de forma diligente e oportuna para atender ao CONTRATANTE, bem como cumprir com os prazos estabelecidos entre as partes.
- Prestar todos os esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE, exclusivamente através dos canais pré-definidos pelas partes, quanto a informações concernentes à natureza e ao andamento dos serviços executados ou em execução.
- Realizar a coordenação e acompanhar o desenvolvimento das etapas do projeto, para os macrocampos de atuação sob sua responsabilidade, dentro dos critérios previamente definidos e recebidos do CONTRATANTE.
- Elaborar o manual do agente educacional, e-book, contendo planejamento das aulas e com orientações e sugestões de atividades a serem desenvolvidas pelos agentes educacionais.
- Ofertar capacitação inicial e continuada, on-line, para os agentes educacionais que trabalharão no projeto CONCEITO, em quantidade e horários a serem definidos em comum acordo com a CONTRATANTE.
- Cumprir diligentemente os termos e as condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um valor variável, diretamente proporcional a quantidade de agentes educacionais (alunos da capacitação) a serem capacitados, de acordo com o estipulado em contratos assinados pelo CONTRATADO, previamente acordados entre as partes para prestação de serviços referentes ao projeto CONCEITO, sob o regime de empreitada no cumprimento das atividades descritas neste instrumento e estipuladas na Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE se compromete a informar à CONTRATADA, imediatamente após assinatura de contrato para implantação do projeto CONCEITO em um cliente, a quantidade de agentes educacionais a serem capacitados e o valor referente à prestação do serviço da CONTRATADA à CONTRATANTE. A partir desta proposta, as partes construirão juntas um acordo, chegando aos valores definitivos, garantindo a sustentabilidade e equilíbrio financeiro da prestação de serviços para ambas.

Parágrafo terceiro: o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de início da prestação do serviço.

Parágrafo quarto: o CONTRATADO declara ciência de que a ocorrência de qualquer erro constante nos seus dados bancários inviabiliza o pagamento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O CONTRATADO desempenhará suas atividades como PROFISSIONAL AUTÔNOMO, sob o regime de empreitada, sem subordinação, inexistindo, entre esta e o CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

Renata Paschoalini Nepomuceno Vieira

[Signature]



As partes avençam que o CONTRATADO deverá manter sigilo total e absoluto quanto ao presente contrato, durante toda a execução do trabalho a que se refere este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá entregar o e-book, em meio digital, e realizar as capacitações de acordo com as orientações do CONTRATANTE dentro dos prazos acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não aceite, por parte da CONTRATADA, do valor a ser pago pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no parágrafo segundo da Cláusula Terceira deste.
- b) Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE.
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- d) Transferência a terceiros das obrigações pertinentes a este Contrato.
- e) Outras hipóteses previstas no presente contrato.
- f) Acordo entre as partes.
- g) Simples interesse da CONTRATADA em interromper as atividades, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer direito e sem ônus à CONTRATADA. Nesta hipótese a CONTRATANTE não poderá fazer uso de nenhum material produzido pela CONTRATADA, exceto que seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – EXCLUSIVIDADE DE USO DO MATERIAL

A CONTRATANTE se compromete a usar o material produzido pelo CONTRATADO exclusivamente para a finalidade do objeto deste contrato, para execução e entrega do Projeto CONCEITO, nos macrocampos previamente acordados com o CONTRATADO. Para uso em qualquer outra finalidade, seja como objeto de outros projetos, fins publicitários, ou ainda, finalidades distintas dentro deste mesmo projeto, deve a CONTRATANTE solicitar autorização explícita do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O CONTRATADO tem a propriedade intelectual única e exclusiva do material produzido pelo seu trabalho, escopo do objeto deste contrato. Para fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO cede à CONTRATANTE, o direito de utilização restrito à modalidade de utilização explícita neste contrato. Qualquer outro uso deve ser explícita e individualmente autorizado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE IMAGEM

O CONTRATADO não autoriza o uso de sua imagem para nenhuma finalidade, seja de divulgação, publicidade, apresentação comercial ou qualquer outra, sem que seja explícita e especificamente autorizado pelo mesmo. Portanto, cada peça publicitária, texto, material audiovisual ou uso de imagem para qualquer outra finalidade deve ser previamente solicitado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO antes de sua eventual veiculação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ubatuba - MG para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCORDÂNCIA DAS PARTES

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, foi lavrado este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido, a tudo presente, foi achado conforme e exato, pelo que o CONTRATANTE e o CONTRATADO o aceitam, outorgam e assinam, para que tenha inteira validade e efeito, em todos e cada um dos seus termos, das suas cláusulas e condições, assinando-o também as testemunhas.

Ubatuba, 11 de Março de 2025.

H5 SOLUCOES E CONSULTORIA
EM EDUCACAO E

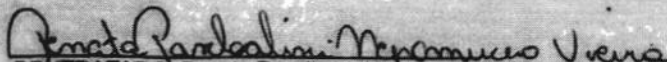
Assinado de forma digital por H5
SOLUCOES E CONSULTORIA EM
EDUCACAO E

TECNOLOGIA: 34130961000132

TECNOLOGIA: 34130961000132

CONTRATANTE: H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia Ltda

CNPJ 34.130.961/0001-32


CONTRATADO Renata Paschoalini Nepomuceno Vieira
CPF: 042.163.806-03

NOTA UNIFICADA - Ubatuba - MG - CONTEÚDO: 14/03/2025 (1)

3º Tabelionato de Notas de Ubatuba - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
RENATA PASCHOALINI NEPOMUCENO VIEIRA
em testemunho da verdade.
Ubatuba, 12/03/2025 14:32:55 4087

SELO DE CONSULTA: IQW14956
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6322.3404.3517.7787
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
Heliene de Fátima Maciel - Escrevente
Email: R\$8,17 TP: R\$2,84 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,27
Consulte e valide este selo no site: <https://selos.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ADR200403





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 x 1 FOTOM E RORRNTAM

RENATA PASCHOALINI NEPOMUCENO VIEIRA

1º HABILITAÇÃO

31/07/2006



Renata P. M. Vieira

F. HABILITAÇÃO DO PORTADOR

9 DATA LOCAL DE SE NASCIMENTO

19/08/1979, LIMA, MG

44 DATA EMISSÃO

31/07/2024

46 VALIDADE

30/07/2034

ACC

D

48 DATA DE VENCIMENTO / DATA DE EXPIRAÇÃO / VIG

MG0523218 SSP MG

49 CDT

042.163.806-03

50 N° AUTENTICADO

03911779774

51 COT INSC

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FUNÇÃO

RUBENS MELGACO NEPOMUCENO

THEREZINHA PASCHOALINI NEPOMUCENO

12 OBSERVAÇÕES

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		30/03/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
CE1			
DE			
DE1			

LOCAL

REIO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

07128128171

MG660733017

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

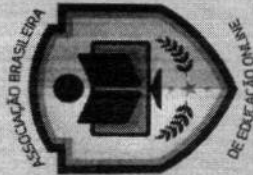
SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 4. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/AAAA - 5. Data e Local de Nascimento - 6a. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/AAAA / Fecha de Emisión - 6b. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/AAAA - 7. Nome / Name / Nombre - 8a. CC - 8b. Documento Identidade - Origin emissor / Issuing Document - Issung Authority / Documento de Identificação - Autenticação Equivalente - 4a. CPF - 5. Número de Registro do Cofre / Cofre / Cofre Number / Número de Registro de Cofre - 6. Categoria de Veículos do Cartão de Habilitação / Green Vehicle Class / Categoría de Vehículos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. País / País / País - 8. Nacionalidade / Nationalidade / Nacionalidad - 9a. País / País / País - 9b. País / País / País

I<BRA039117797<749<<<<<<<<<<
79D8194F3407301BRA<<<<<<<<<<O
RENATA<<PASC<NEPOMUCENO<VIEIRA

K *Queen E*





ABELINE

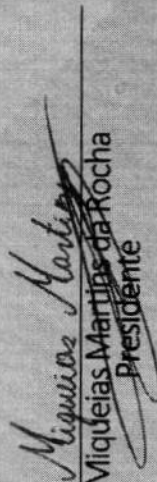
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO
ONLINE

Secretaria Nacional de Controle e Registro
Associação Brasileira de Educação Online
Centro de Formação e Desenvolvimento
CNPJ.: 21.197.672/0001-09
www.cursosabeline.com.br

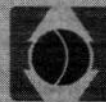
CERTIFICADO

Certificamos que **RENATA PASCHOALINI NEPOMUCENO VIEIRA** participou do curso de **PROGRAMAÇÃO NEUROLINGÜÍSTICA** realizado no período de 11-02-2025 a 11-03-2025 com carga horária total de 40h/a

Teresina-PI, 11-03-2025


Miquelias Martins da Rocha
Presidente

Contribuição:



Projeto
Qualifica sim
Brasil

Apoio:



Qr code:



Para confirmar a autenticidade desta certidão acesse a página www.cursosabeline.com.br e digite o código **003216295**

Embasamento Legal: Os cursos oferecidos pela Associação Brasileira de Educação Online têm base legal constituída pelo Decreto Presidencial nº 5.154 e nossa metodologia segue as normas do MEC através da Resolução CNE nº 04/99

De acordo com a lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Cursos Livres são regulamentados como parte da Educação Profissional, que é destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e/ou atualizar-se para o trabalho.

Conteúdo programático:

1º Módulo: Introdução

2º Módulo: Os Pressupostos Básicos da PNL

3º Módulo: Programação de Neurolinguagem

4º Módulo: Estabelecendo Metas

5º Módulo: Sintaxe do Sucesso

6º Módulo: O Espelho da Mente

7º Módulo: Acompanhamento do Cliente

8º Módulo: Dicas para Falar em Público

9º Módulo: Como Curar Relações Desleais de Trabalho

10º Módulo: A Psicologia do Dinheiro, Prosperidade e Abundância

Autenticidade do certificado:

A **Associação Brasileira de Educação Online** registrada sob CNPJ.: 21.197.672/0001-09 certifica que o aluno abaixo concluiu com sucesso seu curso e obteve aprovação com nota satisfatória em nossa avaliação.

Aluno(a): RENATA PASCHOALINI NEPOMUCENO VIEIRA

CPF: 042.163.806-03

RG: MG 10573218

Curso: PROGRAMAÇÃO NEUROLINGÜÍSTICA

Aproveitamento: 80%

Frequência: 100%

Código: 003216295

RENATA PASCHOALINI NEPOMUCENO VIEIRA

[21.197.672/0001-09]
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO ONLINE
Quadra 2, Setor A, nº 26
Mocimbuco, Píai
CEP 64.010-010





Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 13/03/2024



Nome Civil: **JOSE MARIO DE ARAUJO VIEIRA**

CPF: **036.976.356-46**

Data de Nascimento: **03/03/1980**

Contratos de Trabalho

- 11/05/2021 - Aberto

H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ RAIZ: 34.130.961

Endereço: **RUA ESPIRITO SANTO 54 SALA**

Ocupação **142105 - GERENTE ADMINISTRATIVO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 3.900,00**

Remuneração inicial: **R\$ 3.900,00**

Última remuneração informada: **R\$ 3.900,00 (02/2024)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

03/04/2023 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 02/05/2023

11/05/2021 - Admissão

Observações: -



CARTÓRIO 3º OFÍCIO - UBA - MG

TABELIA SUBSTITUTA

W. das Graças Demartini de Souza Wanderlândia P. Lana C. Taline

ESCREVENTES

Jane Tavares de Oliveira Alvaro A. Denartini Souza

Márcia M. D. ... e a Souza Valéria Lana Caldeira Nobre

Samara Alice Cruz Ilcilene de Fátima Maciel

Certificado

O Diretor Geral da Faculdade Ubaense Ozanam Coelho - FAGOC,
confere este certificado a

José Mário de Araújo Vieira

referente ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu, nível
Especialização em Controladoria e Contabilidade de Custos,
conforme resolução n.º 01/2007, de 08/06/2007 do Conselho
Nacional de Educação, realizado no período de abril de 2010 a
julho de 2011.

Ubá, 04 de novembro de 2011.

Gisella Guilhermino Valente
Secretária Geral

Prof. M. Sc. Marcelo Oliveira Andrade
Diretor Geral



Módulos	Carga Horária
PCC - 001 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	20H
PCC - 002 CONTABILIDADE SOCIETÁRIA	30H
PCC - 003 ADMINISTRAÇÃO RECURSOS MATERIAIS	30H
PCC - 004 MATEMÁTICA FINANCEIRA	20H
PCC - 005 CONTABILIDADE DE CUSTOS	40H
PCC - 006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30H
PCC - 007 CONTABILIDADE GERENCIAL	30H
PCC - 008 CONTROLADORIA	40H
PCC - 009 PLANEJAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO	30H
PCC - 010 AUDITORIA OPERACIONAL	30H
PCC - 011 GESTÃO AMBIENTAL	20H
PCC - 012 DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	20H
PCC - 013 METODOLOGIA DA PESQUISA I	10H
PCC - 015 METODOLOGIA DA PESQUISA II	10H
Carga Horária Total:	360 horas

O (A) aluno (a) foi aprovado (a) no Trabalho de Conclusão de Curso

O presente curso cumpriu com todas as disposições da resolução CNE/CES n. 01/2007 de 08 de junho de 2007, tendo o certificado validade em todo território nacional.

REGISTRO DO CERTIFICADO:

Registrado sob n.º 006 no livro n.º 001, folha n.º 35 em 04 / 11 / 11

3º Tabelionato de Notas de Ubatuba - MG
 Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Ubatuba, 14/03/2024 10:10:16 17604
SELO DE CONSULTA: HLV85089
CODIGO DE SEGURANÇA: 65544228-7301-8073
 Quantidade de atos praticados: 91
 Atos(s) praticado(s) por:
 Ilcilen de Fátima Maciel - Escrevente

End: R57,80 TEL: R57,42 Total: R510,22 (R\$510,22)
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.fmg.jus.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE MARTO DE ARAUJO VIEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
MG10468975 SSP MG

CPF
035.974.356-46

DATA NASCIMENTO
03/03/1980

FILIAÇÃO
JOSE GERALDO VIEIRA

MARIA GORETE DE ARAUJO VIEIRA

PERMISSÃO
ACB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01930320240

VALIDADE
15/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
27/07/2021

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBA, MG

DATA EMISSÃO
12/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18921767139
MG589824107

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2256680609

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

K

SINERJES

[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS

H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda, situado à Avenida Doutor Tanus Feres de Andrade, 301, apt 101, bairro Cedro do Líbano, Divinésia/MG - 36546-000, inscrito no CNPJ 34.130.961/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, e Pablo Vecchi Moreira, residente e domiciliado à Rua Antônio David, 22 - São Sebastião - Ubá/MG - CEP:36500-000, portador do CPF: 082.275.996-99 e do RG: MG-15.822.759 SSP/MG, doravante denominado CONTRATADO.

A CONTRATANTE H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda e o CONTRATADO Pablo Vecchi Moreira, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS, visando a execução das atividades nele descritas, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos de coordenação pedagógica e capacitação de agentes educacionais no projeto CONCEITO - Construção Continuada de Ensino Integral, Total e Organizado, sob o regime de empreitada, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições contidas na legislação aplicável, constituem obrigações das partes:

I. Do CONTRATANTE

- Prestar apoio necessário ao CONTRATADO na execução dos serviços ora contratados.
- Garantir o acesso a informações que se fizerem necessárias para que os serviços possam transcorrer normalmente, sem interrupções.
- Dar andamento às providências a seu cargo.
- Pagar, nos prazos acordados, os valores decorrentes dos serviços executados e aprovados.

II. Do CONTRATADO

- Realizar a execução das atividades sob sua responsabilidade, observando as melhores práticas de execução e o sigilo das atividades, normas e técnicas aplicáveis, bem como observar e seguir todos os requisitos estabelecidos nos critérios definidos para a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS do projeto CONCEITO.
- Agir de forma diligente e oportuna para atender ao CONTRATANTE, bem como cumprir com os prazos estabelecidos entre as partes.
- Prestar todos os esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE, exclusivamente através dos canais pré-definidos pelas partes, quanto a informações concernentes à natureza e ao andamento dos serviços executados ou em execução.
- Realizar a coordenação e acompanhar o desenvolvimento das etapas do projeto, para os macrocampos de atuação sob sua responsabilidade, dentro dos critérios previamente definidos e recebidos do CONTRATANTE.
- Elaborar o manual do agente educacional, e-book, contendo planejamento das aulas e com orientações e sugestões de atividades a serem desenvolvidas pelos agentes educacionais.
- Ofertar capacitação inicial e continuada, on-line, para os agentes educacionais que trabalharão no projeto CONCEITO, em quantidade e horários a serem definidos em comum acordo com a CONTRATANTE.
- Cumprir diligentemente os termos e as condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um valor variável, diretamente proporcional a quantidade de agentes educacionais (alunos da capacitação) a serem capacitados, de acordo com o estipulado em contratos assinados pelo CONTRATADO, previamente acordados entre as partes para prestação de serviços referentes ao projeto CONCEITO, sob o regime de empreitada no cumprimento das atividades descritas neste instrumento e estipuladas na Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE se compromete a informar ao CONTRATADO, imediatamente após assinatura de contrato para implantação do projeto CONCEITO em um cliente, a quantidade de agentes educacionais a serem capacitados e o valor referente à prestação do serviço da CONTRATADO à CONTRATANTE. A partir desta proposta, as partes construirão juntas um acordo, chegando aos valores definitivos, garantindo a sustentabilidade e equilíbrio financeiro da prestação de serviços para ambas.

Parágrafo terceiro: o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de início da prestação do serviço.

Parágrafo quarto: o CONTRATADO declara ciência de que a ocorrência de qualquer erro constante nos seus dados bancários inviabiliza o pagamento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O CONTRATADO desempenhará suas atividades como PROFISSIONAL AUTÔNOMO, sob o regime de empreitada, sem subordinação, inexistindo, entre esta e o CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista.

2º OFÍCIO



2º Tabelionato de Notas de Cataguases - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
ALEX DA SILVA CARVALHO
em testemunho de verdade.
Cataguases, 08/01/2024 11:31:47 18213

SELO DE CONSULTA: GZK03499
CODIGO DE SEGURANÇA: 6601.6543.0037.6972
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
CASSIANA DOS SANTOS MARTINS - Escrevente
Emol: R\$7,80 TP: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,37
Consulte a validade deste selo no site: <https://nfe.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACM388660

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

As partes avençam que o CONTRATADO deverá manter sigilo total e absoluto quanto ao presente contrato, durante toda a execução do trabalho a que se refere este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá entregar o e-book, em meio digital, e realizar as capacitações de acordo com as orientações do CONTRATANTE dentro dos prazos acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não aceite, por parte do CONTRATADO, do valor a ser pago pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no parágrafo segundo da Cláusula Terceira deste.
- b) Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE.
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- d) Transferência a terceiros das obrigações pertinentes a este Contrato.
- e) Outras hipóteses previstas no presente contrato.
- f) Acordo entre as partes.
- g) Simples interesse da CONTRATANTE em interromper as atividades, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer direito e sem ônus à CONTRATADO. Nesta hipótese a CONTRATANTE não poderá fazer uso de nenhum material produzido pela CONTRATADO, exceto que seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - EXCLUSIVIDADE DE USO DO MATERIAL

A CONTRATANTE se compromete a usar o material produzido pelo CONTRATADO exclusivamente para a finalidade do objeto deste contrato, para execução e entrega do Projeto CONCEITO, nos macrocampos previamente acordados com o CONTRATADO. Para uso em qualquer outra finalidade, seja como objeto de outros projetos, fins publicitários, ou ainda, finalidades distintas dentro deste mesmo projeto, deve a CONTRATANTE solicitar autorização explícita do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O CONTRATADO tem a propriedade intelectual única e exclusiva do material produzido pelo seu trabalho, escopo do objeto deste contrato. Para fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO cede à CONTRATANTE, o direito de utilização restrito à modalidade de utilização explícita neste contrato. Qualquer outro uso deve ser explícita e individualmente autorizado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE IMAGEM

O CONTRATADO não autoriza o uso de sua imagem para nenhuma finalidade, seja de divulgação, publicidade, apresentação comercial ou qualquer outra, sem que seja explícita e especificamente autorizado pelo mesmo. Portanto, cada peça publicitária, texto, material audiovisual ou uso de imagem para qualquer outra finalidade deve ser previamente solicitado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO antes de sua eventual veiculação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ubá - MG para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCORDÂNCIA DAS PARTES

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, foi lavrado este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido, a tudo presente, foi achado conforme e exato, pelo que o CONTRATANTE e o CONTRATADO o aceitam, outorgam e assinam, para que tenha inteira validade e efeito, em todos e cada um dos seus termos, das suas cláusulas e condições, assinando-o também as testemunhas.

Ubá, 04 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: M5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda
CNPJ 34.130.961/0001-32

CONTRATADO: Pablo Vecchi Moreira
CPF: 082.275.996-99

2º Tabelionato de Notas de Cataguases - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
ALEX DA SILVA CARVALHO
em testemunho de verdade.
Cataguases, 08/01/2024 11:29:41 6497

SELO DE CONSULTA: GZK03493
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7258.9550.0664.5737
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
MÔNICA APARECIDA REIS SANTIAGO - Escrevente
Emol: R\$7,80 TFI: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,37
Consulta e validação deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACM38854



12 OFÍCIO
UBA - MG

PODERE JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESPONDÊNCIA GERAL DE JUSTIÇA

1º CARTÓRIO DE NOTAS DE UBA/MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de PABLO VECCHI MOREIRA em testemunho da verdade

Uba/MG, 08/01/2024. *P. Bianchini*

SELO CONSULTA: HKM46976
CÓDIGO SEGURANÇA: 7423161669749494

Qualidade de atos praticados:
Atos praticados por: Isabel Cristina Bianchini - Escrevente

Emol.: R\$ 7,80 - Tfu.: R\$ 2,42 - Valor final: R\$ 10,44 - ISS: R\$ 0,22

Consulte a validade desta foto no site: mtrjz.triba.org.br

Nº DA ETIQUETA: ACS518785

Isabel Cristina Bianchini
ESCREVENTE
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
UBA - MG

J

Duval

Sil

Estácio

PÓS-GRADUAÇÃO | MBA

3º Tabelionato de Notas de Ubd - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Ubd, 05/01/2024 16:48:43 20412

SELO DE CONSULTA: HGC19660

CODIGO DE SEGURANÇA: 8842.5170.2939.5091

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:

Samara Alice Cruz - Escrevente

Emol: R\$7,80 TP: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,22

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ACT088640



DECLARAÇÃO

Declaramos que PABLO VECCHI MOREIRA, CPF 082.275.996-99 concluiu o Curso de Pós Graduação Lato Sensu/Especialização em FUTEBOL E FUTSAL: AS CIÊNCIAS DO ESPORTE E A METODOLOGIA DO TREINAMENTO em maio de 2018 realizado com carga horária total de 360 Horas.

O curso foi realizado de acordo com a resolução CNE/CES Nº 01 de 08 de junho de 2007.

A Universidade Estácio de Sá, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, foi autorizada pelo parecer nº 814, de 02 de Dezembro de 1986, do Conselho Federal de Educação e reconhecida pela portaria Ministerial nº 592, de 29 de Novembro de 1988.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2019.

Pós-Graduação Lato Sensu
UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ



LICENÇA / LICENS
C - Treinador(a) de Escola de Futebol
C - SCHOOL FOOTBALL COACH

PABLO VECCHI MOREIRA

REGISTRO / REGISTRATION: 91255
VALIDADE / VALID THRU: dez/23
CPF / SOCIAL SECURITY NUMBER: 08227599699

Presidente: 
Secretário Geral: 

LICENÇA C CBF BRASIL

CARTORIO 3º OFÍCIO - UBA - MG
TABELIA SUBSTITUTA
Mª das Graças Demartine de Souza Wandertêia P. Lana C. Taffa
ESCREVENTES

Jane Tavares de Oliveira Alvaro A. Demartini Souza
Márcia Mª Demartine Souza Valéria Lana Caldeira Noé
Samara Alice Cruz Ilcilene da Fátima Mar

Samara Alice
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Fis. 164

Pablo Vecchi Moreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

3º Tabelionato de Notas de Uba - MG
Autentico este documento, composto de 1 (folha/s), por min
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
del do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Uba, 05/01/2024 16:53:12 20994
SELO DE CONSULTA: HGC10867
CODIGO DE SEGURANCA: 8943,185,0361,2557
Quantidade de atos praticados: 01
Atos(s) praticado(s) por:
Samara Alice Cruz - Escrevente

Emol:R\$7,80 TR:R\$2,42, Total:R\$10,22 ISS:R\$0,22
Consulte a validade deste selo no site: <https://saos.jmg.jus.br>

ETIQUETA
AUTENTICADORA

LICENÇA / LICENS
B - Treinador(a) de Categoria de Base
B - YOUTH FOOTBALL COACH

PABLO VECCHI MOREIRA

REGISTRO / REGISTRATION: 91255
VALIDADE / VALID THRU: 31/12/2025
CPF / SOCIAL SECURITY NUMBER: 08227599699

Presidente: 
Edvaldo Rodrigues
PRESIDENTE

LICENÇA B CBF BRASIL

3º Tabelionato de Notas de Uba - MG
Autentico este documento, composto de 1 (folha/s), por min
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
del do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Uba, 05/01/2024 16:53:12 20994
SELO DE CONSULTA: HGC10870
CODIGO DE SEGURANCA: 2600,6708,3076,1820
Quantidade de atos praticados: 01
Atos(s) praticado(s) por:
Samara Alice Cruz - Escrevente

Emol:R\$7,80 TR:R\$2,42, Total:R\$10,22 ISS:R\$0,22
Consulte a validade deste selo no site: <https://saos.jmg.jus.br>

ETIQUETA
AUTENTICADORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Mestrado em Educação Física
Pablo Vecchi Moreira
Matrícula: ES74812
RG: MG-15.822.759/PCMG-MG
Validade: 03/2025

30/03/23

3º Tabelionato de Notas de Uba - MG
Autentico este documento, composto de 1 (folha/s), por min
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
del do original que me foi apresentado, do que dou fe.
Uba, 05/01/2024 16:53:12 20994
SELO DE CONSULTA: HGC10868
CODIGO DE SEGURANCA: 5068,1554,3586,3316
Quantidade de atos praticados: 01
Atos(s) praticado(s) por:
Samara Alice Cruz - Escrevente

Emol:R\$7,80 TR:R\$2,42, Total:R\$10,22 ISS:R\$0,22
Consulte a validade deste selo no site: <https://saos.jmg.jus.br>

ETIQUETA
AUTENTICADORA



CARTORIO 3º OFÍCIO - UBA - MG
TABELIA *no* SUBSTITUTA
Mª das Graças Demartine de Souza Wlenderleia P. Lana C. Talma
ESCREVENTES

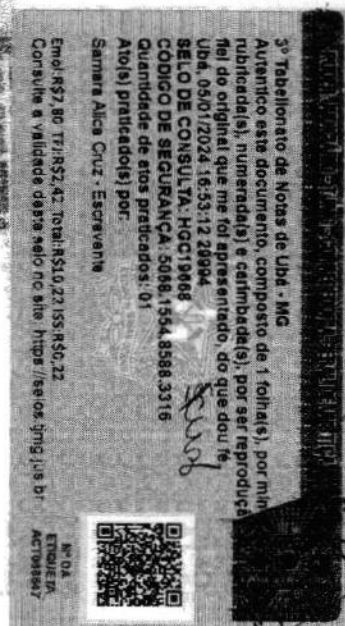
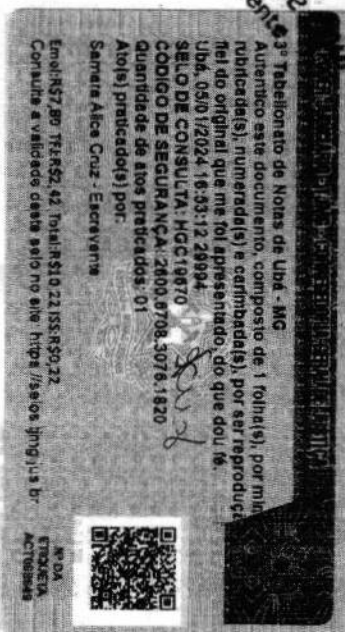
Jane Tavares de Oliveira Álvaro A. Demartini Souza
Márcia Mª Demartine Souza Valéria Lana Caldeira Noé
Samara Alice Cruz Ilcilene de Fátima Mª

Samara Alice Cruz
Escrevente



3º Tabelionato de Notas de Uba - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por min
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reproduç
nel do original que me foi apresentado, do que dou fe
Uba, 05/01/2024 16:53:12 29994
SELO DE CONSULTA: HGC19867
CODIGO DE SEGURANCA: 8043.1851.0361.2557
Quantidade de atos praticados: 01
Atos(s) praticado(s) por:
Samara Alice Cruz - Escrevente
E-mail: R57.80.TF@RSJ.42.Tot@RSJ0.22.155.R50.22
Consulte a validade deste selo no site: <http://seios.jmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ACT08848





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS

H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda, situado à Avenida Doutor Tanus Feres de Andrade, 301, apt 101, bairro Cedro do Libano, Divinésia/MG - 36546-000, inscrito no CNPJ 34.130.961/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, e Talitha Estevam Moreira Cabral, residente e domiciliado à Rua José Augusto Soares Canedo, 90/302 - Chácara Brum - Muriaé/MG - CEP: 36.883-089, portadora do CPF: 095.810.206-67 e do RG: MG-15.155.099 SSP/MG, doravante denominado CONTRATADO.

A CONTRATANTE H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda e a CONTRATADA Talitha Estevam Moreira Cabral, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS, visando a execução das atividades nele descritas, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos de coordenação pedagógica e capacitação de agentes educacionais no projeto CONCEITO - Construção Continuada de Ensino Integral, Total e Organizado, sob o regime de empreitada, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições contidas na legislação aplicável, constituem obrigações das partes:

I. Do CONTRATANTE

- Prestar apoio necessário ao CONTRATADO na execução dos serviços ora contratados.
- Garantir o acesso a informações que se fizerem necessárias para que os serviços possam transcorrer normalmente, sem interrupções.
- Dar andamento às providências a seu cargo.
- Pagar, nos prazos acordados, os valores decorrentes dos serviços executados e aprovados.

II. Do CONTRATADO

- Realizar a execução das atividades sob sua responsabilidade, observando as melhores práticas de execução e o sigilo das atividades, normas e técnicas aplicáveis, bem como observar e seguir todos os requisitos estabelecidos nos critérios definidos para a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS do projeto CONCEITO.
- Agir de forma diligente e oportuna para atender ao CONTRATANTE, bem como cumprir com os prazos estabelecidos entre as partes.
- Prestar todos os esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE, exclusivamente através dos canais pré-definidos pelas partes, quanto a informações concernentes à natureza e ao andamento dos serviços executados ou em execução.
- Realizar a coordenação e acompanhar o desenvolvimento das etapas do projeto, para os macrocampos de atuação sob sua responsabilidade, dentro dos critérios previamente definidos e recebidos do CONTRATANTE.
- Elaborar o manual do agente educacional, e-book, contendo planejamento das aulas e com orientações e sugestões de atividades a serem desenvolvidas pelos agentes educacionais.
- Ofertar capacitação inicial e continuada, on-line, para os agentes educacionais que trabalharão no projeto CONCEITO, em quantidade e horários a serem definidos em comum acordo com a CONTRATANTE.
- Cumprir diligentemente os termos e as condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um valor variável, diretamente proporcional a quantidade de agentes educacionais (alunos da capacitação) a serem capacitados, de acordo com o estipulado em contratos assinados pelo CONTRATADO, previamente acordados entre as partes para prestação de serviços referentes ao projeto CONCEITO, sob o regime de empreitada no cumprimento das atividades descritas neste instrumento e estipuladas na Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE se compromete a informar à CONTRATADA, imediatamente após assinatura de contrato para implantação do projeto CONCEITO em um cliente, a quantidade de agentes educacionais a serem capacitados e o valor referente à prestação do serviço da CONTRATADA à CONTRATANTE. A partir desta proposta, as partes construirão juntas um acordo, chegando aos valores definitivos, garantindo a sustentabilidade e equilíbrio financeiro da prestação de serviços para ambas.

Parágrafo terceiro: o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de início da prestação do serviço.

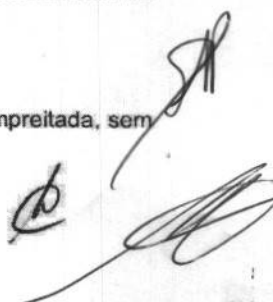
Parágrafo quarto: o CONTRATADO declara ciência de que a ocorrência de qualquer erro constante nos seus dados bancários inviabiliza o pagamento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O CONTRATADO desempenhará suas atividades como PROFISSIONAL AUTÔNOMO, sob o regime de empreitada, sem subordinação, inexistindo, entre esta e o CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista.

2º OFÍCIO





2º Tabelionato de Notas de Cataguases - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
ALEX DA SILVA CARVALHO
em testemunho da verdade.
Cataguases, 08/01/2024 11:31:45 3405

SELO DE CONSULTA: GZK03497
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9946.3764.6638.464
Quantidade de atos praticados: 01

Atos praticado(s) por:
CASSIANA DOS SANTOS MARTINS - Escrevente
Emol: R\$7,80 TF: R\$2,42 Total: R\$10,22 (ISS: 0,00)
Consulte a validade deste selo no site: <https://www.tribunaonline.com.br>

Nº DA ETIQUETA: ACM388256



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

As partes avençam que o CONTRATADO deverá manter sigilo total e absoluto quanto ao presente contrato, durante toda a execução do trabalho a que se refere este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá entregar o e-book, em meio digital, e realizar as capacitações de acordo com as orientações do CONTRATANTE dentro dos prazos acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não aceite, por parte da CONTRATADA, do valor a ser pago pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no parágrafo segundo da Cláusula Terceira deste.
- b) Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE.
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- d) Transferência a terceiros das obrigações pertinentes a este Contrato.
- e) Outras hipóteses previstas no presente contrato.
- f) Acordo entre as partes.
- g) Simples interesse da CONTRATADA em interromper as atividades, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer direito e sem ônus à CONTRATADA. Nesta hipótese a CONTRATANTE não poderá fazer uso de nenhum material produzido pela CONTRATADA, exceto que seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - EXCLUSIVIDADE DE USO DO MATERIAL

A CONTRATANTE se compromete a usar o material produzido pelo CONTRATADO exclusivamente para a finalidade do objeto deste contrato, para execução e entrega do Projeto CONCEITO, nos macrocampos previamente acordados com o CONTRATADO. Para uso em qualquer outra finalidade, seja como objeto de outros projetos, fins publicitários, ou ainda, finalidades distintas dentro deste mesmo projeto, deve a CONTRATANTE solicitar autorização explícita do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O CONTRATADO tem a propriedade intelectual única e exclusiva do material produzido pelo seu trabalho, escopo do objeto deste contrato. Para fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO cede à CONTRATANTE, o direito de utilização restrito à modalidade de utilização explícita neste contrato. Qualquer outro uso deve ser explícita e individualmente autorizado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE IMAGEM

O CONTRATADO não autoriza o uso de sua imagem para nenhuma finalidade, seja de divulgação, publicidade, apresentação comercial ou qualquer outra, sem que seja explícita e especificamente autorizado pelo mesmo. Portanto, cada peça publicitária, texto, material audiovisual ou uso de imagem para qualquer outra finalidade deve ser previamente solicitado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO antes de sua eventual veiculação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ubá - MG para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCORDÂNCIA DAS PARTES

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, foi lavrado este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido, a tudo presente, foi achado conforme e exato, pelo que o CONTRATANTE e o CONTRATADO o aceitam, outorgam e assinam, para que tenha inteira validade e efeito, em todos e cada um dos seus termos, das suas cláusulas e condições, assinando-o também as testemunhas.

Ubá, 04 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda
CNPJ 34.130.961/0001-32

Talitha Estevam Moreira Cabral
CONTRATADO: Talitha Estevam Moreira Cabral
CPF: 095.810.206-67

2º Tabelionato de Notas de Cataguases - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
ALEX DA SILVA CARVALHO
em testemunho da verdade.
Cataguases, 08/01/2024 11:29:43 21285

SELO DE CONSULTA: GZK03495
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7741.2141.9189.0621
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
MÔNICA APARECIDA REIS SANTIAGO - Escrevente
Emol: R\$7,50 TFA: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,37
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACM38858



PODER JUDICIÁRIO TJMS - CONSELHORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MURIAE

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de TALITHA ESTEVAM MOREIRA CABRAL em testemunho da verdade.

MURIAE/MS, 09/07/2024.

SELO DE CONSULTA: HPA26816

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1154.721.3768.1613

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por: Juiz(a) Titular Miliani - Escriventa

Emp: R\$ 7,36 - TFC: R\$ 2,42 - ISS: R\$ 0,37 - Valor final: R\$ 10,59

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

ETIQUETA ACG168745



16

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal de Viçosa



A Reitor da Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais,
em 27 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições, confere o título de

Magister Scientiae

a

Talitha Estevam Moreira Cabral

brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 04 de junho de 1990,
portadora da cédula de identidade número MG-15.155.099 - MG,

de acordo com as normas da Universidade e outorga-lhe o presente diploma para que possa usufruir de todos os
direitos, honras e privilégios inerentes ao mencionado título, por haver satisfeito as exigências do Programa de

Mestrado em Educação

Viçosa, 14 de maio de 2015

[Assinatura]
Reitor

Talitha Estevam Moreira Cabral
Diplomada



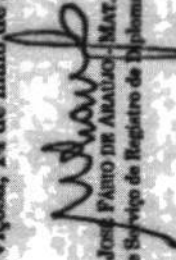
[Assinatura]
Secretário de Órgãos Colegiados

[Assinatura]
Diretor do Registro Escolar

[Assinatura]

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

Diploma registrado no livro 11, folha 223, n.º 13744,
de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei n.º 9.394/96.
Viçosa, 14 de maio de 2015.


José Fábio de Araújo - MAT. 2414-7
Chefe de Serviço de Registro de Diplomas e Certificados


Emerson Martinho Ramos
Diretor de Registro Escolar

REITORA: PROFESSORA NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Secretário de Orgãos Colegiados: PROFESSOR ARNONO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS DE CARVALHO LIMA

Diploma registrado de acordo com o disposto nas Portarias Ministeriais n.º 2.264, de 19 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial n.º 248-E, de 23 de dezembro de 1997, e n.º 1.418, de 23 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial n.º 247-E, de 24 de dezembro de 1998.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.155.099 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2022

NOME TALITHA ESTEVAM MOREIRA CABRAL

PAISAGEM ELY MOREIRA CABRAL MARIA CLEUSA ESTEVAM CABRAL

NATURALIDADE MURIAE-MG DATA DE NASCIMENTO 4/8/1990

DOC ORIGEM CAS.AV.DIV LV-39 FL-236

PONTE NOVA-MG

CPE 095.810.206-67

PII-2207 AGNELO DE ABREU BAETA DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 3 VIA

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Fis. 172

Talitha Estevam Moreira Cabral

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREIO DE JUSTIÇA

1º Ofício de Notas de Muriae

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Muriae, 04/01/2024 10:04:30 13926

SELO DE CONSULTA: HJD92903

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1349.2136.7051.3279

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:

Thiago Elizeu Furtado

Emol.R\$7,80 TFI:R\$7,42 Total:R\$150,22 ISS:R\$0,37

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACQ182728

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

095.810.206-67

TALITHA ESTEVAM MOREIRA CABRAL

04/08/1990

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Correios

www.correios.com.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREIO DE JUSTIÇA

1º Ofício de Notas de Muriae

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Muriae, 04/01/2024 10:04:30 13926

SELO DE CONSULTA: HJD92903

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0203.2441.0790.8859

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:

Thiago Elizeu Furtado

Emol.R\$7,80 TFI:R\$7,42 Total:R\$150,22 ISS:R\$0,37

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACQ182729



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS

H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia Ltda, situada à Rua Altivo Brandão, nº. 200, Bairro Santana CEP 36506-040, inscrita no CNPJ 34.130.961/0001-32, doravante denominada CONTRATANTE, e Mateus de Souza Magalhães, portador do CPF: 126.855.046-99 e do RG: MG19378114 (SSP/MG), doravante denominado CONTRATADO.

A CONTRATANTE H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia Ltda e o CONTRATADO Mateus de Souza Magalhães, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS, visando a execução das atividades nele descritas, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos de coordenação pedagógica e capacitação de agentes educacionais no projeto CONCEITO – Construção Continuada de Ensino Integral, Total e Organizado, sob o regime de empreitada, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições contidas na legislação aplicável, constituem obrigações das partes:

I. Do CONTRATANTE

- Prestar apoio necessário ao CONTRATADO na execução dos serviços ora contratados.
- Garantir o acesso a informações que se fizerem necessárias para que os serviços possam transcorrer normalmente, sem interrupções.
- Dar andamento às providências a seu cargo.
- Pagar, nos prazos acordados, os valores decorrentes dos serviços executados e aprovados.

II. Do CONTRATADO

- Realizar a execução das atividades sob sua responsabilidade, observando as melhores práticas de execução e o sigilo das atividades, normas e técnicas aplicáveis, bem como observar e seguir todos os requisitos estabelecidos nos critérios definidos para a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS do projeto CONCEITO.
- Agir de forma diligente e oportuna para atender ao CONTRATANTE, bem como cumprir com os prazos estabelecidos entre as partes.
- Prestar todos os esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE, exclusivamente através dos canais pré-definidos pelas partes, quanto a informações concernentes à natureza e ao andamento dos serviços executados ou em execução.
- Realizar a coordenação e acompanhar o desenvolvimento das etapas do projeto, para os macrocampos de atuação sob sua responsabilidade, dentro dos critérios previamente definidos e recebidos do CONTRATANTE.
- Elaborar o manual do agente educacional, e-book, contendo planejamento das aulas e com orientações e sugestões de atividades a serem desenvolvidas pelos agentes educacionais.
- Ofertar capacitação inicial e continuada, on-line, para os agentes educacionais que trabalharão no projeto CONCEITO, em quantidade e horários a serem definidos em comum acordo com a CONTRATANTE.
- Cumprir diligentemente os termos e as condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um valor variável, diretamente proporcional a quantidade de agentes educacionais (alunos da capacitação) a serem capacitados, de acordo com o estipulado em contratos assinados pelo CONTRATADO, previamente acordados entre as partes para prestação de serviços referentes ao projeto CONCEITO, sob o regime de empreitada no cumprimento das atividades descritas neste instrumento e estipuladas na Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE se compromete a informar à CONTRATADO, imediatamente após assinatura de contrato para implantação do projeto CONCEITO em um cliente, a quantidade de agentes educacionais a serem capacitados e o valor referente à prestação do serviço da CONTRATADO à CONTRATANTE. A partir desta proposta, as partes construirão juntas um acordo, chegando aos valores definitivos, garantindo a sustentabilidade e equilíbrio financeiro da prestação de serviços para ambas.

Parágrafo terceiro: o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de início da prestação do serviço.

Parágrafo quarto: o CONTRATADO declara ciência de que a ocorrência de qualquer erro constante nos seus dados bancários inviabiliza o pagamento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O CONTRATADO desempenhará suas atividades como PROFISSIONAL AUTÔNOMO, sob o regime de empreitada, sem subordinação, inexistindo, entre esta e o CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO



As partes avençam que o CONTRATADO deverá manter sigilo total e absoluto quanto ao presente contrato, durante toda a execução do trabalho a que se refere este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá entregar o e-book, em meio digital, e realizar as capacitações de acordo com as orientações do CONTRATANTE dentro dos prazos acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não aceite, por parte do CONTRATADO, do valor a ser pago pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no parágrafo segundo da Cláusula Terceira deste.
- b) Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE.
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- d) Transferência a terceiros das obrigações pertinentes a este Contrato.
- e) Outras hipóteses previstas no presente contrato.
- f) Acordo entre as partes.
- g) Simples interesse da CONTRATADO em interromper as atividades, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer direito e sem ônus à CONTRATADO. Nesta hipótese a CONTRATANTE não poderá fazer uso de nenhum material produzido pela CONTRATADO, exceto que seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - EXCLUSIVIDADE DE USO DO MATERIAL

A CONTRATANTE se compromete a usar o material produzido pelo CONTRATADO exclusivamente para a finalidade do objeto deste contrato, para execução e entrega do Projeto CONCEITO, nos macrocampos previamente acordados com o CONTRATADO. Para uso em qualquer outra finalidade, seja como objeto de outros projetos, fins publicitários, ou ainda, finalidades distintas dentro deste mesmo projeto, deve a CONTRATANTE solicitar autorização explícita do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O CONTRATADO tem a propriedade intelectual única e exclusiva do material produzido pelo seu trabalho, escopo do objeto deste contrato. Para fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO cede à CONTRATANTE, o direito de utilização restrito à modalidade de utilização explícita neste contrato. Qualquer outro uso deve ser explícita e individualmente autorizado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE IMAGEM

O CONTRATADO não autoriza o uso de sua imagem para nenhuma finalidade, seja de divulgação, publicidade, apresentação comercial ou qualquer outra, sem que seja explícita e especificamente autorizado pelo mesmo. Portanto, cada peça publicitária, texto, material audiovisual ou uso de imagem para qualquer outra finalidade deve ser previamente solicitado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO antes de sua eventual veiculação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ubá - MG para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCORDÂNCIA DAS PARTES

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, foi lavrado este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido, a tudo presente, foi achado conforme e exato, pelo que o CONTRATANTE e o CONTRATADO o aceitam, outorgam e assinam, para que tenha inteira validade e efeito, em todos e cada um dos seus termos, das suas cláusulas e condições, assinando-o também as testemunhas.

Ubá, 24 de Março de 2025.

H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM
EDUCAÇÃO E
TECNOLOGIA: 34130961000132

Assinado de forma digital por H5 SOLUCOES
E CONSULTORIA EM EDUCACAO E
TECNOLOGIA: 34130961000132

CONTRATANTE: H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia Ltda
CNPJ 34.130.961/0001-32

gov.br

Documento assinado digitalmente
MATEUS DE SOUZA MAGALHÃES
Data: 24/03/2025 12:49:06-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

CONTRATADO: Mateus de Souza Magalhães
CPF: 126.855.046-99

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN	
		2º NOME E SOBRENOME MATEUS DE SOUZA MAGALHÃES	1ª EMISSÃO 10/08/2021
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	3ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 10/02/1997, UBA, MG	4ª DATA EMISSÃO 15/01/2024	5ª VALIDADE 09/11/2033
	6ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	7ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	8ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
	9ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	10ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	11ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
	12ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	13ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	14ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
	15ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	16ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	17ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
	18ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	19ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	20ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
	21ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	22ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	23ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
24ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	25ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	26ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	27ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
28ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	29ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	30ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	31ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
32ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	33ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	34ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	35ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
36ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	37ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	38ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	39ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
40ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	41ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	42ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	43ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
44ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	45ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	46ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	47ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
48ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	49ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	50ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	51ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
52ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	53ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	54ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	55ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
56ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	57ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	58ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	59ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
60ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	61ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	62ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	63ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
64ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	65ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	66ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	67ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
68ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	69ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	70ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	71ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
72ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	73ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	74ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	75ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
76ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	77ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	78ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	79ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
80ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	81ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	82ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	83ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
84ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	85ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	86ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	87ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
88ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	89ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	90ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	91ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
92ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	93ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	94ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	95ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
96ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	97ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	98ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	99ª DATA EMISSÃO 09/11/2033
100ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	101ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	102ª DATA EMISSÃO 09/11/2033	103ª DATA EMISSÃO 09/11/2033

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			09/11/2013		G1				
A1					H1				
B			09/11/2013		CL				
B1					CTE				
C					DE				
C1					DE1				

LOCAL
 BELÓ HORIZONTE, MG

ASSINADO ORÇALMEVIS
 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO DE TALENTO
 48623561024
 MG091030003

[illegible]

I<BRA076192265<424<<<<<<<<<<
9702101M3311097BRA<<<<<<<<<<2
MATEUS<<DE<SOUZA<MAGALHAES<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Lucy



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



Universidade Federal de Viçosa

Campus Viçosa



O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais, tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Florestal em 31 de julho de 2023, e a colação de grau em 04 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições, confere o grau de

Engenheiro Florestal

a

Mateus de Souza Magalhães

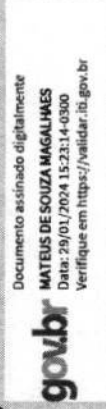
Brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 10 de fevereiro de 1997, portador da cédula de identidade número MG19378114-PCMG/MG,

de acordo com as normas da Universidade e outorga-lhe o presente diploma para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas concedidos a esse grau pelas leis da República.

Viçosa-MG, 06 de dezembro de 2023

2 - 2 - 52

Demetrius David da Silva
Reitor



Documento assinado digitalmente
MATEUS DE SOUZA MAGALHÃES
Data: 29/01/2024 15:23:14-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Mateus de Souza Magalhães
Diplomado



Código de validação: 8.8.3e5331100f7
<https://validacao-digital.ufv.br/validacao/8.8.3e5331100f7>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Portaria nº 1091 de 31/08/2012, DOU nº 172, Seção 1, pág. 96, de
25.944.455/0001-96
04/09/2012.

Código e-MEC: 8

Diploma registrado no livro 45, folha 374, nº 47481 em
06 de dezembro de 2023 de acordo com o disposto no
artigo 48 da Lei n.º 9.394/96 e portaria n.º 1.095 de
25/10/2018, DOU de 26/10/2018.

Processo: 23114.913392/2023-91.

Fernando Trivellato Soares - SIAPE: 1649535
Chefe do Serviço de Registro de Diplomas e Certificados

Edson Martinho Ramos
Diretor de Registro Escolar



Código de validação: 8.8.3e5331100ff7
<https://validacao-digital.ufv.br/validacao/8.8.3e5331100ff7>



Reconhecimento do Curso: Decreto Ministerial nº 78631, de 27 de outubro de 1976, publicada no DOU, seção 1, de 27 de outubro de 1976. Renovação: Portaria Ministerial nº 111, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, seção 1, pág. 149, de 05 de fevereiro de 2021. Código e-MEC do curso: 692



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia Ltda, situada à Rua Altivo Brandão, nº. 200, Bairro Santana, CEP: 36.506-040, inscrita no CNPJ 34.130.961/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, e ROMULO MARINHO SOBRINHO, portador do CPF: 571.776.436-72 e do RG: MG3774573 SSP/MG, doravante denominado CONTRATADO.

A CONTRATANTE H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia Ltda e o CONTRATADO Rômulo Marinho Sobrinho, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, visando a execução das atividades nele descritas, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos de coordenação pedagógica no projeto CONCEITO – Construção Continuada de Ensino Integral, Total e Organizado, sob o regime de empreitada, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições contidas na legislação aplicável, constituem obrigações das partes:

I. Do CONTRATANTE

- Prestar apoio necessário ao CONTRATADO na execução dos serviços ora contratados.
- Garantir o acesso a informações que se fizerem necessárias para que os serviços possam transcorrer normalmente, sem interrupções.
- Dar andamento às providências a seu cargo.
- Pagar, nos prazos acordados, os valores decorrentes dos serviços executados e aprovados.

II. Do CONTRATADO

- Realizar a execução das atividades sob sua responsabilidade, observando as melhores práticas de execução e o sigilo das atividades, normas e técnicas aplicáveis, bem como observar e seguir todos os requisitos estabelecidos nos critérios definidos para a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA do projeto CONCEITO.
- Agir de forma diligente e oportuna para atender ao CONTRATANTE, bem como cumprir com os prazos estabelecidos entre as partes.
- Prestar todos os esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE, exclusivamente através dos canais pré-definidos pelas partes, quanto a informações concernentes à natureza e ao andamento dos serviços executados ou em execução.
- Realizar a coordenação e acompanhar o desenvolvimento das etapas do projeto, para os macrocampos de atuação sob sua responsabilidade, dentro dos critérios previamente definidos e recebidos do CONTRATANTE.
- Elaborar o manual do agente educacional, e-book, contendo planejamento das aulas e com orientações e sugestões de atividades a serem desenvolvidas pelos agentes educacionais.
- Cumprir diligentemente os termos e as condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um valor variável, diretamente proporcional a quantidade estipulada em contratos assinados pelo CONTRATADO, previamente acordados entre as partes para prestação de serviços referentes ao projeto CONCEITO, sob o regime de empreitada no cumprimento das atividades descritas neste instrumento e estipuladas na Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE se compromete a informar ao CONTRATADO, imediatamente após assinatura de contrato para implantação do projeto CONCEITO em um cliente, o valor referente à prestação do serviço da CONTRATADO à CONTRATANTE. A partir desta proposta, as partes construirão juntas um acordo, chegando aos valores definitivos, garantindo a sustentabilidade e equilíbrio financeiro da prestação de serviços para ambas.

Parágrafo terceiro: o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de início da prestação do serviço.

Parágrafo quarto: o CONTRATADO declara ciência de que a ocorrência de qualquer erro constante nos seus dados bancários inviabiliza o pagamento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O CONTRATADO desempenhará suas atividades como PROFISSIONAL AUTÔNOMO, sob o regime de empreitada, sem subordinação, inexistindo, entre esta e o CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

As partes avençam que o CONTRATADO deverá manter sigilo total e absoluto quanto ao presente contrato, durante toda a execução do trabalho a que se refere este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

I.O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante



notificação expressa, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não aceite, por parte do CONTRATADO, do valor a ser pago pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no parágrafo segundo da Cláusula Terceira deste.
- b) Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE.
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- d) Transferência a terceiros das obrigações pertinentes a este Contrato.
- e) Outras hipóteses previstas no presente contrato.
- f) Acordo entre as partes.
- g) Simples interesse da CONTRATANTE em interromper as atividades, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer direito e sem ônus à CONTRATADO. Nesta hipótese a CONTRATANTE não poderá fazer uso de nenhum material produzido pela CONTRATADO, exceto que seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- EXCLUSIVIDADE DE USO DO MATERIAL

A CONTRATANTE se compromete a usar o material produzido pelo CONTRATADO exclusivamente para a finalidade do objeto deste contrato, para execução e entrega do Projeto CONCEITO, nos macrocampos previamente acordados com o CONTRATADO. Para uso em qualquer outra finalidade, seja como objeto de outros projetos, fins publicitários, ou ainda, finalidades distintas dentro deste mesmo projeto, deve a CONTRATANTE solicitar autorização explícita do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O CONTRATADO tem a propriedade intelectual única e exclusiva do material produzido pelo seu trabalho, escopo do objeto deste contrato. Para fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO cede à CONTRATANTE, o direito de utilização restrito à modalidade de utilização explícita neste contrato. Qualquer outro uso deve ser explícita e individualmente autorizado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE IMAGEM

O CONTRATADO não autoriza o uso de sua imagem para nenhuma finalidade, seja de divulgação, publicidade, apresentação comercial ou qualquer outra, sem que seja explícita e especificamente autorizado pelo mesmo. Portanto, cada peça publicitária, texto, material audiovisual ou uso de imagem para qualquer outra finalidade deve ser previamente solicitado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO antes de sua eventual veiculação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ubá - MG para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCORDÂNCIA DAS PARTES

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, foi lavrado este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido, a tudo presente, foi achado conforme e exato, pelo que o CONTRATANTE e o CONTRATADO o aceitam, outorgam e assinam, para que tenha inteira validade e efeito, em todos e cada um dos seus termos, das suas cláusulas e condições, assinando-o também as testemunhas.

Ubá, 10 de Março de 2025.

H5 SOLUCOES E
CONSULTORIA EM
EDUCACAO E
TECNOLOGIA:3413096100013-E

Assinado de forma digital por
H5 SOLUCOES E
CONSULTORIA EM EDUCACAO
TECNOLOGI:34130961000132

CONTRATANTE: H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia
Ltda CNPJ 34.130.961/0001-32

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROMULO MARINHO SOBRINHO
Data: 11/03/2025 08:21:20-0300
Verifique em <https://validar.fti.gov.br>

CONTRATADO: Rômulo Marinho Sobrinho
CPF: 571.776.436-72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ROMULO MARINHO BOBRINHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/R
MG3774573 SSB MG

CPF
571.776.436-72

DATA NASCIMENTO
08/05/1966

RELACÃO
IVAN MARINHO
NEDITA DE BRITO MARINHO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
64851656089

VALIDADE
04/05/2026

1ª HABILITAÇÃO
07/03/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
06/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48010594367
MG593459806

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2195251410

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

MG



NÚCLEO DE ESTUDOS TEATRAIS

Certificada

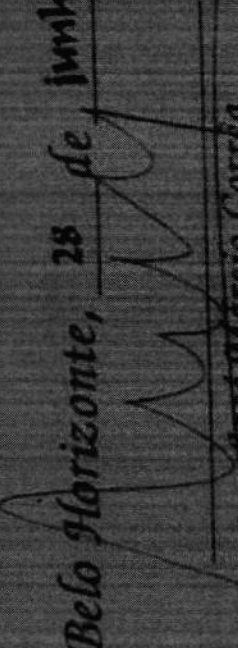
RÔMULO MARINHO SOBRINHO

Certificamos que

participou do Curso de Artes Dramáticas no período de
03 de fevereiro de 1992 a 28 de junho de 1993

Curso: **EXTENSIVO**

Belo Horizonte, 28 de junho de 1993


José Márcio Corrêa
Diretor





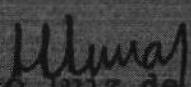
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
36370 - VIÇOSA - MG - BRASIL



A T E S T A D O

Atestamos que ROMULO MARINHO SOBRINHO.....frequentou
o Curso "Educação Através da Arte - Teatro Infantil", promovido pelo
Conselho de Extensão e Divisão de Assuntos Culturais da Pró-Reitoria
de Assuntos Comunitários, realizado no período de 14 a 18 de dezembro
de 1987. Carga horária: 10 horas-aula.

Viçosa, 14 de junho de 1988.


Antônio Luiz de Lima

Presidente do Conselho de Extensão


José Mansur Nacif

Diretor do Registro Escolar

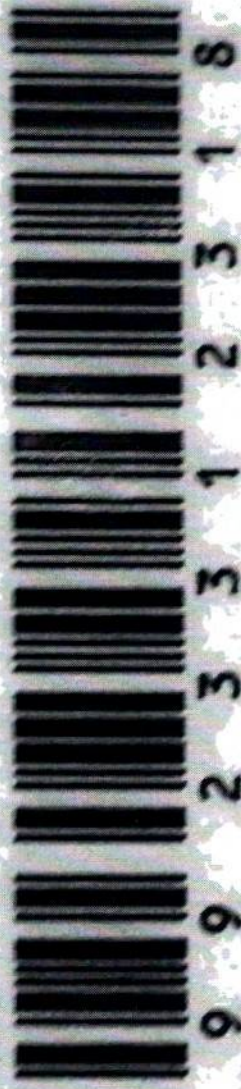
SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Rômulo Marinho

Ator\Diretor\Diretor de Produção

RPM T: 2318





Matrícula: 2331 - 22/06/94

Profissão: Artista

Nome: Rômulo Marinho Sobrinho

Nac.: Bras. Natural de: Caeté

Nasc.: 08/05/66

Filiação: Ivan Marinho

Nedita de Brito Marinho

RG.: M-3.774.573 CPF: 571.776.436-72

Cart. Prof.: 33263/0010 MG

assinatura



Ator & Atriz

CIA. DE TEATRO

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE Rômulo Vainho

PARTICIPOU DO CURSO DE Capitulação do ator

REALIZADO EM BELO HORIZONTE DE 13 a 21 de dezembro DE 1994

BELO HORIZONTE 21 de dezembro DE 1994

Carla Maria Viana
ATORES E ATRIZES - CIA. DE TEATRO

RLA CLARTIBA, 1850/1901 ILUDUNDAS # TEL: (51) 2617150 # 0.80 - 30170 - 102 E 54.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS

H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda, situado à Avenida Doutor Tâmus Feres de Andrade, 301, apt 101, bairro Cedro do Líbano, Divinésia/MG - 36546-000, inscrito no CNPJ 34.130.961/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, e Talitha Estevam Moreira Cabral, residente e domiciliado à Rua José Augusto Soares Canedo, 90/302 - Chácara Brum - Muriaé/MG - CEP: 36.883-089, portadora do CPF: 095.810.206-67 e do RG: MG-15.155.099 SSP/MG, doravante denominado CONTRATADO.

A CONTRATANTE H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda e a CONTRATADA Talitha Estevam Moreira Cabral, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS, visando a execução das atividades nele descritas, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos de coordenação pedagógica e capacitação de agentes educacionais no projeto CONCEITO - Construção Continuada de Ensino Integral, Total e Organizado, sob o regime de empreitada, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições contidas na legislação aplicável, constituem obrigações das partes:

I. Do CONTRATANTE

- a) Prestar apoio necessário ao CONTRATADO na execução dos serviços ora contratados.
- b) Garantir o acesso a informações que se fizerem necessárias para que os serviços possam transcorrer normalmente, sem interrupções.
- c) Dar andamento às providências a seu cargo.
- d) Pagar, nos prazos acordados, os valores decorrentes dos serviços executados e aprovados.

II. Do CONTRATADO

- a) Realizar a execução das atividades sob sua responsabilidade, observando as melhores práticas de execução e o sigilo das atividades, normas e técnicas aplicáveis, bem como observar e seguir todos os requisitos estabelecidos nos critérios definidos para a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS do projeto CONCEITO.
- b) Agir de forma diligente e oportuna para atender ao CONTRATANTE, bem como cumprir com os prazos estabelecidos entre as partes.
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE, exclusivamente através dos canais pré-definidos pelas partes, quanto a informações concernentes à natureza e ao andamento dos serviços executados ou em execução.
- e) Realizar a coordenação e acompanhar o desenvolvimento das etapas do projeto, para os macrocampos de atuação sob sua responsabilidade, dentro dos critérios previamente definidos e recebidos do CONTRATANTE.
- f) Elaborar o manual do agente educacional, e-book, contendo planejamento das aulas e com orientações e sugestões de atividades a serem desenvolvidas pelos agentes educacionais.
- g) Ofertar capacitação inicial e continuada, on-line, para os agentes educacionais que trabalharão no projeto CONCEITO, em quantidade e horários a serem definidos em comum acordo com a CONTRATANTE.
- h) Cumprir diligentemente os termos e as condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um valor variável, diretamente proporcional a quantidade de agentes educacionais (alunos da capacitação) a serem capacitados, de acordo com o estipulado em contratos assinados pelo CONTRATADO, previamente acordados entre as partes para prestação de serviços referentes ao projeto CONCEITO, sob o regime de empreitada no cumprimento das atividades descritas neste instrumento e estipuladas na Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE se compromete a informar à CONTRATADA, imediatamente após assinatura de contrato para implantação do projeto CONCEITO em um cliente, a quantidade de agentes educacionais a serem capacitados e o valor referente à prestação do serviço da CONTRATADA à CONTRATANTE. A partir desta proposta, as partes construirão juntas um acordo, chegando aos valores definitivos, garantindo a sustentabilidade e equilíbrio financeiro da prestação de serviços para ambas.

Parágrafo terceiro: o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de início da prestação do serviço.

Parágrafo quarto: o CONTRATADO declara ciência de que a ocorrência de qualquer erro constante nos seus dados bancários inviabiliza o pagamento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O CONTRATADO desempenhará suas atividades como PROFISSIONAL AUTÔNOMO, sob o regime de empreitada, sem subordinação, inexistindo, entre esta e o CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista.

2º OFÍCIO



2º Tabelionato de Notas de Cataguases - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
ALEX DA SILVA CARVALHO
em testemunho da verdade.
Cataguases, 08/01/2024 11:31:45 3405

SELO DE CONSULTA: GZK03497
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9946.3764.6638.4647
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
CASSIANA DOS SANTOS MARTINS - Escrevente
Emol: R\$7,80 TFI: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,87
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.mg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACM388858



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

As partes avençam que o CONTRATADO deverá manter sigilo total e absoluto quanto ao presente contrato, durante toda a execução do trabalho a que se refere este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá entregar o e-book, em meio digital, e realizar as capacitações de acordo com as orientações do CONTRATANTE dentro dos prazos acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não aceite, por parte da CONTRATADA, do valor a ser pago pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no parágrafo segundo da Cláusula Terceira deste.
- b) Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE.
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- d) Transferência a terceiros das obrigações pertinentes a este Contrato.
- e) Outras hipóteses previstas no presente contrato.
- f) Acordo entre as partes.
- g) Simples interesse da CONTRATADA em interromper as atividades, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer direito e sem ônus à CONTRATADA. Nesta hipótese a CONTRATANTE não poderá fazer uso de nenhum material produzido pela CONTRATADA, exceto que seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - EXCLUSIVIDADE DE USO DO MATERIAL

A CONTRATANTE se compromete a usar o material produzido pelo CONTRATADO exclusivamente para a finalidade do objeto deste contrato, para execução e entrega do Projeto CONCEITO, nos macrocampos previamente acordados com o CONTRATADO. Para uso em qualquer outra finalidade, seja como objeto de outros projetos, fins publicitários, ou ainda, finalidades distintas dentro deste mesmo projeto, deve a CONTRATANTE solicitar autorização explícita do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O CONTRATADO tem a propriedade intelectual única e exclusiva do material produzido pelo seu trabalho, escopo do objeto deste contrato. Para fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO cede à CONTRATANTE, o direito de utilização restrito à modalidade de utilização explícita neste contrato. Qualquer outro uso deve ser explícita e individualmente autorizado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE IMAGEM

O CONTRATADO não autoriza o uso de sua imagem para nenhuma finalidade, seja de divulgação, publicidade, apresentação comercial ou qualquer outra, sem que seja explícita e especificamente autorizado pelo mesmo. Portanto, cada peça publicitária, texto, material audiovisual ou uso de imagem para qualquer outra finalidade deve ser previamente solicitado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO antes de sua eventual veiculação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ubá - MG para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCORDÂNCIA DAS PARTES

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, foi lavrado este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido, a tudo presente, foi achado conforme e exato, pelo que o CONTRATANTE e o CONTRATADO o aceitam, outorgam e assinam, para que tenha inteira validade e efeito, em todos e cada um dos seus termos, das suas cláusulas e condições, assinando-o também as testemunhas.

Ubá, 04 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda
CNPJ 34.130.961/0001-32

Talitha Estevam Moreira Cabral
CONTRATADO: Talitha Estevam Moreira Cabral
CPF: 095.810.206-67

2º Tabelionato de Notas de Cataguases - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
ALEX DA SILVA CARVALHO
em testemunho da verdade.
Cataguases, 08/01/2024 11:29:43 21285

SELO DE CONSULTA: GZK03495
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7741.2141.9189.0621
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
MÔNICA APARECIDA REIS SANTIAGO - Escrivente
Emol: R\$7,50 TFE: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,37
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.gmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACM338868



2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MURIAE
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de TALITHA ESTEVAM MOREIRA CABRAL em testemunho da verdade.
MURIAE/MG, 09/01/2024.

SELO DE CONSULTA: HFA28816
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1164 721 3786 1813
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticados por: Juiz de Paz Milani - Escrevente

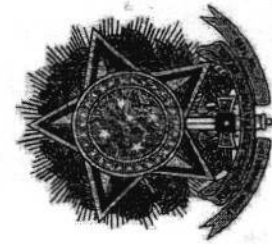
Empl.: R\$ 7,36 - TFE: R\$ 2,42 - ISS: R\$ 0,37 - Valor final: R\$ 10,69
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.us.br>

Nº DA ETIQUETA: ACQ116745

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal de Viçosa



A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, Minas Gerais,
em 20 de janeiro de 2012, no uso de suas atribuições, confere o grau de
Licenciado em Pedagogia

a

Talitha Estevam Moreira Cabral

brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 04 de junho de 1990,
portadora da cédula de identidade número MG-15.155.099 - MG,

de acordo com as normas da Universidade e outorga-lhe o presente diploma para que possa
gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a esse grau pelas leis da República.

Viçosa, 15 de fevereiro de 2012

Joaraes
Reitora



Wodysse
Secretária de Órgãos Colegiados

Talitha Estevam Moreira Cabral
Diplomado

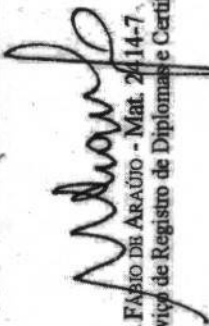
Joana F. Boni
Diretora do Registro Escolar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Diploma registrado no livro 30, folha 198, n.º 28954,
de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei n.º 9.394/96.

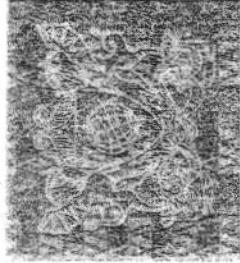
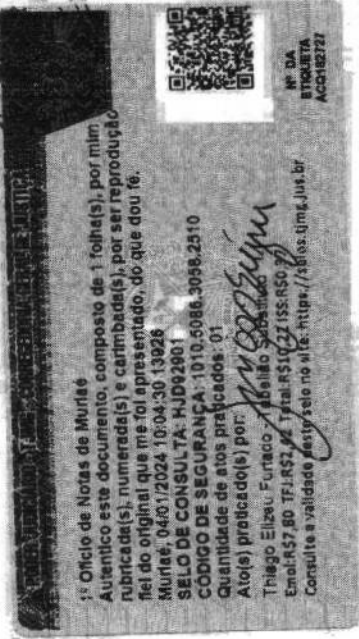
Viçosa, 15 de fevereiro de 2012.


JOSÉ FÁBIO DE ARAÚJO - Mat. 2414-7
Chefe de Serviço de Registro de Diplomas e Certificados


PROFESSORA GIOVANA FIGUEIREDO ROSSI
Diretora do Registro Escolar

REITORA: PROFESSORA NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Secretária de Órgãos Colegiados: PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS SOARES FLORESTA



Licenciado em Pedagogia em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CP n.º 1, de 15 de maio de 2006. O curso de Pedagogia foi reconhecido pelo Decreto Federal n.º 81.260 de 27 de janeiro de 1978 e publicado no Diário Oficial de 30 de janeiro de 1978. Renovado o reconhecimento conforme Portaria Ministerial n.º 249, de 07 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 08 de julho de 2011.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.155.099 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2022

NOME TALITHA ESTEVAM MOREIRA CABRAL

RENASCIMENTO ELY MOREIRA CABRAL MARIA CLEUSA ESTEVAM CABRAL

NATURALIDADE MURIAE-MG DATA DE NASCIMENTO 4/6/1990

DOC. ORIGEM CAS.AV.DIV LV-39 FL-236

PONTE NOVA-MG

CPF 095.810.206-67

PII-2207 AGNELO DE ANDREU BAETA DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO LEI Nº 7.116 DE 29/06/83 3 VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

192

MG PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO

POLEGA DIREITA

Talitha Estevam Moreira Cabral

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONFESSIONARIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Ofício de Notas de Muriae

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Muriae, 04/01/2024 10:04:30 13926

SELO DE CONSULTA: HJD92902

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1349.2136.7051.3279

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por: Thiago Elizeu Furtado

Emol: R\$7,80 TFI: R\$2,42 Total: R\$10,22 (50% R\$5,11)

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACQ182728

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

095.810.206-67

TALITHA ESTEVAM MOREIRA CABRAL

04/06/1990

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Correios

www.correios.com.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONFESSIONARIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Ofício de Notas de Muriae

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Muriae, 04/01/2024 10:04:30 13926

SELO DE CONSULTA: HJD92903

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0203.2441.0790.8850

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por: Thiago Elizeu Furtado

Emol: R\$7,80 TFI: R\$2,42 Total: R\$10,22 (50% R\$5,11)

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACQ182729

07:00

98%



talithacabralprof



Prof. Talitha Cabral

1.067

posts

183 mil

seguidores

1.174

seguindo

Educação

Te ajudo a viver a Educação com mais leveza e amorosidade

NeuroPsicopedagoga

Pedagoga e Mestre em Educação pela UFV

@braulio.vieira

Ver tradução

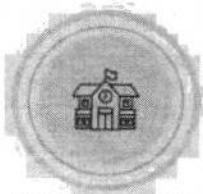
pay.kiwify.com.br/492diOs e 1 outra pessoa

@ talithacabralprof

Seguido(a) por marcelibressan, viccfrancisquini e outras 17 pessoas

Seguindo ▾

Mensagem



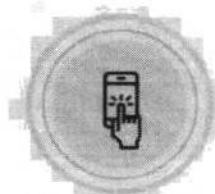
Vida de prof.



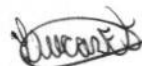
Links variados



Lifestyle



Prod. Digitais



Handwritten signature



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS

H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda, situado à Avenida Doutor Tânus Feres de Andrade, 301, apt 101, bairro Cedro do Libano, Divinópolis/MG - 36546-000, inscrito no CNPJ 34.130.961/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, e Talitha Estevam Moreira Cabral, residente e domiciliado à Rua José Augusto Soares Canedo, 90/302 - Chácara Brum - Muriaé/MG - CEP: 36.883-089, portadora do CPF: 095.810.206-67 e do RG: MG-15.155.099 SSP/MG, doravante denominado CONTRATADO.

A CONTRATANTE H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda e a CONTRATADA Talitha Estevam Moreira Cabral, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS, visando a execução das atividades nele descritas, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos de coordenação pedagógica e capacitação de agentes educacionais no projeto CONCEITO - Construção Continuada de Ensino Integral, Total e Organizado, sob o regime de empreitada, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições contidas na legislação aplicável, constituem obrigações das partes:

I. Do CONTRATANTE

- Prestar apoio necessário ao CONTRATADO na execução dos serviços ora contratados.
- Garantir o acesso a informações que se fizerem necessárias para que os serviços possam transcorrer normalmente, sem interrupções.
- Dar andamento às providências a seu cargo.
- Pagar, nos prazos acordados, os valores decorrentes dos serviços executados e aprovados.

II. Do CONTRATADO

- Realizar a execução das atividades sob sua responsabilidade, observando as melhores práticas de execução e o sigilo das atividades, normas e técnicas aplicáveis, bem como observar e seguir todos os requisitos estabelecidos nos critérios definidos para a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E CAPACITAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS do projeto CONCEITO.
- Agir de forma diligente e oportuna para atender ao CONTRATANTE, bem como cumprir com os prazos estabelecidos entre as partes.
- Prestar todos os esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE, exclusivamente através dos canais pré-definidos pelas partes, quanto a informações concernentes à natureza e ao andamento dos serviços executados ou em execução.
- Realizar a coordenação e acompanhar o desenvolvimento das etapas do projeto, para os macrocampos de atuação sob sua responsabilidade, dentro dos critérios previamente definidos e recebidos do CONTRATANTE.
- Elaborar o manual do agente educacional, e-book, contendo planejamento das aulas e com orientações e sugestões de atividades a serem desenvolvidas pelos agentes educacionais.
- Ofertar capacitação inicial e continuada, on-line, para os agentes educacionais que trabalharão no projeto CONCEITO, em quantidade e horários a serem definidos em comum acordo com a CONTRATANTE.
- Cumprir diligentemente os termos e as condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um valor variável, diretamente proporcional a quantidade de agentes educacionais (alunos da capacitação) a serem capacitados, de acordo com o estipulado em contratos assinados pelo CONTRATADO, previamente acordados entre as partes para prestação de serviços referentes ao projeto CONCEITO, sob o regime de empreitada no cumprimento das atividades descritas neste instrumento e estipuladas na Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE se compromete a informar à CONTRATADA, imediatamente após assinatura de contrato para implantação do projeto CONCEITO em um cliente, a quantidade de agentes educacionais a serem capacitados e o valor referente à prestação do serviço da CONTRATADA à CONTRATANTE. A partir desta proposta, as partes construirão juntas um acordo, chegando aos valores definitivos, garantindo a sustentabilidade e equilíbrio financeiro da prestação de serviços para ambas.

Parágrafo terceiro: o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de início da prestação do serviço.

Parágrafo quarto: o CONTRATADO declara ciência de que a ocorrência de qualquer erro constante nos seus dados bancários inviabiliza o pagamento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O CONTRATADO desempenhará suas atividades como PROFISSIONAL AUTÔNOMO, sob o regime de empreitada, sem subordinação, inexistindo, entre esta e o CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista.

2º OFÍCIO



2º Tabelionato de Notas de Cataguases - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
ALEX DA SILVA CARVALHO
em testemunho da verdade.
Cataguases, 08/01/2024 11:31:45 3405

SELO DE CONSULTA: GZK03497
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9946.3764.6638.464
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
CASSIANA DOS SANTOS MARTINS - Escrevente
Email: RS7.RD.TF.RS2.42 Total: RS10.22155.450.57
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.wmg.jus.br>

ETIQUETA
ACM38888



18

Lucas

Handwritten signature



CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

As partes avençam que o CONTRATADO deverá manter sigilo total e absoluto quanto ao presente contrato, durante toda a execução do trabalho a que se refere este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá entregar o e-book, em meio digital, e realizar as capacitações de acordo com as orientações do CONTRATANTE dentro dos prazos acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- Não aceite, por parte da CONTRATADA, do valor a ser pago pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no parágrafo segundo da Cláusula Terceira deste.
- Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE.
- Paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- Transferência a terceiros das obrigações pertinentes a este Contrato.
- Outras hipóteses previstas no presente contrato.
- Acordo entre as partes.
- Simples interesse da CONTRATADA em interromper as atividades, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer direito e sem ônus à CONTRATADA. Nesta hipótese a CONTRATANTE não poderá fazer uso de nenhum material produzido pela CONTRATADA, exceto que seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – EXCLUSIVIDADE DE USO DO MATERIAL

A CONTRATANTE se compromete a usar o material produzido pelo CONTRATADO exclusivamente para a finalidade do objeto deste contrato, para execução e entrega do Projeto CONCEITO, nos macrocampos previamente acordados com o CONTRATADO. Para uso em qualquer outra finalidade, seja como objeto de outros projetos, fins publicitários, ou ainda, finalidades distintas dentro deste mesmo projeto, deve a CONTRATANTE solicitar autorização explícita do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O CONTRATADO tem a propriedade intelectual única e exclusiva do material produzido pelo seu trabalho, escopo do objeto deste contrato. Para fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO cede à CONTRATANTE, o direito de utilização restrito à modalidade de utilização explícita neste contrato. Qualquer outro uso deve ser explícita e individualmente autorizado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DE IMAGEM

O CONTRATADO não autoriza o uso de sua imagem para nenhuma finalidade, seja de divulgação, publicidade, apresentação comercial ou qualquer outra, sem que seja explícita e especificamente autorizado pelo mesmo. Portanto, cada peça publicitária, texto, material audiovisual ou uso de imagem para qualquer outra finalidade deve ser previamente solicitado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO antes de sua eventual veiculação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ubá - MG para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCORDÂNCIA DAS PARTES

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, foi lavrado este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido, a tudo presente, foi achado conforme e exato, pelo que o CONTRATANTE e o CONTRATADO o aceitam, outorgam e assinam, para que tenha inteira validade e efeito, em todos e cada um dos seus termos, das suas cláusulas e condições, assinando-o também as testemunhas.

Ubá, 04 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda
CNPJ 34.130.961/0001-32

Talitha Estevam Moreira Cabral
CONTRATADO: Talitha Estevam Moreira Cabral
CPF: 095.810.206-67

2º Tabelionato de Notas de Cataguases - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
ALEX DA SILVA CARVALHO
em testemunho da verdade.
Cataguases, 08/01/2024 11:20:43 21285

SELO DE CONSULTA: GZK03495
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7741.2141.9189.0621
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
MÔNICA APARECIDA REIS SANTIAGO - Escrevente
Emel: R\$7,80 TFE: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,32
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ACM328554



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COMARCA DE MURIAE

2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MURIAE
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de TALITHA ESTEVAM MOREIRA CABRAL em testemunho da verdade.
MURIAE/MG, 09/07/2024.

SELO DE CONSULTA: HFA25516
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1164 721.3785.1613
Quantidade de atos praticados: 1
Assinado por: Juiz de Direito - Escrivão

Empl.: R\$ 7,36 - TEFJ: R\$ 2,42 - IBS: R\$ 0,37 - Valor final: R\$ 10,69
Consulte o valor deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

Nº DA ETIQUETA: ACQ116746

18

Moreira

[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-15.155-099 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2022

NOME
TALITHA ESTEVAM MOREIRA CABRAL

FILIAÇÃO
**ELY MOREIRA CABRAL
MARIA CLEUSA ESTEVAM CABRAL**

NATURALIDADE
MURIAE-MG

DATA DE NASCIMENTO
4/8/1990

DOC. ORIGEM
CAS.AV.DIV LV-39 FL-236

PONTE NOVA-MG

CPF
095.810.206-67

PJT-2207 AGNELDO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

3. VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOLHA DIREITA

Talitha Estevam Moreira Cabral
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

198

MG PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Ofício de Notas de Muriae
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Muriae, 04/01/2024 10:04:30 13926
SELO DE CONSULTA: HJD92902
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1349.2136.7051.3279
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Thiago Elizeu Furtado - *Thiago Elizeu Furtado*
Emol: R\$7,80 TFI: R\$7,42 Total: R\$150,22 ISS: R\$0,37
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

QR CODE

Nº DA ETIQUETA
ACQ182728

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

095.810.206-67

TALITHA ESTEVAM MOREIRA CABRAL

04/08/1990

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Correios

www.correios.com.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Ofício de Notas de Muriae
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Muriae, 04/01/2024 10:04:30 13926
SELO DE CONSULTA: HJD92903
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0203.2441.0790.8859
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Thiago Elizeu Furtado - *Thiago Elizeu Furtado*
Emol: R\$7,80 TFI: R\$7,42 Total: R\$150,22 ISS: R\$0,37
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

QR CODE

Nº DA ETIQUETA
ACQ182729



DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM REDES SOCIAIS

Eu, Talitha Estevam Moreira Cabral, inscrita no CPF sob o nº 095.810.206-67, residente e domiciliada em Rua José Augusto Soares Canedo, 90/302 – Chácara Brum – Muriaé/MG – CEP: 36.883-089, venho, por meio desta, declarar para os devidos fins, que atuo como profissional/influenciadora digital, com comprovada experiência em redes sociais.

Informo que possuo perfil ativo na plataforma Instagram, sob o nome de usuário @talithacabralprof, contando, na presente data, com mais de 50 (cinquenta) mil seguidores, conforme comprovante anexo.

Adicionalmente, destaco minha atuação constante na criação de conteúdo relevante e minha atuação digital é focada em compartilhar conteúdos voltados à Educação, promovendo práticas mais leves, acolhedoras e afetivas, com base na minha formação como Neuropsicopedagoga, Pedagoga e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Declaro possuir grande engajamento e alcance de público.

Meu perfil busca engajar e apoiar educadores, famílias e estudantes, promovendo conhecimento científico, práticas educativas inovadoras e disseminação de valores de amorosidade e inclusão no ambiente educacional.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações acima prestadas.

Muriaé, 27 de Abril de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
TALITHA ESTEVAM MOREIRA CABRAL
Data: 27/04/2025 20:52:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Talitha Estevam Moreira Cabral
CPF: 095.810.206-67



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia Ltda, situada à Rua Altivo Brandão, nº. 200, Bairro Santana, CEP: 36.506-040, inscrita no CNPJ 34.130.961/0001-32, doravante denominado CONTRATANTE, e ROMULO MARINHO SOBRINHO, portador do CPF: 571.776.436-72 e do RG: MG3774573 SSP/MG, doravante denominado CONTRATADO.

A CONTRATANTE H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia Ltda e o CONTRATADO Rômulo Marinho Sobrinho, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, visando a execução das atividades nele descritas, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnicos de coordenação pedagógica no projeto CONCEITO – Construção Continuada de Ensino Integral, Total e Organizado, sob o regime de empreitada, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições contidas na legislação aplicável, constituem obrigações das partes:

I. Do CONTRATANTE

- Prestar apoio necessário ao CONTRATADO na execução dos serviços ora contratados.
- Garantir o acesso a informações que se fizerem necessárias para que os serviços possam transcorrer normalmente, sem interrupções.
- Dar andamento às providências a seu cargo.
- Pagar, nos prazos acordados, os valores decorrentes dos serviços executados e aprovados.

II. Do CONTRATADO

- Realizar a execução das atividades sob sua responsabilidade, observando as melhores práticas de execução e o sigilo das atividades, normas e técnicas aplicáveis, bem como observar e seguir todos os requisitos estabelecidos nos critérios definidos para a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA do projeto CONCEITO.
- Agir de forma diligente e oportuna para atender ao CONTRATANTE, bem como cumprir com os prazos estabelecidos entre as partes.
- Prestar todos os esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE, exclusivamente através dos canais pré-definidos pelas partes, quanto a informações concernentes à natureza e ao andamento dos serviços executados ou em execução.
- Realizar a coordenação e acompanhar o desenvolvimento das etapas do projeto, para os macrocampos de atuação sob sua responsabilidade, dentro dos critérios previamente definidos e recebidos do CONTRATANTE.
- Elaborar o manual do agente educacional, e-book, contendo planejamento das aulas e com orientações e sugestões de atividades a serem desenvolvidas pelos agentes educacionais.
- Cumprir diligentemente os termos e as condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO um valor variável, diretamente proporcional a quantidade estipulada em contratos assinados pelo CONTRATADO, previamente acordados entre as partes para prestação de serviços referentes ao projeto CONCEITO, sob o regime de empreitada no cumprimento das atividades descritas neste instrumento e estipuladas na Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE se compromete a informar ao CONTRATADO, imediatamente após assinatura de contrato para implantação do projeto CONCEITO em um cliente, o valor referente à prestação do serviço da CONTRATADO à CONTRATANTE. A partir desta proposta, as partes construirão juntas um acordo, chegando aos valores definitivos, garantindo a sustentabilidade e equilíbrio financeiro da prestação de serviços para ambas.

Parágrafo terceiro: o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de início da prestação do serviço.

Parágrafo quarto: o CONTRATADO declara ciência de que a ocorrência de qualquer erro constante nos seus dados bancários inviabiliza o pagamento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O CONTRATADO desempenhará suas atividades como PROFISSIONAL AUTÔNOMO, sob o regime de empreitada, sem subordinação, inexistindo, entre esta e o CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

As partes avençam que o CONTRATADO deverá manter sigilo total e absoluto quanto ao presente contrato, durante toda a execução do trabalho a que se refere este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

I.O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante



notificação expressa, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não aceite, por parte do CONTRATADO, do valor a ser pago pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no parágrafo segundo da Cláusula Terceira deste.
- b) Lentidão ou atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE.
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- d) Transferência a terceiros das obrigações pertinentes a este Contrato.
- e) Outras hipóteses previstas no presente contrato.
- f) Acordo entre as partes.
- g) Simples interesse da CONTRATANTE em interromper as atividades, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer direito e sem ônus à CONTRATADO. Nesta hipótese a CONTRATANTE não poderá fazer uso de nenhum material produzido pela CONTRATADO, exceto que seja acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- EXCLUSIVIDADE DE USO DO MATERIAL

A CONTRATANTE se compromete a usar o material produzido pelo CONTRATADO exclusivamente para a finalidade do objeto deste contrato, para execução e entrega do Projeto CONCEITO, nos macrocampos previamente acordados com o CONTRATADO. Para uso em qualquer outra finalidade, seja como objeto de outros projetos, fins publicitários, ou ainda, finalidades distintas dentro deste mesmo projeto, deve a CONTRATANTE solicitar autorização explícita do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

O CONTRATADO tem a propriedade intelectual única e exclusiva do material produzido pelo seu trabalho, escopo do objeto deste contrato. Para fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO cede à CONTRATANTE, o direito de utilização restrito à modalidade de utilização explícita neste contrato. Qualquer outro uso deve ser explícita e individualmente autorizado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE IMAGEM

O CONTRATADO não autoriza o uso de sua imagem para nenhuma finalidade, seja de divulgação, publicidade, apresentação comercial ou qualquer outra, sem que seja explícita e especificamente autorizado pelo mesmo. Portanto, cada peça publicitária, texto, material audiovisual ou uso de imagem para qualquer outra finalidade deve ser previamente solicitado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO antes de sua eventual veiculação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ubá - MG para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCORDÂNCIA DAS PARTES

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, foi lavrado este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido, a tudo presente, foi achado conforme e exato, pelo que o CONTRATANTE e o CONTRATADO o aceitam, outorgam e assinam, para que tenha inteira validade e efeito, em todos e cada um dos seus termos, das suas cláusulas e condições, assinando-o também as testemunhas.

Ubá, 10 de Março de 2025.

H5 SOLUCOES E
CONSULTORIA EM
EDUCACAO E
TECNOLOGIA:34130961000-
132

Assinado de forma digital por
H5 SOLUCOES E
CONSULTORIA EM
EDUCACAO E
TECNOLOGIA:34130961000132

CONTRATANTE: H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia
Ltda CNPJ 34.130.961/0001-32

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROMULO MARINHO SOBRINHO
Data: 11/03/2025 08:21:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADO: Rômulo Marinho Sobrinho
CPF: 571.776.436-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2195251410

NOME
ROMULO MARINHO SOBRINHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSORA/R
MG3774573 SSP MG

CPF
571.776.436-72

DATA NASCIMENTO
08/05/1966

FILIAÇÃO
IVAN MARINHO
NEDITA DE SPITO MARINHO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04081656099

VALIDADE
04/05/2026

1ª HABILITAÇÃO
07/03/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
06/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48010594567
MG593135906

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

18

Assinado

Assinado



FACULDADE PITÁGORAS



Certificado

*Certificamos que Rômulo Marinho Sobrinho
concluiu o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"
em MBA em Gestão de Instituições Educacionais
promovido pela Faculdade Pitágoras, no período de Agosto/2009 a Abril/2011
carga horária de 380 horas/aula, tendo cumprido com aproveitamento e frequência
constante no verso deste certificado*

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2011

Illeus

Coordenador do curso

[Signature]
Diretor de Faculdade Pitágoras

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ESTRUTURA CURRICULAR

Aluno: Rômulo Marinho Sobrinho					
Curso: Pós-Graduação Lato-Sensu em MBA em Gestão de Instituições Educacionais			Período: agosto/2009 a abril/2011		Total de Horas-Aula: 360
Disciplina	Docente	Titulação / Instituição	H/A	Frequência	Nota Final
Administração Estratégica	Gernot Roque Müller Junior	Mestre em Administração e Negócios/ PUC-RS	30	100%	97,0
Comunicação Corporativa	Flávio Eduardo Toffini de Moraes	Mestre em Engenharia de Produção/ UFSC	30	100%	100,0
Marketing e Inteligência de Mercado	Carlos Gustavo Fortes Caccetta	Mestre em Administração - Estratégica, Inovação e Tecnologia/ PUC-MG	30	100%	97,0
Metodologia Científica	Ada Magaly Matias Benício	Mestre em Letras/ PUC-MG	15	100%	91,0
Produção de Textos	Luiz Cláudio Vieira de Oliveira	Doutor em Letras/UFMG	30	100%	70,0
Gestão Acadêmica	Ana Paula Lacerda Dornelles	Mestre em Educação/ PUC-MG	30	100%	90,0
Gestão da Operação	Luiz Felipe Lacerda Trivelato	Mestre em Engenharia de Produção/UFMG	30	100%	70,0
Cultura Organizacional, Poder e Política	Edizandro Magno Bocnen Maciel	Mestre em Administração/ PUC-MG	30	100%	96,0
Gestão de Contratos	Leonardo de Queiroz Milhomem	Mestre em Direito/ Faculdade Milton Campos	30	100%	90,0
Empreendedorismo	Francine Pires Póvoa de Melo Reis	Mestre em Administração/UECE	45	100%	93,0
Gestão de Pessoas	Nivia Maria Melo Reis Oliveira	Especialista em Administração em Recursos Humanos/UMA-BH	30	100%	100,0
Gestão do Orçamento	Antonio Siqueira	Especialista em Auditoria Externa/UFMG	30	100%	83,0
Tópicos Especiais de Comunicação Corporativa (Optativa)	Índia Soares da Silva	Especialista em MBA Executivo/ Fundação Dom Cabral	10	100%	APTO
Tópicos Especiais de Gestão Escolar (Optativa)	Cristina Dorati Sarau	Especialista em Marketing/ IBMEC-MG	10	100%	APTO
Trabalho de Conclusão de Curso: RESPONSABILIDADE SOCIAL - PROJETO RECICLAR					APTO

Este curso está enquadrado na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de Junho de 2007. / Credenciamento para EAD: Portaria Nº 360, de 9 de Maio de 2008.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 11/01/2021

Dados Pessoais

Nome civil

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA GOMES

CPF

112.395.936-60

Sexo

Feminino

Data de nascimento

04/07/1992

Nacionalidade

Brasileira



Nome da mãe

CONCEICAO MARINA FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES

Contratos de trabalho

21/02/2024 - Aberto

Empregador

H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ RAIZ: 34.130.961

Estabelecimento

H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.130.961/0001-32
RUA ALTIVO BRANDAO 200 36506040 SANTANA UBA MG

Cargo

AGENTE DE VENDAS DE SERVICOS

CBO Cargo

3541-20

Função

AGENTE DE VENDAS DE SERVICOS

CBO Função

3541-20

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 1.950,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

21/05/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

21/05/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 11/01/2021

ANOTAÇÕES

21/02/2024 - Salário definido para R\$ 1.950,00 Por mês

21/02/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

21/02/2024 - Estabelecimento definido para H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

21/02/2024 a (atual) - CBO Função exercida 3541-20

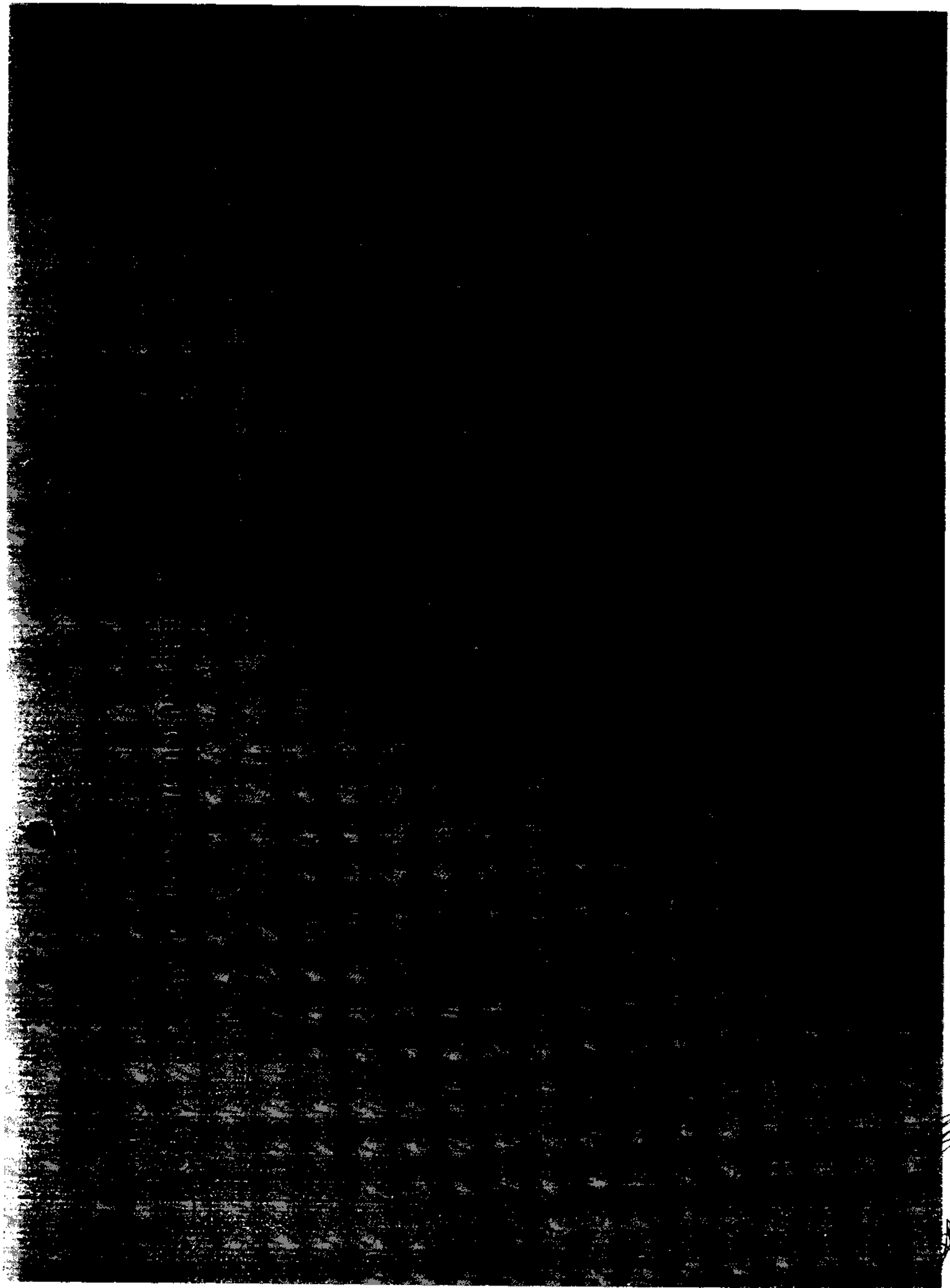
21/02/2024 a (atual) - Função exercida de AGENTE DE VENDAS DE SERVICOS

21/02/2024 a (atual) - Cargo exercido de AGENTE DE VENDAS DE SERVICOS

21/02/2024 a (atual) - CBO Cargo exercido 3541-20

21/02/2024 - Admissão





A assinatura da Representante Legal no anverso do certificado, é mediante chancela eletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 25870/2021, do LV 2155-P, às fls. 028/029, em data de 12/01/2021, no Cartório Jaguarão - 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG

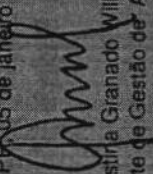
DADOS DO REGISTRO DA VIA ORIGINAL

Certificado Registrado sob o nº 62422 do Livro 038 Folha 082 do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Pitágoras Unopar.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA
Setor de Registro de Diplomas

Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, registrado sob nº 65217 Livro 040 Folha 082, nos termos da Resolução Nº 1, de 06/04/2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06/04/2018 e de acordo com as normas internas da Instituição sobre a matéria.

Londrina, 05 de Janeiro de 2024.


Angela Cristina Granado Williamowius
Gerente de Gestão de Aluno



0001304088



REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS SENADOR PMR/MS
Autenticado este documento, comparece por (fórmula), por meio (publicação), numerais (1) e carimbo (2), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, da qual sou eu.

SENADOR FERNANDO, 12/01/2024.

Selo de Confiança: 102078508.534

Cópia de Segurança: 102078508.534

Quilômetros de distâncias

Assinatura do Senador: 102078508.534

Endereço: 102078508.534

Telefone: 102078508.534



817172

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Ana Cláudia de Oliveira Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL MG-16.987.945 DATA DE
EXPEDIÇÃO 03/06/2017

SENHOR
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA GOMES

SENHOR
JACI GOMES DE DEUS
CONCEICAO MARINA F. DE O. GOMES

NAT. BRASILEIRO DATA DE NASCIMENTO
SENADOR FIRMINO-MG 4/7/1992

ENDEREÇO
CAS. AV. DIV. LV-B14 FL-136

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO
SENADOR FIRMINO-MG
112395936-60

LEITICIA BAPTISTA GAMBOE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2394 3.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

PODERE JUDICIÁRIO - TJ-MG - CONSELHO JUDICIAL DE ÉTICA

REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS SENADOR FIRMINO/MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

SENADOR FIRMINO/MG, 12/03/2024.

SELO DE CONSULTA: HCX00877

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1800.1466.3182.1974

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: HIGNA ARAUJO GUIMARAES - Escrivão

Emol.: R\$ 7,36 - TFC: R\$ 2,42 - ISS: R\$ 0,16 - Valor final: R\$ 10,37

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>



ETIQUETA
AC3700659

ng

Guimarães

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua José Tomaz Pereira, 290 – Bairro: Várzea de Cima – Perdões/Mg
Tel.: (35) 3864 7262/7263



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, estabelecida Divinésia/MG na Av. Dr. Tânus Feres de Andrade, 301, Apto.101, Cedro do Líbano, CNPJ 34.130.961/0001-32, é nossa fornecedora de serviços em construção e execução de proposta pedagógica e infraestrutura para desenvolvimento do Programa de tempo integral compatível com a realidade do município, para cumprimento da Meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) de modo a garantir a eficiência e eficácia do processo pedagógico, em atendimento aos anseios da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/01/2024 a 10/01/2025. A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Perdões, 09 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CAR
Data: 15/02/2024 15:14:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Santos Pinheiro Pereira de Carvalho
Secretária Municipal de Educação



H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 34.130.961/0001-32



DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

**Prefeitura Municipal de Doros do Turvo/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste edital e seus anexos, e que concordamos com todos os termos constantes no mesmo, e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Ubá – MG, 14 de maio de 2025.

**MARCELO DE OLIVEIRA
TEIXEIRA:06622522685**

Assinado de forma digital por
MARCELO DE OLIVEIRA
TEIXEIRA:06622522685
Dados: 2025.05.28 09:52:48 -03'00'

**Marcelo de Oliveira Teixeira
Representante Legal da H5 Soluções e Consultoria em Educação e Tecnologia
LTDA**

Rua Altivo Brandão, nº 200 - Bairro Santana
Ubá - Minas Gerais
CEP: 36.506-040
Contato: (32) 9 9840-8960



**H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM
EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.130.961/0001-32



Rua Altivo Brandão, nº 200 - Bairro Santana
Ubá - Minas Gerais
CEP: 36.506-040
Contato: (32) 9 9840-8960



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **34.130.961/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:29:10 do dia 14/05/2025 , com validade até o dia 13/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dr32A9wKOyuqHe8xH9Pv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003485946.00-57

CPF/CNPJ: 34.130.961/0001-32

NOME/NOME EMPRESARIAL: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

NOME FANTASIA: H5 SOLUCOES

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 05/07/2019

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 19/12/2023

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36506040

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: UBA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SANTANA

LOGRADOURO: R ALTIVO BRANDAO

NUMERO: 200

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

16/05/2025 07:18:00



MUNICIPIO DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS



Alvará de Licença e Localização

VALIDADE: 31/03/2026

Razão social: **H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

Inscrição Econômica: **45638553**

CPF/CNPJ: **34.130.961/0001-32**

Endereço: **RUA ALTIVO BRANDAO, nº 200 - SANTANA**

Endereço apenas de correspondência: **Não**

Cadastro Mobiliário: **45638553**

Data Validade: **31/03/2026**

Número do Alvará: **45643539**

Início das Atividades: **22/03/2024**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Data de Concessão: **28/03/2025**

Este alvará refere-se, exclusivamente, à licença para a LOCALIZAÇÃO do empreendimento no município. Para fins de funcionamento, é necessário que este documento seja apresentado em conjunto com as licenças Sanitária e Ambiental, ou suas dispensas, se for o caso.

A referida licença para funcionamento somente será concedida uma vez que satisfaça as exigências da Legislação Municipal, incluindo o disposto no Código de Posturas, Lei nº 1095, de 17/03/1976; Código Tributário, Lei Complementar nº 062, de 27/12/2001; e Código de Obras, Lei Complementar 030, de 25/07/1995, quanto à localização, higiene, saúde, respeito à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, aos direitos individuais e coletivos.

Este Alvará não dispensa o empreendimento da obtenção de demais Licenças necessárias nos âmbitos municipal, estadual ou federal, bem como do cumprimento de quaisquer obrigações legais para o seu devido funcionamento.

Atividade Principal:

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Atividade(s) Secundária(s):

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4761001 - Comércio varejista de livros

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

1 Emitido em: 28/03/2025
de 2

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5832911be

28/03/2025 07:30:39



**MUNICIPIO DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS**



Atividade(s) Secundária(s):

6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8511200 - Educação infantil - creche

8512100 - Educação infantil - pré-escola

8513900 - Ensino fundamental

8541400 - Educação profissional de nível técnico

8542200 - Educação profissional de nível tecnológico

8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

8591100 - Ensino de esportes

8592901 - Ensino de dança

8592902 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

8592903 - Ensino de música

8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

8593700 - Ensino de idiomas

8599603 - Treinamento em informática

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8599605 - Cursos preparatórios para concursos

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Informações Complementares:

Alvará gerado automaticamente após criação da inscrição Municipal

Observações:

A autenticidade deste alvara poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da prefeitura Municipal de Ubá, no endereço descrito abaixo.

Endereço : <https://uba.gov.br.cloud/AlvaraWeb>

Para quaisquer esclarecimentos, se dirigir à Casa do Empreendedor, situado à Avenida Antenor Machado, 99 - Centro, Ubá - MG, 36500-012.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/219.435-4	MGE2400308237	04/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
012.260.916-60	ALEX DA SILVA CARVALHO
249.866.406-82	OLIVIO QUINTAO VIDIGAL NETO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11621968 em 08/04/2024 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 242194354 - 04/04/2024. Autenticação: 8369FA38FC48380D5CDDDE9DD5C9E16BDD2A8E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/219.435-4 e o código de segurança xFNT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

Empresa: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 34.130.961/0001-32
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Ins.Est.: 003.485.946-0057 NIRE: 31211394268



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
RECEITA BRUTA	1.627.203,48	1.032.945,49
Serviços Prestados	1.627.203,48	1.032.945,49
RECEITAS FINANCEIRAS	10.076,61	5.532,69
Rendimentos Bruto de Aplic.Financeira	10.076,18	5.532,69
Descontos Financeiros Recebidos	0,43	0,00
REVERSÃO DE DESPESAS	753,37	0,00
REVERSÃO DE ENCARGOS SOCIAIS S/FÉRIAS	753,37	0,00
Reversão de Encargos Sociais s/Férias	753,37	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(116.329,82)	(69.815,10)
CANCELAMENTOS DE NFSe	(7.039,00)	0,00
Cancelamento de NFSe	(7.039,00)	0,00
TRIBUTOS INCIDENTES sSERVIÇOS	(109.290,82)	(69.815,10)
PIS	(10.567,62)	(6.715,74)
COFINS	(48.773,65)	(30.988,45)
ISS	(49.949,55)	(32.110,91)
RECEITA LÍQUIDA	1.521.703,64	968.663,08
CSV	(476.304,09)	(382.311,34)
CUSTO DOS SERV.VENDIDOS-ADMINISTRAÇÃO	(172.095,82)	(128.414,15)
Custo dos Serviços Vendidos-Administração	(172.095,82)	(128.414,15)
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS-PESSOAL	(304.208,27)	(253.897,19)
Custo dos Serviços Vendidos-Pessoal	(304.208,27)	(253.897,19)
LUCRO BRUTO	1.045.399,55	586.351,74
DESPESAS OPERACIONAIS	(387.800,92)	(253.116,07)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(380.859,56)	(249.398,66)
Despesas Administrativas	(380.859,56)	(249.398,66)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(4.143,96)	(1.321,36)
Despesas Tributárias	(4.143,96)	(1.321,36)
DESPESAS BANCÁRIAS	(2.797,40)	(2.396,05)
Despesas Bancárias	(2.797,40)	(2.396,05)
PCLD	(13.236,48)	0,00
Provisão de Crédito de Liq.Duvidosa	(13.236,48)	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	(24,42)	(70,85)
Despesas Financeiras	(24,42)	(70,85)
RESULTADO OPERACIONAL	644.337,73	333.164,82
BENS DO ATIVO IMOB.PEQ-VALOR	0,00	(899,00)
Bens do Ativo Imobilizado de pequeno valor	0,00	(899,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	644.337,73	332.265,82
PROVISÃO PARA CSLL	(47.675,89)	(30.126,57)
Contribuição Social Sobre o Lucro	(47.675,89)	(30.126,57)
RESULTADO ANTES DO IRPJ	596.661,84	302.139,25
PROVISÃO PARA O IRPJ	(108.463,07)	(54.768,51)
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	(108.463,07)	(54.768,51)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	488.198,77	247.370,74

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APRESENTANDO UM LUCRO LIQUIDO DE 488.198,77 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

UBA, 31 de Dezembro de 2023

"Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

ALEX DA SILVA CARVALHO
ADMINISTRADOR
CPF: 012.260.916-60

OLIVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO
Reg. no CRC - MG sob o No. 033566
CPF: 249.866.406-82



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11621968 em 08/04/2024 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 242194354 - 04/04/2024. Autenticação: 8369FA38FC48380D5CDDDE9DD5C9E16BDD2A8E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/219.435-4 e o código de segurança xFNT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 34.130.961/0001-32
Ins.Est.: 003.485.946-0057 NIRE: 31211394268



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

Classificação	Descrição	2023 31/12/2023	2022 31/12/2022
1	ATIVO	395.148,38D	338.227,35D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	280.473,85D	226.224,67D
1.1.01	DISPONIVEL	199.576,98D	151.380,01D
1.1.01.01	CAIXA	35.368,69D	61.937,06D
1.1.01.01.0001	Caixa	35.368,69D	61.937,06D
1.1.01.02	BANCOS-CONTA DE MOVIMENTO	164.208,29D	89.442,95D
1.1.01.02.0001	Banco do Brasil SA	11.878,71D	33.714,14D
1.1.01.02.0002	Aplicação Financeira B.Brasil	152.329,58D	55.728,81D
1.1.03	CLIENTES A RECEBER	80.247,26D	74.160,21D
1.1.03.01	CLIENTES A RECEBER	93.483,74D	74.160,21D
1.1.03.01.0999	Clientes a Receber	93.483,74D	74.160,21D
1.1.03.99	PCLD-CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	13.236,48C	0,00
1.1.03.99.0999	PCLD-Crédito de Liquidação Duvidosa	13.236,48C	0,00
1.1.08	TRIBUTOS A COMPENSAR	649,61D	684,45D
1.1.08.04	CONTRIB.PREVIDENCIARIA A COMPENSAR	649,61D	649,61D
1.1.08.04.0001	Contrib.Previdenciaria a compensar	649,61D	649,61D
1.1.08.93	DESPESAS A APROPRIAR	0,00	34,84D
1.1.08.93.0001	Despesas a apropriar	0,00	34,84D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	114.674,53D	112.002,68D
1.2.80	IMOBILIZADO	114.674,53D	112.002,68D
1.2.80.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.400,00D	1.400,00D
1.2.80.01.0001	Móveis e Utensílios	1.400,00D	1.400,00D
1.2.80.02	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	4.599,53D	1.169,10D
1.2.80.02.0001	Equipamentos de Informática	4.599,53D	1.169,10D
1.2.80.03	IMÓVEIS	110.000,00D	110.000,00D
1.2.80.03.0001	Lote de Terreno Urbano	110.000,00D	110.000,00D
1.2.80.50	DEPRECIACÃO DO IMOBILIZADO	1.325,00C	566,42C
1.2.80.50.0001	Depreciação de Móveis e Utensílios	315,00C	245,00C
1.2.80.50.0006	Depreciação Equip.de Informática	1.010,00C	321,42C
2	PASSIVO	395.148,38C	338.227,35C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	133.617,79C	101.088,99C
2.1.01	FORNECEDORES	14.421,83C	1.212,00C
2.1.01.01	FORNECEDORES A PAGAR	14.421,83C	1.212,00C
2.1.01.01.0004	Energisa MG-Distribuidora de Energia S/A	70,24C	0,00
2.1.01.01.0009	Escritório Contábil Vidigal Ltda	2.640,00C	1.212,00C
2.1.01.01.0035	Condominio Portal da Serra	160,00C	0,00
2.1.01.01.0051	Digitaldoc Software Eireli	5.076,50C	0,00
2.1.01.01.0069	Larissa Januzzi Alves	550,00C	0,00
2.1.01.01.0118	Criacao Mustache	1.000,00C	0,00
2.1.01.01.0123	Ciotec Telecom Ltda	99,90C	0,00
2.1.01.01.0124	Giovana Martins Bovareto Fernandes	702,50C	0,00
2.1.01.01.0126	Condomínio Comercial Salas	158,00C	0,00
2.1.01.01.0131	Ingram Micro Brasil Ltda	592,49C	0,00
2.1.01.01.0136	Caroline Fernandes Tiberio	1.700,00C	0,00
2.1.01.01.0999	Fatura de Cartão de Crédito a pagar	1.672,20C	0,00
2.1.03	IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	23.879,37C	19.183,48C
2.1.03.01	CONTRIB.PREVIDENCIÁRIA A RECOLHER	9.527,16C	9.299,13C
2.1.03.01.0001	Contrib.Previdenciárias a recolher	9.527,16C	9.299,13C
2.1.03.02	F.G.T.S. A RECOLHER	2.553,13C	2.095,95C
2.1.03.02.0001	FGTS a recolher	2.553,13C	2.095,95C
2.1.03.07	ISS A RECOLHER	2.661,30C	1.400,25C
2.1.03.07.0001	ISS a recolher	2.661,30C	1.400,25C
2.1.03.08	COFINS A RECOLHER	6.604,50C	4.227,71C
2.1.03.08.0001	COFINS s/Faturamento a recolher	6.604,50C	4.227,71C
2.1.03.09	PIS-FATURAMENTO A RECOLHER	1.430,98C	909,43C
2.1.03.09.0001	PIS s/Faturamento a recolher	1.430,98C	909,43C
2.1.03.10	TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE A RECOLHER	1.102,30C	1.251,01C
2.1.03.10.0003	IRRF a recolher	1.102,30C	1.251,01C
2.1.04	SALARIOS A PAGAR	74.458,40C	62.646,04C
2.1.04.01	FOLHAS DE SALARIOS A PAGAR	19.508,76C	16.215,59C
2.1.04.01.0001	Salarios e Ordenados a pagar	19.508,76C	16.215,59C
2.1.04.03	PRO-LABORES A PAGAR	6.792,80C	6.761,60C
2.1.04.03.0001	Pro-labores a pagar	6.792,80C	6.761,60C
2.1.04.04	FERIAS E ENCARGOS A PAGAR	48.156,84C	39.668,85C
2.1.04.04.0001	Férias a pagar	35.857,68C	27.378,86C
2.1.04.04.0002	Cont.Previd.sobre Férias a pagar	9.430,57C	9.692,72C
2.1.04.04.0003	FGTS sobre Férias a pagar	2.868,59C	2.597,27C

Empresa: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 34.130.961/0001-32
Ins.Est.: 003.485.946-0057 NIRE: 31211394268



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

Classificação	Descrição	2023 31/12/2023	2022 31/12/2022
2.1.05	PAGAMENTOS INDEVIDOS OU A MAIOR	2.282,76C	0,00
2.1.05.01	PAGAMENTO INDEVIDO	2.282,76C	0,00
2.1.05.01.0999	Pagamento Indevido	2.282,76C	0,00
2.1.06	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL	18.575,43C	18.047,47C
2.1.06.01	CONTRIBUICAO SOCIAL S/LUCRO A RECOLHER	6.421,54C	7.506,57C
2.1.06.01.0001	Contribuição Social s/Lucro a recolher	6.421,54C	7.506,57C
2.1.06.02	IMPOSTO DE RENDA P.JURIDICA A RECOLHER	12.153,89C	10.540,90C
2.1.06.02.0001	Imp.de Renda Pessoa Jurídica a recolher	12.153,89C	10.540,90C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	261.530,59C	237.138,36C
2.4.01	CAPITAL REALIZADO	20.000,00C	20.000,00C
2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
2.4.01.01.0001	Capital Social	20.000,00C	20.000,00C
2.4.03	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO	241.530,59C	217.138,36C
2.4.03.01	LUCROS ACUMULADOS	241.530,59C	217.138,36C
2.4.03.01.0002	Lucros Acumulados	57.724,82C	57.724,82C
2.4.03.01.0003	Lucro do Exercício	183.805,77C	159.413,54C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DAS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO E PASSIVO, CONFORME DOCUMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE, que totalizam o valor de 395.148,38 (trezentos e noventa e cinco mil cento e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)

UBA, 31 de Dezembro de 2023

"Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

ALEX DA SILVA CARVALHO
ADMINISTRADOR
CPF: 012.260.916-60

OLIVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO
Reg. no CRC - MG sob o No. 033566
CPF: 249.866.406-82



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11621968 em 08/04/2024 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 242194354 - 04/04/2024. Autenticação: 8369FA38FC48380D5CDDDE9DD5C9E16BDD2A8E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/219.435-4 e o código de segurança xFNT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

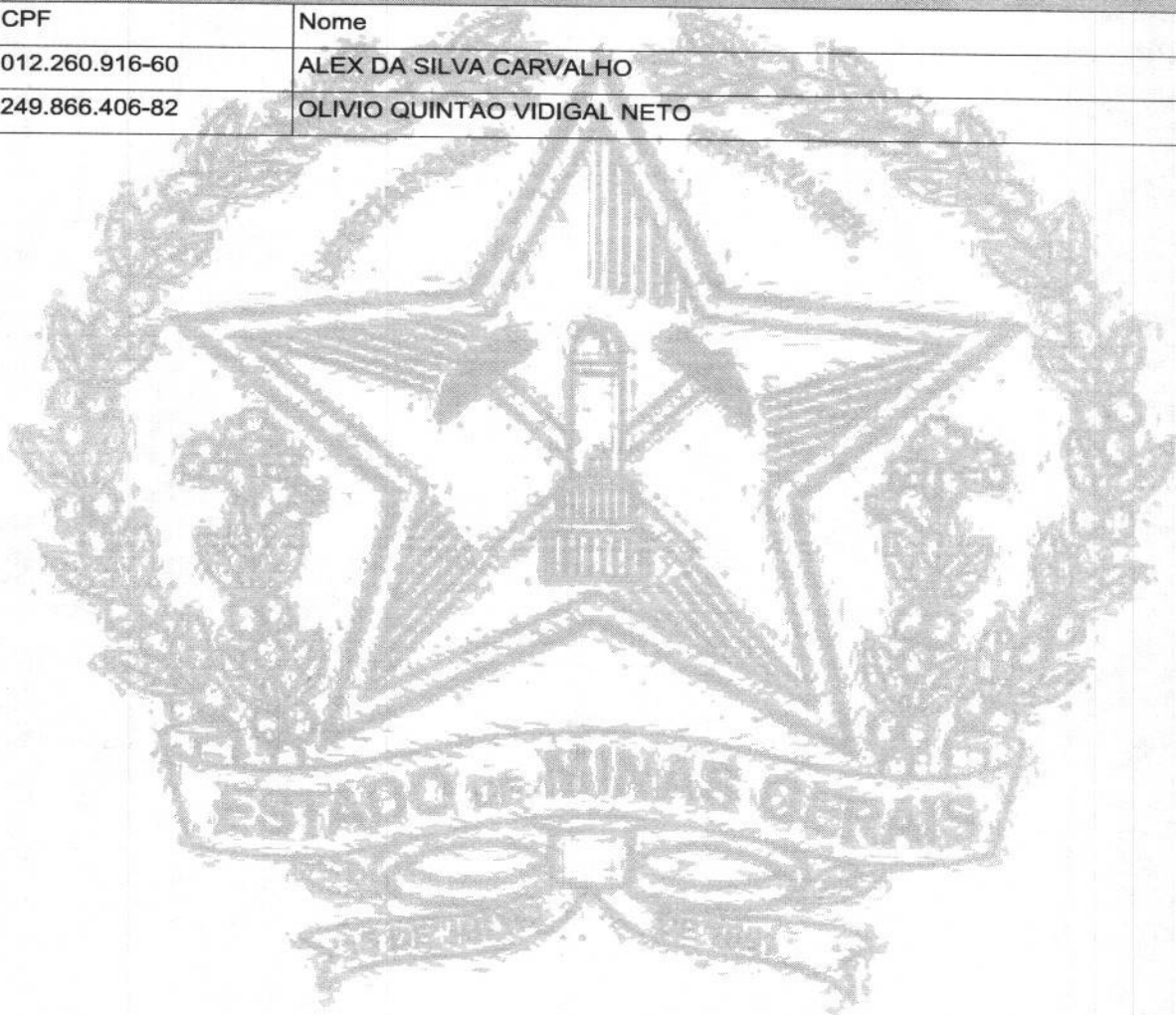
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/219.435-4	MGE2400308237	04/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.260.916-60	ALEX DA SILVA CARVALHO
249.866.406-82	OLIVIO QUINTAO VIDIGAL NETO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11621968 em 08/04/2024 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 242194354 - 04/04/2024. Autenticação: 8369FA38FC48380D5CDDDE9DD5C9E16BDD2A8E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/219.435-4 e o código de segurança xFNT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, de NIRE 3121139426-8 e protocolado sob o número 24/219.435-4 em 04/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11621968, em 08/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
249.866.406-82	OLIVIO QUINTAO VIDIGAL NETO
012.260.916-60	ALEX DA SILVA CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
249.866.406-82	OLIVIO QUINTAO VIDIGAL NETO
012.260.916-60	ALEX DA SILVA CARVALHO

Belo Horizonte, segunda-feira, 08 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 08/04/2024, às 17:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/219.435-4.

Página 1 de 1

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, segunda-feira, 08 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11621968 em 08/04/2024 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 242194354 - 04/04/2024. Autenticação: 8369FA38FC48380D5CDDDE9DD5C9E16BDD2A8E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/219.435-4 e o código de segurança xFNT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211394268

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGE2501225202

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO
---	-----	--	--	---------

UBA
Local

24 MARÇO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12637126 em 07/04/2025 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 252308379 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: DE8F194DB6EF74466E26F0CF7EA1D93C3342885B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/230.837-9 e o código de segurança iS3p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/230.837-9	MGE2501225202	04/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
066.225.226-85	MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
249.866.406-82	OLIVIO QUINTAO VIDIGAL NETO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12637126 em 07/04/2025 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 252308379 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: DE8F194DB6EF74466E26F0CF7EA1D93C3342885B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/230.837-9 e o código de segurança iS3p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 2/8

Empresa: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 34.130.961/0001-32
NIRE: 31211394268
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024



0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição

RECEITA BRUTA

Serviços Prestados
Receita com vendas

RECEITAS FINANCEIRAS

Rendimentos Bruto de Aplic. Financeira
Descontos Financeiros Recebidos

REVERSÃO DE DESPESAS

REVERSÃO DE ENCARGOS SOCIAIS S/FÉRIAS

Reversão de Encargos Sociais s/Férias

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

TRIBUTOS INCIDENTES s/SERVIÇOS

PIS
COFINS
ISS
ICMS

DESCONTOS CONCEDIDOS

Descontos Concedidos

RECEITA LÍQUIDA

CSV

CUSTO DOS SERV. VENDIDOS-ADMINISTRAÇÃO

Custo dos Serviços Vendidos - Administração

CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS-PESSOAL

Custo dos Serviços Vendidos - Pessoal

CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS-AUTONOMOS

Custo dos Serviços Vendidos - Autônomos

CUSTO COM MATERIAIS

Custo com Materiais

CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Custo da Prestação de Serviços

LUCRO BRUTO

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Despesas Administrativas

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Despesas Tributárias

DESPESAS BANCÁRIAS

Despesas Bancárias

PCLD

Provisão de Crédito de Liq. Duvidosa

DESPESAS FINANCEIRAS

Despesas Financeiras

RESULTADO OPERACIONAL

BENS DO ATIVO IMOB. PEQ. VALOR

Bens do Ativo Imobilizado de pequeno valor

RESULTADO ANTES DO IR E CSLL

PROVISÃO PARA CSLL

Contribuição Social Sobre o Lucro

RESULTADO ANTES DO IRPJ

PROVISÃO PARA O IRPJ

Imposto de Renda Pessoa Jurídica

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

2024	2023
6.556.450,40	1.625.788,48
6.522.012,54	1.625.788,48
34.437,86	0,00
20.007,26	10.076,61
19.775,31	10.076,18
231,95	0,43
29.115,35	753,37
29.115,35	753,37
29.115,35	753,37
(441.506,49)	(109.290,82)
(441.506,46)	(109.290,82)
(42.616,92)	(10.567,62)
(196.693,53)	(48.773,65)
(195.997,20)	(49.949,55)
(6.198,81)	0,00
(0,03)	0,00
(0,03)	0,00
6.164.066,52	1.527.327,64
(3.659.929,82)	(476.304,09)
(116.496,78)	(172.095,82)
(116.496,78)	(172.095,82)
(2.072.406,22)	(304.208,27)
(2.072.406,22)	(304.208,27)
(225.743,80)	0,00
(225.743,80)	0,00
(711.521,26)	0,00
(711.521,26)	0,00
(533.307,76)	0,00
(533.307,76)	0,00
2.504.136,70	1.051.023,55
(647.714,68)	(387.800,92)
(627.829,14)	(380.859,56)
(627.829,14)	(380.859,56)
(8.582,18)	(4.143,96)
(8.582,18)	(4.143,96)
(11.303,36)	(2.797,40)
(11.303,36)	(2.797,40)
(18.549,91)	(18.750,11)
(18.549,91)	(18.750,11)
(35.294,90)	(24,42)
(35.294,90)	(24,42)
1.802.577,21	644.448,10
(1.066,00)	0,00
(1.066,00)	0,00
1.801.511,21	644.448,10
(189.985,67)	(47.675,89)
(189.985,67)	(47.675,89)
1.611.525,54	596.772,21
(503.393,59)	(108.433,07)
(503.393,59)	(108.433,07)
1.108.131,95	488.339,14

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE R\$1.108.131,95 (Um milhão, Cento e Oito Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

UBÁ, 31 de Dezembro de 2024

"Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 066.225.226-85

OLIVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO
Reg. no CRC - MG sob o No. 033566
CPF: 249.866.406-82



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12637126 em 07/04/2025 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 252308379 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: DE8F194DB6EF74466E26F0CF7EA1D93C3342885B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/230.837-9 e o código de segurança iS3p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

Empresa: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 34.130.961/0001-32
NIRE: 31211394268



Folha:

0002

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024

Classificação	Descrição	2024 31/12/2024	2023 31/12/2023
1	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.01	DISPONIVEL		
1.1.01.01	CAIXA	966.502,79D	395.148,38D
1.1.01.01.0001	Caixa	840.047,28D	280.473,85D
1.1.01.02	BANCOS-CONTA DE MOVIMENTO	721.322,28D	199.576,98D
1.1.01.02.0001	Banco do Brasil SA	45.472,26D	35.368,69D
1.1.01.02.0002	Aplicação Financeira B.Brasil	45.472,26D	35.368,69D
1.1.03	CLIENTES A RECEBER	675.850,02D	164.208,29D
1.1.03.01	CLIENTES A RECEBER	82.236,15D	11.878,71D
1.1.03.01.0000	Clientes a receber	593.613,87D	152.329,58D
1.1.03.99	PCLD-CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	102.898,86D	80.247,26D
1.1.03.99.0000	PCLD-Crédito de Liquidação Duvidosa	140.198,88D	98.997,37D
1.1.04	CREDITOS A APROPRIAR	140.198,88D	98.997,37D
1.1.04.02	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	37.300,02C	18.750,11C
1.1.04.02.0000	Adiantamento a Fornecedores	1.635,00D	0,00
1.1.09	TRIBUTOS A COMPENSAR	1.635,00D	0,00
1.1.09.04	CONTRIB.PREVIDENCIARIA A COMPENSAR	649,61D	649,61D
1.1.09.04.0001	Contrib.Previdenciaria a compensar	649,61D	649,61D
1.1.50	ESTOQUES	649,61D	649,61D
1.1.50.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	13.541,53D	0,00
1.1.50.01.0001	Estoque de Mercadorias	13.541,53D	0,00
1.1.50.01.0002	Estoque de Mercadorias a Devolver	8.600,94D	0,00
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.940,59D	0,00
1.2.80	IMOBILIZADO	126.455,51D	114.674,53D
1.2.80.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	126.455,51D	114.674,53D
1.2.80.01.0001	Móveis e Utensílios	1.400,00D	1.400,00D
1.2.80.02	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.400,00D	1.400,00D
1.2.80.02.0001	Equipamentos de Informática	17.689,73D	4.599,53D
1.2.80.03	IMÓVEIS	17.689,73D	4.599,53D
1.2.80.03.0001	Lote de Terreno Urbano	110.000,00D	110.000,00D
1.2.80.50	DEPRECIACÃO DO IMOBILIZADO	110.000,00D	110.000,00D
1.2.80.50.0001	Depreciação de Móveis e Utensílios	2.634,22C	1.325,00C
1.2.80.50.0006	Depreciação Equip.de Informática	384,96C	315,00C
2	PASSIVO	2.249,26C	1.010,00C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	966.502,79C	395.148,38C
2.1.01	FORNECEDORES	647.811,86C	133.477,42C
2.1.01.01	FORNECEDORES A PAGAR	49.007,31C	14.421,83C
2.1.01.01.0000	Fornecedores a pagar	49.007,31C	14.421,83C
2.1.02	FINANCIAMENTOS DE CURTO PRAZO	49.007,31C	14.421,83C
2.1.02.01	FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	266.958,30C	0,00
2.1.02.01.0001	BB Giro Pronampe	266.958,30C	0,00
2.1.02.01.0002	Capital de Giro Digital	147.185,58C	0,00
2.1.03	IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	119.772,72C	0,00
2.1.03.01	CONTRIB.PREVIDENCIÁRIA A RECOLHER	118.246,70C	23.879,37C
2.1.03.01.0001	Contrib.Previdenciárias a recolher	52.859,79C	9.527,16C
2.1.03.02	F.G.T.S. A RECOLHER	52.859,79C	9.527,16C
2.1.03.02.0001	FGTS a recolher	5.324,22C	2.553,13C
2.1.03.07	ISS A RECOLHER	5.324,22C	2.553,13C
2.1.03.07.0001	ISS a recolher	20.814,44C	2.661,30C
2.1.03.08	COFINS A RECOLHER	20.814,44C	2.661,30C
2.1.03.08.0001	COFINS s/Faturamento a recolher	24.805,03C	6.604,50C
2.1.03.09	PIS-FATURAMENTO A RECOLHER	24.805,03C	6.604,50C
2.1.03.09.0001	PIS s/Faturamento a recolher	5.374,42C	1.430,98C
2.1.03.10	TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE A RECOLHER	5.374,42C	1.430,98C
2.1.03.10.0002	IRRF s/NFSe a recolher	9.068,80C	1.102,30C
2.1.03.10.0003	IRRF a recolher	354,63C	0,00
2.1.03.10.0004	PIS/COFINS/CSSLL Ret.na Fonte a recolher	7.614,79C	1.102,30C
2.1.04	SALARIOS A PAGAR	1.099,38C	0,00
2.1.04.01	FOLHAS DE SALARIOS A PAGAR	152.370,02C	74.458,40C
2.1.04.01.0001	Salarios e Ordenados a pagar	56.754,27C	19.508,76C
2.1.04.03	PRO-LABORES A PAGAR	56.754,27C	19.508,76C
2.1.04.03.0001	Pro-labores a pagar	3.407,44C	6.792,80C
2.1.04.04	FÉRIAS E ENCARGOS A PAGAR	3.407,44C	6.792,80C
2.1.04.04.0001	Férias a pagar	78.588,84C	48.156,84C
2.1.04.04.0002	Cont.Previd.sobre Férias a pagar	58.416,25C	35.857,68C
2.1.04.04.0003	FGTS sobre Férias a pagar	15.467,81C	9.430,57C
		4.704,78C	2.668,59C



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12637126 em 07/04/2025 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 252308379 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: DE8F194DB6EF74466E26F0CF7EA1D93C3342885B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/230.837-9 e o código de segurança iS3p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

Empresa: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 34.130.961/0001-32
NIRE: 31211394268



0003

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2024

Classificação	Descrição	2024	2023
		31/12/2024	31/12/2023
2.1.04.05	RESCISÕES DE CONTRATO A PAGAR	2.454,92C	0,00
2.1.04.05.0001	Rescisões Trabalhistas a pagar	2.139,35C	0,00
2.1.04.05.0002	Multa Rescisória a recolher	315,57C	0,00
2.1.04.07	AUTONOMOS A PAGAR	11.164,55C	0,00
2.1.04.07.0001	Autônomos a pagar	11.164,55C	0,00
2.1.05	PAGAMENTOS INDEVIDOS OU A MAIOR	3.441,88C	2.282,76C
2.1.05.01	PAGAMENTO INDEVIDO	3.441,88C	2.282,76C
2.1.05.01.0000	Pagamento Indevido	3.441,88C	2.282,76C
2.1.06	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL	57.787,65C	18.435,06C
2.1.06.01	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO A RECOLHER	24.215,42C	6.421,54C
2.1.06.01.0001	Contribuição Social s/Lucro a recolher	24.215,42C	6.421,54C
2.1.06.02	IMPOSTO DE RENDA P.JURIDICA A RECOLHER	33.572,23C	12.013,52C
2.1.06.02.0001	Imp.de Renda Pessoa Jurídica a recolher	33.572,23C	12.013,52C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	318.690,93C	261.670,96C
2.4.01	CAPITAL REALIZADO	20.000,00C	20.000,00C
2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C	20.000,00C
2.4.01.01.0001	Capital Social	20.000,00C	20.000,00C
2.4.03	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO	298.690,93C	241.670,96C
2.4.03.01	LUCROS ACUMULADOS	298.690,93C	241.670,96C
2.4.03.01.0002	Lucros Acumulados	21.580,22C	57.724,82C
2.4.03.01.0003	Lucro do Exercício	277.110,71C	183.946,14C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 966.502,79 (novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e dois reais e setenta e nove centavos)

UBÁ, 31 de Dezembro de 2024

"Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ADMINISTRADOR
CPF: 066.225.226-85

OLIVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO
Reg. no CRC - MG sob o No. 033566
CPF: 249.866.406-82

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12637126 em 07/04/2025 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 252308379 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: DE8F194DB6EF74466E26F0CF7EA1D93C3342885B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/230.837-9 e o código de segurança iS3p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

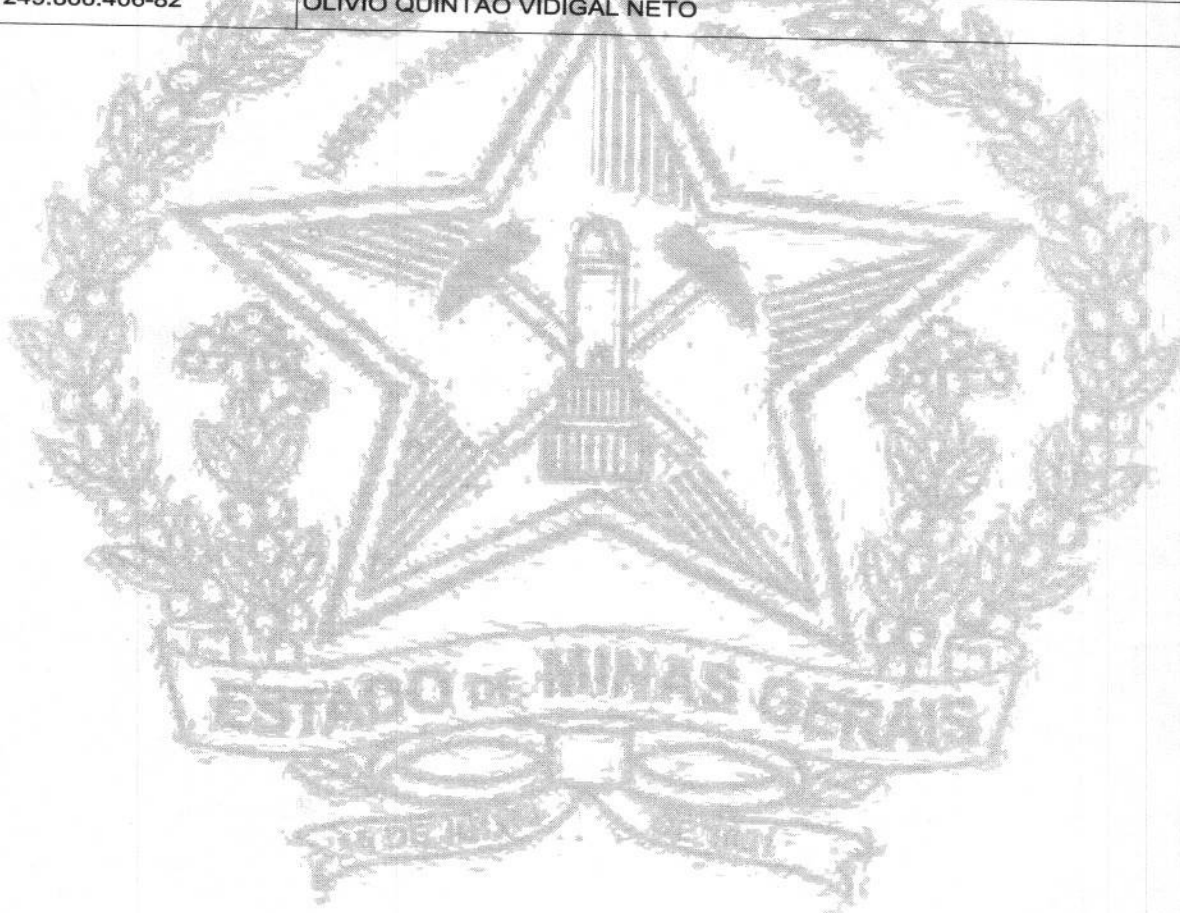


Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/230.837-9	MGE2501225202	04/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
066.225.226-85	MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
249.866.406-82	OLIVIO QUINTAO VIDIGAL NETO



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12637126 em 07/04/2025 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 252308379 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: DE8F194DB6EF74466E26F0CF7EA1D93C3342885B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/230.837-9 e o código de segurança iS3p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, de NIRE 3121139426-8 e protocolado sob o número 25/230.837-9 em 04/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12637126, em 07/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.225.226-85	MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
249.866.406-82	OLIVIO QUINTAO VIDIGAL NETO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.225.226-85	MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
249.866.406-82	OLIVIO QUINTAO VIDIGAL NETO

Belo Horizonte, segunda-feira, 07 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 07/04/2025, às 13:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/230.837-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12637126 em 07/04/2025 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 252308379 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: DE8F194DB6EF74466E26F0CF7EA1D93C3342885B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/230.837-9 e o código de segurança iS3p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, segunda-feira, 07 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12637126 em 07/04/2025 da Empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, Nire 31211394268 e protocolo 252308379 - 04/04/2025. Efeitos do registro: 24/03/2025. Autenticação: DE8F194DB6EF74466E26F0CF7EA1D93C3342885B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/230.837-9 e o código de segurança iS3p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

ANÁLISE ÍNDICE DE LIQUIDEZ – ENDIVIDAMENTO 2023



Empresa: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 34.130.961/0001-32

Inscrição Estadual: 003.485.946-0057

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{280.473,85}{133.617,79} + \frac{0,00}{0,00} = \frac{280.473,85}{133.617,79} = 2,10$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{395.148,38}{133.617,79} = 2,96$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{280.473,85}{133.617,79} = 2,10$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA INSTANTÂNEA OU IMEDIATA

$$\text{LI} = \frac{\text{Ativo Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{199.576,98}{133.617,79} = 1,49$$

ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{133.617,79}{395.148,38} = 0,34$$

ÍNDICE DE GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIRO

$$\text{GCT} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{261.530,59}{133.617,79} = 1,96$$

Ubá, 31 de Dezembro de 2023.

ALEX DA SILVA

CARVALHO:01226091660

Assinado de forma digital por ALEX
DA SILVA CARVALHO:01226091660
Dados: 2024.04.09 14:16:27 -03'00'

ALEX DA SILVA CARVALHO
RG: MG12176241-SSP/MG
CPF: 012.260.916-60
Sócio Administrador

OLIVIO QUINTAO
VIDIGAL

NETO:24986640682

Assinado de forma digital por
OLIVIO QUINTAO VIDIGAL
NETO:24986640682
Dados: 2024.04.09 14:17:10 -03'00'

OLIVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO
CRC/MG: 033566/MG
CPF: 249.866.406-82
Técnico Contábil

hf

Quintão

Assinado de forma digital por
OLIVIO QUINTAO VIDIGAL
NETO:24986640682
Dados: 2024.04.09 14:17:10 -03'00'

ANÁLISE ÍNDICES DE LIQUIDEZ 2024



Empresa: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 34.130.961/0001-32

Inscrição Estadual: 003.485.946-0057

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{840.047,28}{647.811,86} = 1,30$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizavel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{840.047,28 + 0,00}{647.811,86 + 0,00} = \frac{840.047,28}{647.811,86} = 1,30$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{966.502,79}{647.811,86} = 1,49$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA INSTANTÂNEA OU IMEDIATA

$$\text{LI} = \frac{\text{Ativo Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{721.322,28}{647.811,86} = 1,11$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo total}} = \frac{647.811,86 + 0,00}{966.502,79} = 0,67$$

Ubá, 31 de Dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por
MARCELO DE OLIVEIRA MARCELO DE OLIVEIRA
TEIXEIRA:06622522685 TEIXEIRA:06622522685
Data: 2024.04.08 15:02:04 -03'00'
Marcelo de Oliveira Teixeira
CPF: 066.225.226-85
Administrador

Assinado digitalmente por OLIVIO QUINTAO VIDIGAL
NETO:24986640682
NETO:24986640682
CPF:033566-MG
CPF:249.866.406-82
Técnico Contábil

Olívio Quintão Vidigal Neto
CRC/MG: 033566-MG
CPF: 249.866.406-82
Técnico Contábil



ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025

Às 08:00 do dia 29/05/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dorés do Turvo.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 13/05/2025

Limite de impugnação: 26/05/2025 08:00

Final da Proposta/Início da Sessão: 29/05/2025 às 08:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dorés do Turvo.

Fornecedor: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA		CNPJ/CPF: 34.130.961/0001-32	
Data/hora de envio 28/05/2025 10:06:24		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dorés do Turvo.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dorés do Turvo.	8,00	serviço	25.835,92
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
------	--------	------------	----------------	-----------

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
 ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
 RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
 CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 1	Aberta	H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA 34.130.961/0001-32	25.785,92	29/05/2025 08:11:15
Lote 1	Aberta	DG VASCONCELLOS SISTEMA ENSINO LTDA 40.412.110/0001-85	25.780,00	29/05/2025 08:14:24
Lote 1	Aberta	H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA 34.130.961/0001-32	25.700,00	29/05/2025 08:14:52
Lote 1	Negociação	H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA 34.130.961/0001-32	25.700,00	29/05/2025 08:17:20

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	29/05/2025 08:01:06
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	29/05/2025 08:01:52
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	29/05/2025 08:01:52
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	29/05/2025 08:02:05
Pregoeiro(a)	Bom dia. Esta aberto certame processo nº 067/2025	29/05/2025 08:02:52
Pregoeiro(a)	Atestamos para devidos fins, que nao foi apresentado impugnações, esclarecimentos ou questionamentos sobre o presente edital	29/05/2025 08:03:27
Pregoeiro(a)	Comunicação entre licitantes e pregoeiro apenas por chat.	29/05/2025 08:04:03
Pregoeiro(a)	Pedimos po gentileza, atenção ao digitar os lances. Apos o encerramento do certame fase de habilitação nao sera aceito pedido de desclassificação	29/05/2025 08:04:41
Pregoeiro(a)	Atenção as mensagens enviadas pelo chat	29/05/2025 08:04:51
Pregoeiro(a)	Iremos abrir a rodada de lances. boa sorte 3	29/05/2025 08:05:02
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/05/2025 08:05:09
Pregoeiro(a)	Rodada de lances encerrado	29/05/2025 08:17:29
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/05/2025 08:17:39
Pregoeiro(a)	Iremos analisar a documentação. Por favor aguardem	29/05/2025 08:17:56
Sistema	O fornecedor H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	29/05/2025 08:45:33
Sistema	O fornecedor H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	29/05/2025 08:45:43
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 29/05/2025 08:46:00, Prazo final: 29/05/2025 09:16:00).	29/05/2025 08:45:47
Pregoeiro(a)	Prazo encerrado. Atestamos para devidos fins, que nao foi manifestado intenção de recursos face ao presente certame	29/05/2025 09:16:07
Pregoeiro(a)	Processo segue para assessoria para o devidos parecer juridico.	29/05/2025 09:16:37
Pregoeiro(a)	Declaramos o certame encerrado. Agradecemos a todos pela participação	29/05/2025 09:17:00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Pregoeiro(a)

Bom dia a todos.

29/05/2025 09:17:09

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	34.130.961/0001-32	25.700,00
2	DG VASCONCELLOS SISTEMA ENSINO LTDA	40.412.110/0001-85	25.780,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

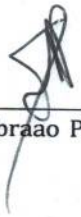
Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		

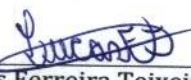
A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

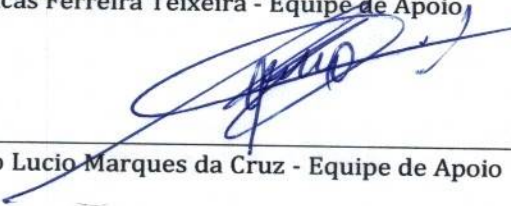
Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Maio de 2025.


Samuel Abraão Pires – Pregoeiro(a)

Edmar Antônio Venancio - Equipe de Apoio


Lucas Ferreira Teixeira - Equipe de Apoio


Mauro Lucio Marques da Cruz - Equipe de Apoio

18



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 29/05/2025 às 08:00

Fornecedor: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA		CPF/CNPJ: 34.130.961/0001-32		
E-mail: administrativo@h5solucoes.com.br		Telefone: (32) 99832-1132		
Lote 1				
Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.				
Descrição Comprador				
1 - Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.	8,00	serviço	25.700,00	205.600,00
Marca:	Fabricante:		Modelo:	
Total de H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA				R\$ 205.600,00

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

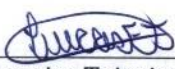
Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Maio de 2025.

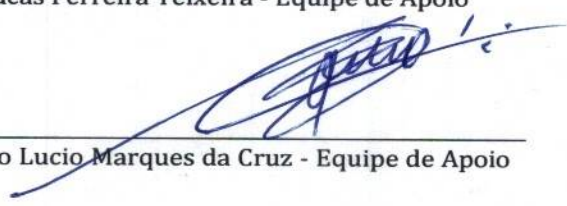


Samuel Abraão Pires – Pregoeiro(a)

Edmar Antônio Venancio - Equipe de Apoio



Lucas Ferreira Teixeira - Equipe de Apoio



Mauro Lucio Marques da Cruz - Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2025

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1			
Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.			
Fornecedor: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA		CNPJ/CPF: 34.130.961/0001-32	
Email: administrativo@h5solucoes.com.br		Telefone: (32) 99832-1132	
Data/hora de envio 28/05/2025 10:06:24		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.	8,00	serviço	25.835,92
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: DG VASCONCELLOS SISTEMA ENSINO LTDA		CNPJ/CPF: 40.412.110/0001-85	
Email: leila.uptake@gmail.com		Telefone: (32) 98875-0400	
Data/hora de envio 28/05/2025 17:27:09		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.	8,00	serviço	25.835,92
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Maio de 2025.



Samuel Abraão Pires - Pregoeiro(a)

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



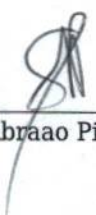
ATA DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO Nº. **010/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **067/2025**

Não há nenhum lote fracassado neste processo.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Maio de 2025.



Samuel Abraao Pires - Pregoeiro(a)







MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE LOTES DESERTOS

PREGÃO Nº. **010/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **067/2025**

Não há nenhum lote deserto neste processo.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em Dores do Turvo, 29 de Maio de 2025.



Samuel Abraão Pires - Pregoeiro(a)



Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	067/2025	010/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
34.130.961/0001-32	H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	H5 SOLUÇÕES	
CEP	Endereço		
36506-112	Rua Altivo Brandão, 200		
Bairro	Cidade / UF		
Santana	Ubá / MG		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
Marcelo de Oliveira Teixeira	Sócio Administrador	administrativo@h5solucoes.com.br	(32) 99832-1132
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim			

Documentos

Link
Docs_Habilitacao_-_Dores_do_Turvo

Lotes e Itens

Lote 1 - Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.	8,00	25.835,92	R\$ 25.700,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			R\$ 205.600,00

Valor Total do Fornecedor (R\$ 205,600.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Dores do Turvo / MG

Impressão: 29/05/2025 08:46:26

Ciente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dolores do Turvo/MG.

I – RELATÓRIO

A Prefeitura municipal de Dolores do Turvo deflagrou processo licitatório visando a Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dolores do Turvo/MG.

Essa Assessoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Assessoria Jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº14.133/21. Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial do Município. Marcada a abertura do certame para o dia 29 de maio de 2025, às 08h, recebeu a proposta da empresa H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 34.130.961/0001-32, no dia e horários designados.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que a empresa atendia os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da empresa. Após a disputa, a comissão de licitação promoveu a análise e negociação, declarando vencedora do certame a empresa H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., com o valor de R\$ 25.700,00.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINO por HOMOLOGAR o presente certame tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se com o contrato e publicação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 06 de junho de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 010/2025**, Processo Administrativo nº **067/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - 34.130.961/0001-32 comercial@h5solucoes.com.br - (32) 99907-8111	206.687,36	205.600,00	1.087,36 Proveito (0,53%)
Totais	206.687,36	205.600,00	1.087,36 Proveito (0,53%)

Detalhes

Kallil Dahier Moreira Cunha na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 34.130.961/0001-32						
Lote 1			Data/Hora da Adjudicação - 09/06/2025 07:33:02			
Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.						
Descrição Item			Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.			8,00	serviço	25.700,00	205.600,00

Dores do Turvo, 09 de Junho de 2025.

MUNICIPIO DE DORES
DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO
TURVO:18128249000142
Autoridade Competente: Kallil Dahier Moreira Cunha



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 010/2025**, Processo Administrativo nº **067/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - 34.130.961/0001-32 comercial@h5solucoes.com.br - (32) 99907-8111	206.687,36	205.600,00	1.087,36 Proveito (0,53%)
Totais	206.687,36	205.600,00	1.087,36 Proveito (0,53%)

Detalhes

Kallil Dahier Moreira Cunha na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 34.130.961/0001-32				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 09/06/2025 07:33:06		
Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.	8,00	serviço	25.700,00	205.600,00

Dores do Turvo, 09 de Junho de 2025.

Assinado de forma digital
MUNICIPIO DE DORES DO TURVO por MUNICIPIO DE DORES
TURVO:18128249000142 DO
TURVO:18128249000142

Autoridade Competente: Kallil Dahier Moreira Cunha

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO: nº 067/2025

PREGÃO ELETRONICO 010/2025.

CONTRATO Nº 090/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o Município de Dores do Turvo -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria nº 55, Bairro: Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, com sede no Bairro Santana , nº 200 , cidade de Ubá, estado de MG, CEP: 36506112, inscrita no CNPJ sob o nº 34 130 961/0001-32 , aqui representada pelo Sr. Marcelo de Oliveira Teixeira, brasileiro, residente na cidade de Ubá , estado de MG , CEP: 36506112, portador do CPF: 06622522685 denominada CONTRATADA, no final assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 14.133/2021, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO (FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

R\$ 205.600,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos reais)

Lote 1			
Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Contratação de Serviços Educacionais para Implementação de Ensino em Período Integral no Município de Dores do Turvo.	8,00 serviço	R\$ 25.700,00	R\$ 205.600,00
Total Lote 1		x1	R\$ 205.600,00

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/23FB-4CAC-3EA4-2113> e informe o código 23FB-4CAC-3EA4-2113



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0403.2.0040 2.569.000

3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0403.2.0040 1.569.000

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O contratado deverá arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços.

6.2. O serviço que apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.

6.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

6.4. O contratado deverá manter ética e sigilo quanto informações, senhas e documentos repassados para prestação dos serviços.

6.5 - Implantação, Diagnóstico e Organização das Atividades Complementares

Visita Técnica Inicial: Realização de uma visita técnica presencial, com duração de 08 (oito) horas, para diagnóstico situacional e implantação das diretrizes organizacionais referentes à estruturação dos espaços e à gestão do tempo para o desenvolvimento das atividades complementares.

Processo Seletivo e Contratação de Profissionais: Condução do processo seletivo e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



efetivação da contratação de 02 (dois) profissionais qualificados, responsáveis por atuar diretamente com as crianças na implementação e execução das atividades previstas no programa.

Planejamento e Logística Educacional: Reunião estratégica com a equipe da Secretaria Municipal de Educação para definição da logística de atendimento aos alunos nas atividades complementares, organização dos horários e, quando necessário, adequação dos Regimentos Escolares, das Propostas Político-Pedagógicas e demais documentos normativos relacionados ao Ensino em Tempo Integral.

Formação Inicial dos Profissionais: Realização de 02 (duas) visitas técnicas presenciais, totalizando 16 (dezesesseis) horas, em datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. Essas visitas serão conduzidas por equipe especializada e terão como objetivo a apresentação do planejamento pedagógico, a explanação das atividades a serem desenvolvidas e o compartilhamento de experiências, além de assessoria em relação ao Programa.

Treinamento Contínuo e Acompanhamento: Disponibilização de 60 (sessenta) horas de capacitação contínua dos profissionais, incluindo monitoramento e suporte técnico especializado para a execução das atividades programadas, além da troca de experiências e aprimoramento das práticas pedagógicas.

Atendimento aos Alunos e Implementação dos Módulos: Prestação de atendimento aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, com o desenvolvimento dos módulos especificados a seguir:

Observação: Os módulos poderão ser nomeados conforme a conveniência da contratada, desde que atendam integralmente às especificações e detalhamentos descritos a seguir.

- **1 - Módulo 01** - Voltado especificamente para crianças de 03 (três) anos, tem como principal objetivo promover o desenvolvimento integral dos pequenos por meio de práticas pedagógicas intencionais e lúdicas, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- **2 - Módulo 02** - Para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos é desenvolvido com base nos princípios e critérios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esta atividade tem como objetivo principal proporcionar vivências ricas e significativas que estimulem a curiosidade, a imaginação, a interação social, a autonomia e a construção de conhecimentos, preparando as crianças para futuras etapas da vida escolar;
- **3 - Módulo 03** - As práticas pedagógicas devem estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), valorizando abordagens que promovam o

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



desenvolvimento motor, cognitivo, social e afetivo dos alunos. É fundamental que essas práticas possibilitem aos estudantes a exploração de habilidades essenciais, como cooperação, respeito às regras e resolução de problemas, em um ambiente de convivência saudável e prazeroso. A integração de jogos e brincadeiras enriquece a experiência educacional, permitindo aprendizagens significativas e lúdicas, o que contribui para o desenvolvimento integral dos alunos e os prepara para os desafios da vida em sociedade.

- **4 - Módulo 04** - Esse módulo tem como objetivo desenvolver o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o pensamento crítico dos alunos por meio de atividades lúdicas e interativas. Utilizando jogos de tabuleiro, desafios de lógica, materiais manipuláveis e estratégias gamificadas, o módulo torna a matemática mais acessível e envolvente, estimulando o aprendizado colaborativo e diminuindo a aversão à disciplina. Além de fortalecer habilidades fundamentais, como operações básicas e reconhecimento de padrões, promove maior engajamento, criatividade e autonomia na resolução de problemas, garantindo uma experiência educativa dinâmica e significativa.
- **5 - Módulo 05** - Visa estimular a prática de atividades físicas e recreativas como ferramentas para o desenvolvimento físico, emocional e social dos alunos. Através de jogos, esportes e atividades de lazer, os estudantes têm a oportunidade de melhorar a saúde, aprender sobre trabalho em equipe, respeito e superação, além de explorar suas potencialidades em um ambiente divertido e educativo. O objetivo é promover o bem-estar, a inclusão e a construção de habilidades sociais importantes para a formação de cidadãos mais completos e preparados para os desafios da vida.
- **6 - Módulo 06** - O módulo propõe uma abordagem inovadora para o ensino da matemática, explorando conceitos por meio de atividades práticas, experimentação e resolução de desafios do cotidiano. Utilizando materiais concretos, arte, tecnologia e projetos interdisciplinares, os alunos desenvolvem o pensamento lógico de forma dinâmica e interativa. Essa metodologia incentiva a curiosidade, a criatividade e a autonomia, tornando o aprendizado mais envolvente e significativo. Além de reforçar conteúdos matemáticos essenciais, o módulo contribui para a construção do conhecimento de maneira contextualizada, conectando teoria e prática de forma natural e estimulante.
- **7 - Módulo 07** - Promove a conscientização sobre a importância da preservação do meio ambiente e o desenvolvimento de atitudes sustentáveis. Por meio de reflexões e práticas, os participantes exploram temas como consumo responsável, biodiversidade, reciclagem e mudanças climáticas, compreendendo o impacto das ações humanas na natureza. A atividade incentiva uma postura ativa na construção de um futuro mais sustentável, estimulando hábitos ecológicos no cotidiano e o engajamento em iniciativas ambientais.
- **8 - Módulo 8** - Abordagem dinâmica e interativa que utiliza atividades lúdicas para estimular a criatividade, a expressividade e a confiança dos participantes. Através de

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



exercícios de improvisação, movimento e construção de personagens, a atividade promove o desenvolvimento da comunicação verbal e não verbal, incentivando a cooperação, a escuta ativa e o trabalho em equipe. Além de contribuir para a desinibição e o desenvolvimento socioemocional, essa atividade deve tornar o aprendizado mais envolvente e significativo, favorecendo a adaptação a diferentes contextos e desafios.

- **9 - Módulo 09** - Projetado para promover o desenvolvimento de competências essenciais que preparam os alunos para a convivência social e a autonomia. Ele abrange atividades que envolvem desde cuidados pessoais, organização do ambiente, até interações sociais e tomada de decisões. O foco é proporcionar aos estudantes as ferramentas necessárias para que se tornem mais independentes e preparados para enfrentar desafios do cotidiano, contribuindo para o seu crescimento integral e para o fortalecimento de suas habilidades socioemocionais.
- **10 - Módulo 10** - O módulo promove a expressão artística e o conhecimento cultural por meio de atividades práticas e imersivas, abrangendo artes visuais, música, dança, teatro e manifestações culturais diversas. Os alunos exploram diferentes formas de linguagem artística, desenvolvendo criatividade, sensibilidade e pensamento crítico. Além de valorizar a identidade cultural e estimular a apreciação estética, o módulo incentiva a experimentação e a interação, tornando o aprendizado mais dinâmico e significativo. Através de projetos interdisciplinares, os estudantes vivenciam a arte como uma ferramenta de comunicação e expressão, ampliando seu repertório cultural de forma envolvente e enriquecedora.
- **11 - Módulo 11** - Explora o impacto das tecnologias na sociedade e no dia a dia, abordando o uso consciente e crítico das ferramentas digitais. Os participantes desenvolvem habilidades para navegar no mundo digital de forma segura, produtiva e criativa, compreendendo temas como cidadania digital, comunicação em rede, fake news, privacidade e inovação. Além disso, a atividade incentiva o uso da tecnologia como um meio de aprendizado, expressão e transformação social.

6.6 - Apoio Educacional

Contará com um diretor pedagógico, especializado em gestão de instituições educacionais, e uma equipe pedagógica e estrutural, responsável por oferecer suporte aos profissionais e gestores do município, que atuarão de acordo com o que foi estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

6.7 - Apoio Administrativo

Contará com um profissional especializado em gestão pública, com carga horária mínima de 5 (cinco) horas semanais, dedicada ao suporte operacional e administrativo do Ensino em Tempo Integral, que atuará de acordo com o que foi estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



6.8 - Auditoria Semestral

Será realizada auditoria semestral para monitoramento e avaliação de aspectos essenciais à qualidade do programa, incluindo:

- Pontualidade dos profissionais;
- Aplicação adequada de técnicas de expressão corporal durante as aulas;
- Dinâmica e condução das atividades pedagógicas;
- Gestão eficaz do tempo em sala de aula;
- Comportamento e engajamento dos alunos.

6.9. Fornecimento de material didático:

- **11 (onze) Manuais**, um para cada Módulo, contendo, em cada:

Finalidade: Material de apoio pedagógico para os profissionais, contendo atividades a serem desenvolvidas com os alunos, em cada módulo.

Conteúdo: No mínimo 50 (cinquenta) atividades para cada módulo.

Estrutura das Atividades: Cada atividade deve conter:

- **Objetivo:** Descrição clara do propósito da atividade.
- **Material necessário:** Lista de todos os itens e recursos para a realização da atividade.
- **Desenvolvimento:** Passo a passo detalhado de como a atividade deve ser conduzida com os alunos.

Formato:

- Impresso em papel **A4 (210mm x 297mm)**, branco, sulfite, com gramatura mínima de **75 g/m²**.
- Impressão **colorida**.
- Fonte legível, tamanho adequado para leitura confortável.

Encadernação:

- Encadernado com **espiral ou brochura**, garantindo durabilidade e fácil manuseio.
- Capa em material resistente, com título e identificação da atividade.

6.10 - Fornecimento de material complementar:

1. Cartões de bingo

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Cartões de bingo padrão, com números de 1 a 75, em papel resistente.

2. Apito

- Quantidade: 100 unidades
- Especificação: Apito plástico, com cordão para uso em atividades físicas e recreativas.

3. Cronômetro

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Cronômetro digital, com visor LCD e função de contagem regressiva.

4. Calculadoras simples

- Quantidade: 50 unidades
- Especificação: Calculadora básica, com funções de soma, subtração, multiplicação e divisão.

5. Pincéis chatos n° 2

- Quantidade: 20 unidades
- Especificação: Pincéis de cerdas sintéticas, cabo de madeira, tamanho n° 2.

6. Fitas métricas

- Quantidade: 5 unidades
- Especificação: Fita métrica flexível, 1,5 metros de comprimento, com marcações em centímetros e polegadas.

7. Trenas

- Quantidade: 5 unidades
- Especificação: Trenas de 5 metros, com trava automática e fita de aço.

8. Kit de copos medidores

- Quantidade: 1 unidade

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- Especificação: Conjunto com 4 copos medidores de plástico, com capacidades de 50 ml, 100 ml, 200 ml e 500 ml.

9. Kit de colheres medidoras

- Quantidade: 1 unidade

- Especificação: Conjunto com 4 colheres medidoras de plástico, com medidas de 1/4, 1/2, 1 e 1 colher de chá.

10. Balança de cozinha

- Quantidade: 1 unidade

- Especificação: Balança digital, capacidade de até 5 kg, visor LCD.

11. Dados

- Quantidade: 10 unidades

- Especificação: Dados de plástico, tamanho padrão, com números de 1 a 6.

12. Bloco de papel quadriculado

- Quantidade: 1 unidade

- Especificação: Bloco A4, com folhas quadriculadas (5 mm x 5 mm).

13. Fitas crepe

- Quantidade: 2 unidades

- Especificação: Fita crepe, largura de 48 mm, cor branca.

14. Durex colorido (3 vermelhas, amarelas, verdes, azuis)

- Quantidade: 12 unidades

- Especificação: Fita adesiva colorida, largura de 18 mm, cores variadas.

15. Réplicas de cédulas e moedas do sistema monetário brasileiro

- Quantidade: 1 conjunto

- Especificação: Conjunto completo com réplicas de cédulas e moedas em tamanho real, material durável.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



16. Bolas de tênis (1 tubo com 3 unidades)

- Quantidade: 1 tubo
- Especificação: Bolas de tênis padrão, em tubo com 3 unidades.

17. Bolas de iniciação (substituindo basquete, handebol e vôlei)

- Quantidade: 3 unidades
- Especificação: Bolas de borracha, tamanho adequado para crianças, cores variadas.

18. Cones grandes

- Quantidade: 10 unidades
- Especificação: Cones de plástico, altura de 30 cm, cores variadas.

19. Cones pequenos

- Quantidade: 10 unidades
- Especificação: Cones de plástico, altura de 15 cm, cores variadas.

20. Pratinhos (discos de agilidade)

- Quantidade: 20 unidades
- Especificação: Discos de plástico, diâmetro de 20 cm, cores variadas.

21. Arcos (bambolês)

- Quantidade: 20 unidades
- Especificação: Bambolês de plástico, diâmetro de 80 cm, cores variadas.

22. Barreiras de salto

- Quantidade: 5 unidades
- Especificação: Barreiras ajustáveis em altura, material plástico resistente.

23. Tinta guache (250 ml)

- Quantidade: 14 potes (2 cores de cada: vermelho, azul, amarelo, verde, marrom, preto, rosa)

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- Especificação: Tinta guache não tóxica, em potes de 250 ml.

24. Areia lavada (500 gramas)

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Areia lavada e esterilizada, embalagem de 500 gramas.

25. Húmus (2 kg)

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Húmus orgânico, embalagem de 2 kg.

26. Argila (1 kg)

- Quantidade: 5 pacotes
- Especificação: Argila natural, não tóxica, embalagem de 1 kg.

27. Pote plástico (250 ml)

- Quantidade: 1 pacote com 24 unidades
- Especificação: Potes de plástico transparente, com tampa, capacidade de 250 ml.

28. Terra para jardim (20 kg)

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Terra vegetal, embalagem de 20 kg.

29. Bandeja plástica (2,7 litros)

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Bandeja de plástico, capacidade de 2,7 litros, com divisórias.

30. Recipiente plástico para plantio (minivasos, 80 ml)

- Quantidade: 20 unidades
- Especificação: Minivasos de plástico, capacidade de 80 ml, com furos para drenagem.

31. Galão (20 litros)

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Galão de plástico, capacidade de 20 litros, com tampa.

32. Semente (girassol, feijão)

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Sementes de girassol e feijão, embalagem individual.

33. Musgo

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Musgo natural, embalagem de 100 gramas.

34. Balde plástico para composteira (20 litros)

- Quantidade: 3 unidades
- Especificação: Balde de plástico, capacidade de 20 litros, com tampa.

34. Kit torneira

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Conjunto completo com torneira e conexões, para instalação em composteira.

35. Lixeiras para reciclagem

- Quantidade: 5 lixeiras (plástico, papel, vidro, metal, não reciclável)
- Especificação: Lixeiras de plástico, capacidade de 10 litros, com identificação por cor.

36. Escovas de dentes

- Quantidade: 100 unidades
- Especificação: Escovas de dentes com cerdas macias, cabo ergonômico.

37. Pasta dental

- Quantidade: 100 unidades
- Especificação: Pasta dental fluoretada, embalagem de 90 gramas.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



38. Toalhas pequenas

- Quantidade: 100 unidades
- Especificação: Toalhas de algodão, tamanho 30 cm x 50 cm.

39. Pentes

- Quantidade: 100 unidades
- Especificação: Pentes de plástico, com dentes largos.

40. Espelhos pequenos de acrílico

- Quantidade: 5 unidades
- Especificação: Espelhos de acrílico, tamanho 15 cm x 15 cm, com bordas arredondadas.

41. Sabão

- Quantidade: 1 barra
- Especificação: Sabão neutro, embalagem individual.

42. Bacias multiuso plásticas (32 litros)

- Quantidade: 4 unidades
- Especificação: Bacias de plástico, capacidade de 32 litros, cores variadas.

43. Fantoches (feltro ou espuma)

- Quantidade: 1 conjunto
- Especificação: Conjunto com 5 fantoches, personagens variados.

44. Livros variados

- Quantidade: 10 unidades
- Especificação: Livros infantis, temas educativos e recreativos.

45. Cestas decorativas

- Quantidade: 2 unidades

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- Especificação: Cestas de vime, tamanho médio, para organização de materiais.

46. Kit culinária (frutas, pães, vegetais simulados)

- Quantidade: 1 kit
- Especificação: Conjunto com alimentos simulados em plástico, para atividades lúdicas.

47. Utensílios de cozinha

- Quantidade: 1 conjunto
- Especificação: Conjunto com colher de pau, espátula e outros utensílios de plástico.

48. Balões (pacote)

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Pacote com 50 balões de látex, cores variadas.

49. Brinquedos educativos (jogos)

- Quantidade: 2 jogos
- Especificação: Jogos educativos, como quebra-cabeças ou blocos de montar.

50. Massa de modelar (caixa)

- Quantidade: 10 caixas
- Especificação: Massa de modelar não tóxica, em cores variadas, embalagem de 500 gramas.

51. Rolos de fitas coloridas nº 2 (cores variadas)

- Quantidade: 5 unidades
- Especificação: Fitas coloridas, largura de 2 cm, cores variadas.

52. Pacote de grãos (arroz, feijão ou milho) 1 kg

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Grãos embalados individualmente, para atividades sensoriais.

53. Pacote de canudos de papel

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Canudos de papel, pacote com 50 unidades.

54. Blocos de papel 140g

- Quantidade: 2 unidades
- Especificação: Blocos de papel específico e indicado para desenhos à lápis de cor, giz de cera e grafite, garantindo uma ótima aderência e vivacidade das cores, tamanho A4, gramatura 140 g/m².

55. Vendas para os olhos

- Quantidade: 20 unidades
- Especificação: Vendas de tecido, ajustáveis, para atividades lúdicas.

56. Fonte de luz (lanterna ou lâmpada pequena)

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Lanterna de LED, com pilhas inclusas.

57. Tubos de cola glitter (cores variadas)

- Quantidade: 20 unidades
- Especificação: Cola glitter não tóxica, em cores variadas.

58. Pacotes de lantejoulas (cores variadas)

- Quantidade: 2 pacotes
- Especificação: Lantejoulas coloridas, embalagem de 100 gramas.

59. Pacote de penas coloridas

- Quantidade: 1 pacote
- Especificação: Penas coloridas, embalagem com 50 unidades.

60. Máscaras de carnaval variadas

- Quantidade: 6 unidades

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- Especificação: Máscaras de carnaval, personagens variados.

61. Coroas plásticas

- Quantidade: 2 unidades
- Especificação: Coroas de plástico, tamanho ajustável.

62. Cabos de vassoura

- Quantidade: 4 unidades
- Especificação: Cabos de vassoura de madeira, 1 metro de comprimento.

63. Chapéus variados

- Quantidade: 6 unidades
- Especificação: Chapéus de fantasia, modelos variados.

64. Ramo de flor de plástico

- Quantidade: 1 unidade
- Especificação: Ramo com flores de plástico, cores variadas.

65. Bonés variados

- Quantidade: 2 unidades
- Especificação: Bonés de tecido, cores variadas.

6.11 - Parâmetros Importantes para a Formulação da Proposta:

• Desenvolvimento de Proposta de Apoio Educacional:

- Elaboração de uma proposta educacional alinhada às especificidades locais.
- Promoção da interdisciplinaridade e do desenvolvimento de competências e habilidades.
- Inclusão e valorização da diversidade no contexto educacional.

• Infraestrutura para a Melhora da Escola em Tempo Integral:

- Adaptação da infraestrutura física para viabilizar a oferta do ensino em tempo integral, garantindo um ambiente adequado e estimulante.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



• Contratação, Coordenação, Formação e Treinamento dos Profissionais, e Fornecimento de Material:

a) Garantir que a implementação do programa contribua efetivamente para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação, por meio da contratação, coordenação e formação contínua dos profissionais, além do fornecimento adequado de material didático.

6.12. Reunião Inicial:

- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da contratada para uma reunião inicial, na qual serão apresentados:
 - O plano de fiscalização.
 - As obrigações contratuais.
 - Os mecanismos de acompanhamento e avaliação.
 - As estratégias para execução do objeto.
 - As sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

1. - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.
2. - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1. - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
2. - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



III. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.
3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 - O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dores do Turvo-MG, 09 de junho de 2025.

Município Dores do Turvo MG

Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito municipal

Contratante

H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

Marcelo de Oliveira Teixeira

Contratada

Testemunhas:

01 Nome _____ CPF _____

02 Nome _____ CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23FB-4CAC-3EA4-2113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 09/06/2025 07:53:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ H5 SOLUCOES E CONSULTORIA EM EDUCACAO E TECNOLOGI (CNPJ 34.130.961/0001-32) VIA
PORTADOR MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA (CPF 066.XXX.XXX-85) em 09/06/2025 08:57:43
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/23FB-4CAC-3EA4-2113>